

**ALADI/SEC/Estudo 229/Rev. 2**

**ESTUDO SOBRE OS PROGRAMAS  
OPERADOR ECONÔMICO AUTORIZADO  
NOS PAÍSES-MEMBROS DA ALADI COM  
ÊNFASE NOS REQUISITOS  
PARA OBTER A CERTIFICAÇÃO**

6 de fevereiro de 2020

**ALADI**  
Asociación Latinoamericana de Integración  
Associação Latino-Americana de Integração

**ESTUDO SOBRE OS PROGRAMAS OPERADOR ECONÔMICO AUTORIZADO  
NOS PAÍSES-MEMBROS DA ALADI COM ÊNFASE NOS REQUISITOS  
PARA OBTER A CERTIFICAÇÃO**

ALADI/SEC/Estudo 229/Rev. 2  
6 de fevereiro de 2020



**Secretaria-Geral da ALADI:**

**Alejandro de la Peña Navarrete**

Secretário-Geral

**Álvaro Espinoza**

Subsecretário de Desenvolvimento do Espaço de Livre Comércio

**Silvia Espíndola**

Subsecretária de Cooperação, Assistência Técnica e Apoio aos PMDERs

**María Clara Gutiérrez**

Chefe do Escritório de Assuntos Institucionais e Comunicação

**Rodrigo da Costa Serran**

Chefe do Departamento de Integração Física y Digital

Este documento foi elaborado pelo Adv. Joel Cordero, com a colaboração da Mgtr. Ana Carolina Oliveira. O trabalho foi supervisionado pelo chefe do Departamento de Integração Física e Digital (DIFD), Mgtr. Rodrigo da Costa Serran, e foi realizado em cumprimento à atividade V.11 –“Operador Econômico Autorizado”, do Programa de Atividades da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), correspondente ao ano de 2018.

© 2020, ALADI Secretaria-Geral

Tel.: (+598) 2410-1121 Fax.: (+598) 2419-0649

Cebollatí 1461, Caixa Postal 11200

Montevidéu – Uruguai

[sgaladi@aladi.org](mailto:sgaladi@aladi.org)

<http://www.aladi.org>

ISBN: 978-9974-8792-0-1

Tradução: Matilde López Rivero, Escritório de Assuntos Institucionais e Comunicação

Desenho e diagramação: Marcos De Oliveira, Escritório de Assuntos Institucionais e Comunicação

Fotos: [www.bigstockphoto.com](http://www.bigstockphoto.com)

---

Os usuários podem copiar, descargar e imprimir o conteúdo da publicação sem fins lucrativos, respeitando sempre sua integridade e sem realizar modificações, desde que se mencione a Secretaria-Geral da ALADI como fonte do material.

---

## ÍNDICE

<b>ABREVIATURAS.....</b>	4
<b>I. INTRODUÇÃO. ALCANCES DO ESTUDO.....</b>	5
<b>II. A FIGURA DO OPERADOR ECONÔMICO AUTORIZADO NO CONTEXTO INTERNACIONAL.....</b>	6
1. Antecedentes.....	6
2. Objetivo e definições.....	6
3. Estrutura Normativa SAFE: análise de sua estrutura e conteúdo.....	7
4. O esquema Operador Autorizado no âmbito do Acordo da OMC sobre Facilitação de Comércio.....	9
5. Programas OEA.....	10
5.1. Panorama geral dos programas OEA operativos e em desenvolvimento na região América e o Caribe.....	11
5.2. Panorama geral dos programas OEA operativos e em desenvolvimento nos países-membros da ALADI.....	13
<b>III. MARCO NORMATIVO REGULATÓRIO DOS PROGRAMAS OEA NOS PAÍSES-MEMBROS DA ALADI: ESTADO ATUAL E PLANOS DE AÇÃO PREVISTOS.....</b>	15
A) Marcos normativos nacionais.....	15
B) Planos de ação previstos.....	16
<b>IV. ANÁLISE DOS REQUISITOS PARA OBTER A CERTIFICAÇÃO OEA NOS PAÍSES-MEMBROS DA ALADI.....</b>	24
<b>V. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.....</b>	33
<b>BIBLIOGRAFIA.....</b>	34
<b>ANEXO.....</b>	37
<b>Tabela 7</b> Quadro comparativo dos requisitos exigidos para obter a certificação OEA nos países-membros da ALADI.....	37

## ABREVIATURAS

### Abreviaturas utilizadas no documento

AFC	Acordo sobre Facilitação de Comércio da OMC
ARM	Acordos de Reconhecimento Mútuo
C-TPAT	<i>Customs Trade Partnership against Terrorism</i>
CAUCA	Código Aduaneiro Uniforme Centro-Americanoo
SAFE	Estrutura Normativa de Padrões para Assegurar e Facilitar o Comércio Global, da OMA
NEEC	<i>Nuevo Esquema de Empresas Certificadas</i> (México)
OEA	Operador Econômico Autorizado
OEC	<i>Operador Económico Calificado</i> (Uruguai)
PIP	<i>Partners in Protection</i> (Canadá)
PROFAC	<i>Programa de Facilitación Aduanera para el Comercio Confiable</i> (Costa Rica)
RECAUCA	Regulamento do Código Aduaneiro Uniforme Centro-Americanoo
SAOC	<i>Sistema Aduanero de Operadores Confiables</i> (Argentina)

### Abreviaturas institucionais

ALADI	Associação Latino-Americana de Integração
AFIP	<i>Administración Federal de Ingresos Pùblicos</i> (Argentina)
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Brasil)
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CEPAL	Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe
CESPA	<i>Cuerpos Especializados en Seguridad Portuaria y Aeroportuaria</i> (República Dominicana)
CNZFE	<i>Consejo Nacional de Zonas Francas de Exportación</i> (República Dominicana)
DIAN	<i>Dirección de Impuestos y Aduanas Nacionales</i> (Colômbia)
DGARD	<i>Dirección General de Aduanas</i> (República Dominicana)
DGA	<i>Dirección General de Aduanas</i> (Argentina)
INVIMA	<i>Instituto Nacional de Vigilancia de Medicamentos y Alimentos</i> (Colômbia)
ICA	<i>Instituto Colombiano Agropecuario</i>
OMC	Organização Mundial do Comércio
OMA	Organização Mundial das Aduanas
SAT	<i>Servicio de Administración Tributaria</i> (México)
SELA	Sistema Econômico Latino-Americanoo e do Caribe
SENAE	<i>Servicio Nacional de Aduanas</i> (Equador)
SIECA	Secretaria de Integração Econômica Centro-Americanoo
SNA	<i>Servicio Nacional de Aduanas</i> (Chile)
SUNAT	<i>Superintendencia Nacional de Aduanas y Administración Tributaria</i> (Peru)
UE	União Europeia
VIGIAGRO	Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional (Brasil)

## I. INTRODUÇÃO. ALCANCES DO ESTUDO

O presente estudo busca identificar e analisar o estado atual dos marcos regulatórios sobre os programas de Operador Econômico Autorizado (OEA) nos treze países-membros da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), incluindo seus planos de ação previstos, para, posteriormente, efetuar uma análise comparativa do estado atual dos requisitos exigidos pelos programas para obter a certificação.

O estudo inclui tabelas dinâmicas e gráficos ilustrativos do estado das normas regulatórias em vigor e do conteúdo dos requisitos. Também são levados em consideração os principais tipos de operadores intervenientes da cadeia logística internacional e as diversas categorias e subcategorias de requisitos previstos pelas normas nacionais dos países-membros da ALADI.

A metodologia utilizada apoia-se em documentos e relatórios de trabalho publicados pela Organização Mundial das Aduanas (OMA), pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), pela Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), pelo Sistema Econômico Latino-Americano e do Caribe (SELA) e pela Secretaria de Integração Econômica Centro-Americana (SIECA). Também foram usados textos normativos nacionais dos países-membros da ALADI e textos internacionais, a saber, a *Estrutura Normativa de Padrões para Assegurar e Facilitar o Comércio Global*, conhecida como *Estrutura SAFE*, da OMA, e o *Acordo sobre Facilitação de Comércio*, da Organização Mundial do Comércio (OMC). O estudo constitui, portanto, um documento de referência, com informações sujeitas a alterações pelos países-membros da ALADI.

O trabalho é estruturado da seguinte forma: em primeiro lugar, apresentam-se aspectos gerais do OEA do ponto de vista jurídico e considerações relevantes para compreender seu esquema de funcionamento. Nesse momento, explicam-se as principais disposições contidas na Estrutura SAFE da OMA, considerada uma referência fundamental para examinar o nível de progresso das legislações dos países da ALADI. Adicionalmente, descrevem-se outros processos de interesse, em particular, o Acordo de Facilitação do Comércio da OMC como instrumento internacional que aborda as medidas de facilitação do comércio para os operadores autorizados.

Em segundo lugar, estuda-se o marco regulatório de cada país-membro da ALADI. Para facilitar sua compreensão, são consideradas as seguintes categorias: programas OEA operativos e em desenvolvimento, normas regulatórias nacionais e planos de ação previstos.

Em terceiro lugar, analisam-se os requisitos e demais condições particulares que devem ser cumpridos pelos operadores que desejam obter a condição de OEA. Estas informações são apresentadas de forma detalhada em tabela dinâmica anexa ao estudo.

Por fim, expõem-se algumas conclusões e possíveis recomendações para que a ALADI e seus países-membros possam criar novos espaços de cooperação técnica, com o objetivo de harmonizar os programas OEA da região com os padrões internacionais e facilitar o estabelecimento de acordos de reconhecimento mútuo dentro da região. O estudo não objetiva fazer recomendações pontuais sobre as políticas que, nesse âmbito, os países-membros da ALADI podem adotar de forma independente.

## II. A FIGURA DO OPERADOR ECONÔMICO AUTORIZADO NO CONTEXTO INTERNACIONAL

### 1. Antecedentes

Após os ataques terroristas em Nova Iorque (2001), que levaram à destruição das torres gêmeas, e dos atentados em Madri (2004) e em Londres (2005), a maioria dos países do mundo considerou necessário fazer frente a possíveis situações de vulnerabilidade nas cadeias de abastecimento, reforçando as medidas de segurança nas fronteiras, mas, ao mesmo tempo, facilitando as atividades comerciais lícitas.

Este cenário levou as administrações aduaneiras a assumirem um papel que não se limitasse à simples arrecadação, já que foi necessário reforçar as medidas para assegurar a cadeia logística do comércio internacional perante potenciais ameaças de terrorismo, narcotráfico, crime organizado internacional e outros crimes conexos.

Tendo em vista a necessidade de regular esse difícil contexto, e visando ao equilíbrio entre segurança e facilitação, em julho de 2005 o Conselho da OMA, em período de sessões em Bruxelas, elaborou e aprovou um sistema que visava aumentar a segurança ao mesmo tempo em que facilitava o comércio internacional, denominado *Estrutura Normativa de Padrões para Assegurar e Facilitar o Comércio Global*, mais conhecido como *Estrutura Normativa SAFE*. A maioria dos países do mundo tem manifestado interesse em implementar o sistema.

A partir do conceito de Operador Econômico Autorizado da OMA, começaram a surgir outras iniciativas análogas, como o programa *Customs Trade Partnership Against Terrorism (C-TPAT)*, implementado nos Estados Unidos para a segurança física da carga, e o *Programa OEA* da União Europeia, voltado essencialmente para a segurança da cadeia logística internacional.

Com o objetivo de facilitar sua aplicação normativa, a Estrutura SAFE passou por diversos processos de revisão e de atualização. Publicada pela primeira vez em 2005, sofreu atualizações nos anos 2007, 2010, 2012, 2015 e 2018. Em junho de 2007, o conceito de Operador Econômico Autorizado foi oficialmente incluído e foram elaboradas disposições mais detalhadas para a implementação dessa figura.

### 2. Objetivo e definições

O conceito de Operador Econômico Autorizado (OEA) tem sua origem especificamente no *Pilar II* da Estrutura Normativa SAFE<sup>1</sup>, focado em particular na colaboração entre as aduanas e as empresas. Seu objetivo é fazer participar o setor privado na tarefa de garantir a segurança da cadeia de abastecimento, criando uma aliança com esse setor na busca do fortalecimento da segurança e minimizando os riscos na cadeia logística<sup>2</sup>.

Nesse contexto, a figura do OEA consiste na qualificação outorgada às empresas envolvidas no movimento internacional de mercadorias –independentemente de sua função na cadeia logística (fabricantes, importadores, exportadores, agentes de comércio, transportadores, agentes de carga, intermediários, operadores portuários e aeroportuários, operadores de terminais, depositários ou distribuidores)– que cumprem com as normas de segurança estabelecidas e, portanto, gozam de benefícios ou de vantagens, economizando tempo e custos. Isto permite que o investimento das empresas em sistemas de segurança se traduza em benefícios derivados da agilidade na gestão das mercadorias.

<sup>1</sup> SAFE: Framework of Standards to Secure and Facilitate Global Trade (pela sigla em inglês) é o marco normativo estabelecido pela OMA para assegurar e facilitar o comércio global.

<sup>2</sup> A ideia central da colaboração entre aduanas e empresas é a seguinte: “Se as aduanas podem confiar em seus sócios comerciais para avaliar e resolver as ameaças enfrentadas por sua própria cadeia logística, o risco por elas enfrentado se reduz. Portanto, as empresas que demonstrarem intenção de melhorar a segurança da cadeia logística serão beneficiadas. Diminuir os riscos ajuda as aduanas a desempenharem suas funções de segurança e a facilitar o comércio legítimo”. (Declaração constante das “Diretrizes de alto nível para os acordos de cooperação que forem celebrados entre os membros da OMA e a indústria privada para aumentar a segurança da cadeia logística e facilitar o fluxo do comércio internacional”).

Por sua vez, a Estrutura Normativa SAFE, no Anexo I, define um OEA da seguinte forma: “É uma parte integrante do movimento internacional de mercadorias, sem importar o motivo, que foi reconhecido por uma administração nacional de aduanas por cumprir com as normas da OMA ou com normas equivalentes em matéria de segurança da cadeia logística. Os OEAs podem ser fabricantes, importadores, exportadores, despachantes aduaneiros, transportadores, agentes de carga, intermediários, operadores portuários, de aeroportos ou terminais, operadores de transporte integrados, operadores de depósito, distribuidores, operadores de transporte”<sup>3</sup>.

No mesmo sentido, o documento intitulado *Cómo Salir del Laberinto Fronterizo: una evaluación de las iniciativas de facilitación del comercio en América Latina y el Caribe*<sup>4</sup> apresenta a seguinte definição: “os OEAs são assinaturas certificadas pelas administrações aduaneiras nacionais, que provam que os padrões relevantes de segurança são cumpridos nas cadeias de abastecimento, com base na análise completa e exaustiva de suas instalações e de seu comportamento aduaneiro e tributário”<sup>5</sup>.

Com base nesse marco conceitual, os objetivos do OEA estão voltados principalmente para:

- a) assegurar a cadeia logística do comércio internacional por meio da implantação de medidas mínimas de segurança contra atividades ilícitas e condutas criminosas, baseadas em padrões internacionais;
- b) concentrar os esforços e recursos das autoridades aduaneiras e de outras instituições de controle de fronteira, envolvidas no comércio exterior, naqueles operadores que representarem maior risco para a segurança, mediante atividades relacionadas com terrorismo, contrabando, tráfico de entorpecentes, etc.;
- c) facilitar as operações de comércio dos agentes que obtiverem a certificação OEA;
- d) incrementar a competitividade e as oportunidades de crescimento do setor privado.

### **3. Estrutura Normativa SAFE: análise de sua estrutura e conteúdo**

A versão 2007 da Estrutura SAFE continha basicamente disposições detalhadas sobre os requisitos e obrigações para a aduana e os OEAs. Já a versão de junho de 2010 reuniu todas as diretrizes da OMA destinadas a apoiar a aplicação da Estrutura SAFE.

Na versão de junho de 2012, foram incorporadas as partes 5 e 6 sobre a gestão coordenada de fronteiras e a continuidade e retomada da atividade. Além disso, foi adicionado um novo Anexo I para as definições dos termos básicos, dentre os que se destaca a figura de *carga de alto risco*.

A versão de junho de 2015 incluiu um novo *Pilar III* para promover a cooperação entre as aduanas e os demais organismos públicos, a fim de garantir uma resposta governamental efetiva e eficiente ao desafio da segurança da cadeia logística. A versão incorporou ainda as normas relativas às informações antecipadas das mercadorias e a definição de *contêiner*, entre outras alterações. E esta edição de 2015 é a que será matéria de análise deste estudo, uma vez que a esmagadora maioria dos países da América e o Caribe que estabeleceram ou que preveem estabelecer programas OEA se baseiam nela.

Por fim, a recente versão de junho de 2018 amplia os objetivos da Estrutura Normativa SAFE no que diz respeito ao fortalecimento da cooperação entre as autoridades aduaneiras, e incentiva a cooperação entre as aduanas e outras agências governamentais envolvidas no comércio. Também incorpora um listado de benefícios OEA.

Em linhas gerais, a Estrutura SAFE oferece às administrações aduaneiras um modelo procedural e padrões para facilitar o trânsito de mercadorias mediante cadeias de abastecimento seguras de comércio internacional, estabelecendo acordos de cooperação entre os organismos

---

<sup>3</sup> Estrutura Normativa SAFE, junho 2015

<sup>4</sup> Elaborado pelo BID (2017, pág. 110)

<sup>5</sup> Tradução livre da SG-ALADI.

fronteiriços e destes com o setor privado. Em outras palavras, a Estrutura SAFE foi desenhada para ser o ponto de partida para a aplicação dos programas nacionais OEA.

Neste contexto, a Estrutura SAFE tem por objetivo estabelecer padrões internacionais para:

- promover a segurança e a previsibilidade;
- facilitar o movimento fluído das mercadorias mediante a gestão integrada da cadeia logística;
- incrementar a cooperação entre as aduanas;
- aumentar a cooperação entre aduanas e o setor privado; e
- contribuir para o desenvolvimento das aduanas com relação aos novos desafios e oportunidades do século XXI.

A Estrutura SAFE repousa em quatro princípios fundamentais:

- Informações eletrônicas antecipadas: harmonizar as informações eletrônicas antecipadas que são exigidas para as importações, exportações e trânsitos.
- Gestão de riscos: comprometer-se a utilizar um sistema consistente de gestão de riscos para enfrentar as ameaças à segurança.
- Inspecções da carga de exportação: fiscalizar as cargas de exportação de alto risco, preferentemente utilizando métodos de inspeção não invasivos.
- Parceria com o setor privado: outorgar benefícios às empresas que cumprirem com as condições ou requisitos de segurança da cadeia logística e que utilizarem melhores práticas.

É importante salientar que esses objetivos e princípios visam principalmente à criação de normas que permitam um trânsito ágil e eficiente de mercadorias, mas mantendo a segurança nos processos. Também envolvem toda a cadeia de abastecimento, elevando seu nível de controle e de segurança.

Quanto à sua estrutura normativa, o SAFE foca-se em três pilares básicos, vinte e oito padrões normativos –que servem como guia para a aplicação dos programas OEA no mundo inteiro– e cinco anexos, a saber: *Anexo I: Definições*; *Anexo II: Elementos de dados*; *Anexo III: Dados sobre a segurança da carga aérea enviados antes do embarque*; *Anexo IV: Condições, requisitos e benefícios dos OEAs* e *Anexo V: Resolução do Conselho de Cooperação Aduaneira no que diz respeito à Estrutura Normativa para Assegurar e Facilitar o Comércio Global*.

A seguir, apresentamos um breve esquema de sua estrutura normativa:

- ✓ O primeiro pilar, relacionado à cooperação aduana-aduana, aborda onze padrões, baseados nos seguintes princípios: I) harmonização no requerimento das informações eletrônicas da carga de forma antecipada; II) gestão de risco para assegurar a carga perante ameaças; III) inspeção da carga de exportação.
- ✓ O segundo pilar, relativo à cooperação aduana-setor privado, contempla seis padrões, baseados nos seguintes princípios: I) participação de todos os intervenientes da cadeia logística; II) utilização progressiva pelo setor privado das melhores práticas de segurança; III) outorga de benefícios tangíveis pelas aduanas; IV) geração de sinergias entre os dois setores, visando a uma maior segurança e facilitação.
- ✓ O terceiro pilar, referente à cooperação entre aduana e outros serviços governamentais, compreende onze padrões, baseados nos princípios a seguir: I) promoção da cooperação mútua; II) atualização dos procedimentos e dos acordos de cooperação entre os órgãos envolvidos; III) harmonização dos requisitos dos programas ou sistemas de segurança; IV) uniformização das medidas nacionais de controle; V) adoção de medidas de continuidade e retomada do comércio; VI) estabelecimento de acordos de cooperação com órgãos que trabalham juntos nas fronteiras; VII) harmonização de medidas de controle transfronteiriço; VIII) compromisso da OMA em elaborar e atualizar os mecanismos de cooperação com as organizações governamentais internacionais.

Finalmente, e considerando que a aplicação da Estrutura Normativa SAFE representa um desafio para as administrações aduaneiras, a OMA sugere aplicá-la de forma gradativa e flexível, isto é, em várias fases segundo a capacidade e a autoridade legislativa de cada administração.

#### **4. O esquema Operador Autorizado no âmbito do Acordo da OMC sobre Facilitação de Comércio**

O Acordo sobre Facilitação de Comércio da OMC (AFC) surgiu como um dos principais resultados da IX Conferência Ministerial da OMC, celebrada em Bali, na Indonésia, em dezembro de 2013. O AFC tem grande impacto na redução dos custos de transação no comércio internacional e representa um desafio de implementação para os membros da OMC.

Nesse sentido, a grande maioria dos países-membros da ALADI estabeleceram, como prioridade, a implantação e o fortalecimento dos programas OEA com base nos padrões mínimos da Estrutura SAFE.

Cabe salientar que, além das diretrizes detalhadas na Estrutura SAFE sobre o OEA, o AFC, em vigor desde fevereiro de 2017, em seu art. 7º, inciso 7º, relativo às *Medidas de facilitação do comércio para os operadores autorizados*, incorpora certos critérios e diretrizes gerais que regulam os requisitos que os operadores devem cumprir para serem certificados, bem como os benefícios associados à certificação.

Dentre os critérios para obter a condição de operador, em virtude do parágrafo 7.2 do art. 7º do AFC, incluem-se os seguintes:

- a) histórico adequado de cumprimento (leis e regulamentos de aduana e conexos);
- b) sistema de gestão de registros que permita controles internos necessários;
- c) solvência financeira (incluindo fianças ou garantias); e
- d) segurança da cadeia de abastecimento.

Uma vez que os operadores cumprem com esses critérios, passam a ter acesso a uma série de vantagens em matéria de facilitação do comércio. Nos termos do parágrafo 7.3 do art. 7º, serão concedidos pelo menos três dos seguintes benefícios:

- a) redução de requisitos de documentação e dados;
- b) redução da frequência de inspeções físicas e exames;
- c) liberação rápida;
- d) pagamento diferido de impostos, taxas e encargos;
- e) utilização de garantias globais ou redução de garantias;
- f) apresentação de apenas uma declaração de Aduana para determinado período; e
- g) despacho nos locais do operador autorizado ou outro local autorizado pela aduana

Por fim, o parágrafo 7.4 do mesmo artigo incentiva os países a basearem seus programas OEA em normas internacionais, e o parágrafo 7.5, a negociarem acordos de reconhecimento mútuo (ARMs) entre seus respectivos programas.

## 5. Programas OEA

A fim de fortalecer a segurança da cadeia logística do comércio internacional, as autoridades aduaneiras desenvolveram programas nacionais OEA com base em um conjunto de procedimentos relativos aos processos de requerimento de certificação, revisão, aprovação ou rejeição e renovação, dentre outros, inseridos em pautas mínimas de atuação estabelecidas na Estrutura SAFE e voltadas para a busca de equilíbrio entre a segurança e a facilitação do comércio.

Portanto, podemos definir o programa OEA, em termos gerais, como um programa aduaneiro de certificação voluntária pelo qual um operador pode ser certificado após processo de avaliação das instalações de sua empresa, bem como de suas práticas, procedimentos e documentação, dentre outros aspectos considerados pelas administrações aduaneiras.

Os operadores que podem ser certificados são todos os intervenientes da cadeia logística internacional: importadores, despachantes aduaneiros, concessionários, transportadores, dentre outros<sup>6</sup>. Os interessados devem apresentar o requerimento junto às administrações aduaneiras e se submeter a um processo de auditoria. Os critérios de elegibilidade<sup>7</sup> incluem o histórico de cumprimento dos requisitos aduaneiros, um sistema satisfatório de gestão dos registros contábeis, solvência financeira e, fundamentalmente, padrões adequados de proteção e segurança. Todos esses critérios foram reunidos no AFC.

As empresas que cumprem com esses critérios podem beneficiar-se de medidas adicionais de facilitação de comércio<sup>8</sup>, como: redução de inspeções aduaneiras físicas e documentais; rápido processamento e liberação da carga; prioridade durante os períodos de alerta de ameaça elevada ou de retomada das atividades depois de algum incidente e procedimentos simplificados para cumprir com requisitos administrativos mediante uso de declarações aduaneiras simplificadas.

<sup>6</sup> Conforme Anexo I da Estrutura SAFE de junho 2015: "Os OEAs podem ser fabricantes, importadores, exportadores, despachantes aduaneiros, transportadores, agentes de carga, intermediários, operadores portuários, de aeroportos ou terminais, operadores de transporte integrados, operadores de depósito, distribuidores, operadores de transporte"

<sup>7</sup> Segundo a Estrutura SAFE de junho de 2015, os critérios incluem "histórico favorável de cumprimento das normas aduaneiras, compromisso demonstrado com a segurança da cadeia logística (...) e sistema eficiente para gerir os registros comerciais e oferecer garantias de rentabilidade".

<sup>8</sup> A Estrutura SAFE inclui, em seu Anexo IV, uma lista de benefícios que podem ser oferecidos pelas administrações aduaneiras. A lista é apresentada em quatro grandes categorias: 1) medidas para acelerar o despacho da carga, reduzir o tempo de trânsito e reduzir os custos de armazenagem; 2) acesso às informações; 3) medidas especiais para fazer frente à interrupção do comércio ou altos níveis de ameaça; e 4) elementos a serem considerados para a participação em programas de processamento da carga.

Adicionalmente, a certificação OEA pode servir como marca de qualidade, que permite ao operador atingir uma imagem segura e confiável em termos aduaneiros e financeiros. Também, ao cumprir com padrões de proteção e segurança, pode ser considerada uma empresa segura, o que significa ser um sócio comercial confiável com alcance global.

### **5.1. Panorama geral dos programas OEA operativos e em desenvolvimento na região América e o Caribe**

Conforme edição 2018 do documento denominado *Compêndio dos Programas de Operadores Econômicos Autorizados*, elaborado pela OMA, existem atualmente 77 programas OEA operativos e 17 programas em desenvolvimento em países da América e Caribe, Ásia, África e Europa. Este último programa reúne as vinte e oito economias da União Europeia.

Na região de América e Caribe existem atualmente cerca de dezesseis países que já contam com programas OEA operativos (Argentina, Bolívia, Brasil, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Equador, Guatemala, Jamaica, México, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Uruguai e Estados Unidos) e dois com programas em desenvolvimento (Chile e El Salvador). A maioria desses programas foi criada nos últimos seis anos.

Alguns países implementaram seus programas nacionais OEA com outra denominação, como: Canadá (PIP), Costa Rica (PROFAC), Estados Unidos (C-TPAT), México (NEEC) e Uruguai (OEC).

A abrangência de operadores elegíveis apresenta diversos níveis de alcance, podendo incluir, na cadeia logística de comércio exterior, unicamente a exportadores e importadores, ou então a despachantes aduaneiros – especialmente nos programas nacionais em fase inicial, como Argentina, Chile, Equador, El Salvador e Paraguai –, ou abranger todos os agentes na cadeia de abastecimento – como Brasil, Costa Rica, Guatemala, República Dominicana e Uruguai.

Em todo o mundo, há mais de 32.000<sup>9</sup> empresas com condição de operador, das quais 14.885 se encontram na região América e Caribe, entre importadores, exportadores, transportadores, agentes de aduana, depositários, dentre outros. Brasil, Canadá, Jamaica, México, República Dominicana e Estados Unidos são os países com maior número de certificações na região.

Abaixo, a Tabela 1 apresenta os programas nacionais OEA operativos e em desenvolvimento, sua denominação, datas de lançamento, agentes elegíveis, número de certificados OEA por país e autoridades nacionais envolvidas na certificação.

---

<sup>9</sup> Dados extraídos de apresentação feita pelo *Servicio de Administración Tributaria de México (SAT)*, por ocasião da conferência OEA-MERCOSUL: "Segurança da Carga e Facilitação do Comércio mediante Programas Operador Econômico Autorizado do MERCOSUL, realizada na sede da Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), dias 14 e 15 de agosto de 2018.

**Tabela 1 - Programas nacionais OEA operativos e em desenvolvimento**

País	Nome do programa	Início	Operadores elegíveis até o momento	Número de certificações (*)	Autoridades envolvidas na certificação	Estado
Argentina (*)	Sistema Aduanero de Operadores Confiables (SAOC)	2006	Exportadores e importadores	4	AFIP - DGA	Operativo
Bolívia	OEA	2015	Exportadores, importadores, despachante aduaneiros, transportadores, agentes de carga	31	Aduana Nacional	Operativo
Brasil	OEA	2014	Todos os agentes da cadeia de abastecimento	84	Receita Federal / ANVISA, VIGIAGRO e Exército (em negociação)	Operativo
Chile	OEA	2017	Exportadores e agentes de aduana	0	Servicio Nacional de Aduanas	Em desenvolvimento
Canadá	Partners in Protection (PIP)	1995	Exportadores, importadores, transportadores, agentes de aduana, agentes de serviço postal, depositários	1838	Canada Border Services Agency (CBSA)	Operativo
Colômbia	OEA	2011	Exportadores, importadores e agentes de aduana	47	DIAN, Saúde, Defesa (Polícia Nacional), Transporte (Portos, Aviação), Agricultura e Comércio	Operativo
Costa Rica	Programa de Facilitación Aduanera para el Comercio Confiable (PROFAC)	2011	Todos os agentes da cadeia de abastecimento	24	Ministerio de Hacienda, Agricultura y Salud (em negociação)	Operativo
Equador	OEA	2015	Exportadores e agentes de aduana	5	SENAE	Operativo
El Salvador	Operador Económico Autorizado de El Salvador (OEA-SV)	2015	Exportadores e importadores	5	Ministerio de Hacienda	Em desenvolvimento
Guatemala	Operador Económico Autorizado de Guatemala -OEA-GT	2011	Todos os agentes da cadeia de abastecimento	6	SAT	Operativo
Jamaica	OEA	2014	Todos os agentes da cadeia de abastecimento	133	Agencia de Aduanas, Salud y Agricultura	Operativo
México	NEEC	2012	Exportadores, importadores, Despachantes aduaneiros, transportadores, depositários, serviço postal, parque industrial	857	SAT (Aduanas)	Operativo
Panamá	OEA	2016	Exportadores	3	Aduanas e todos os organismos fronteiriços são considerados entidades de apoio e controle	Operativo
Paraguai	OEA	2018	Exportadores e importadores	1	Dirección Nacional de Aduanas	Operativo
Peru	OEA	2012	Exportadores, importadores, agências de aduana, depósitos de carga	75	SUNAT	Operativo
República Dominicana	OEA	2012	Todos os agentes ao longo da cadeia de abastecimento	111	DGARD, Saúde, Agricultura, Ambiente, Drogas, CESPA e CNZFE	Operativo
Uruguai	Operador Económico Calificado -OEC	2014	Todos os agentes ao longo da cadeia de abastecimento	56	Dirección Nacional de Aduanas	Operativo
Estados Unidos	Customs-Trade Partnership against Terrorism (CTPAT)	2001	Importadores, exportadores, transportadores, agentes de aduana, operadores portuários/terminais marítimos, consolidadores de carga, intermediários e fabricantes	11,605	U.S. Customs and Border Protection (CBP)	Operativo

Fonte: Elaboração própria com base nos dados contidos no *WCO Compendium of Authorized Economic Operator Programmes, Edition 2018*; no relatório especial sobre integração e comércio denominado *Cómo salir del laberinto*

*fronterizo: una evaluación de las iniciativas de facilitación del comercio en América Latina y el Caribe*, elaborado pelo BID (2017), e na apresentação feita pelo *Servicio de Administración Tributaria de México*, por ocasião da conferência OEA-MERCOSUL: "Segurança da Carga e Facilitação do Comércio mediante os Programas Operador Econômico Autorizado do MERCOSUL", realizada na sede da Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), dias 14 e 15 de agosto de 2018.

(\*) Certificações OEA concedidas. Número de certificações em processo não é incluído.

## **5.2. Panorama geral dos programas OEA operativos e em desenvolvimento nos países-membros da ALADI**

Os países-membros da ALADI apresentam diversos níveis de avanço na implementação e no fortalecimento de seus respectivos programas nacionais OEA.

Assim, Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, México, Panamá, Paraguai, Peru e Uruguai contam atualmente com programas OEA operativos, isto é, mais da metade dos países da América e o Caribe analisados, o que significa uma proporção substancial de países da região com programas ativos.

Bolívia iniciou seu programa nacional OEA no ano 2015, previsto para os exportadores, importadores, transportadores e despachantes aduaneiros; em abril de 2018, incluiu os agentes de carga. Já Brasil e Uruguai lançaram seus programas em 2014, que atualmente abrangem todos os agentes da cadeia de abastecimento. A Colômbia iniciou seu programa em 2011 para as empresas exportadoras e importadoras e, em maio de 2018, mediante Resolução N° 4089, incorporou as agências de aduana. O Equador lançou seu programa em 2015, previsto para as atividades de exportação, e em 2016 incluiu os agentes de aduana. Já o México iniciou seu programa em 2012, sob o nome de NEEC, para o item importador/exportador. O Panamá iniciou seu programa em 2016 para as empresas exportadoras e prevê a incorporação dos demais agentes da cadeia logística conforme seu plano e fases de implementação. O Paraguai iniciou o programa em 2018 para as empresas importadoras e exportadoras. Por fim, o Peru lançou seu programa em 2012 para as atividades de importação, exportação e despacho de mercadorias, mediante agências de aduana e depósito de mercadorias.

Por sua vez, Argentina e Paraguai estão levando adiante planos-piloto de certificação OEA. O programa argentino, denominado SAOC, expirou após emissão da Portaria 4150/2017, que implementou o novo programa nacional com outro nome e que amplia o alcance dos tipos de certificações (para exportadores e importadores). Já o Paraguai, com a promulgação da Resolução DNA N° 94/2018, finalizou a adequação das normas OEA e esperam-se os resultados do plano-piloto de certificação.

Quanto aos programas nacionais OEA em desenvolvimento, o Chile está em lançamento recente, com a emissão do Decreto Supremo N° 1140 (31/07/2017) e Resolução Externa N° 246 (12/01/2018), previsto, inicialmente, para as atividades de exportação e despacho de mercadorias por agentes de aduana<sup>10</sup>.

Nos casos de Cuba e Venezuela, não foram encontradas informações disponíveis sobre o estado de situação de seus programas.

Por outro lado, o processo de certificação OEA é levado adiante pelas autoridades aduaneiras dos países. Em alguns casos, existem outros organismos de controle fronteiriço que participam desse processo: na Colômbia, participam organismos de saúde, defesa, transporte, agricultura e comércio, e no Panamá todos os organismos fronteiriços são considerados entidades de apoio e controle. Cabe salientar que a maioria dos países-membros da ALADI com programas OEA ativos prevê o fortalecimento de seus programas integrando a eles suas respectivas instituições governamentais de controle fronteiriço.

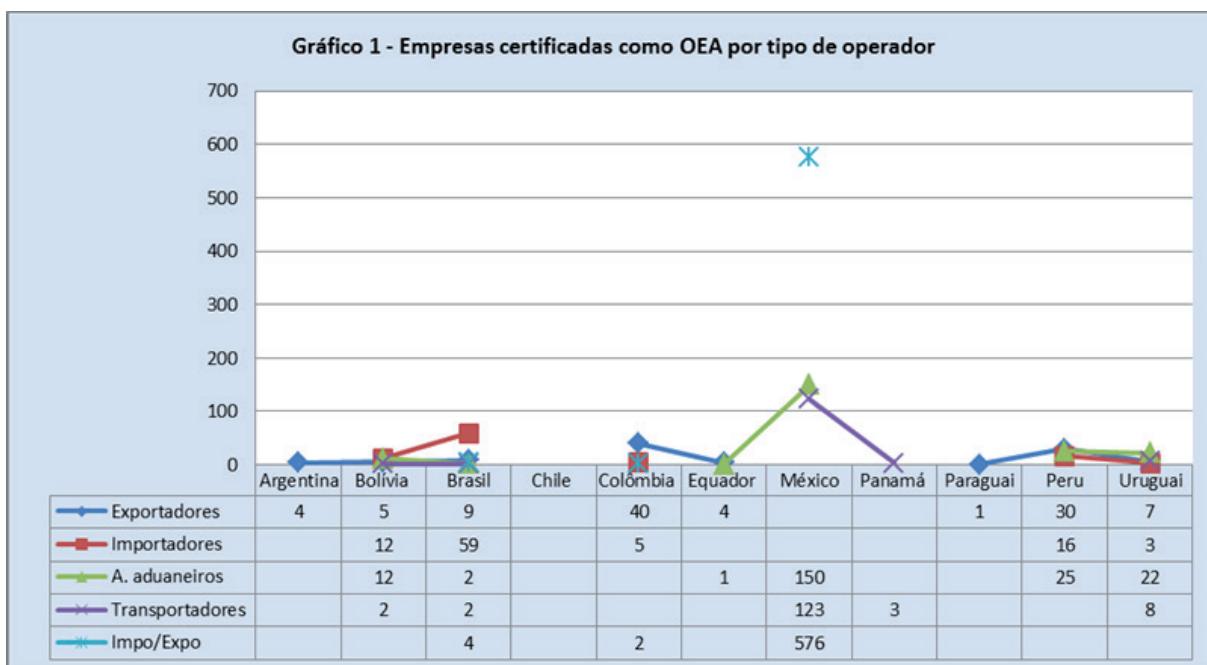
---

<sup>10</sup> Até o momento, o *Servicio Nacional de Aduanas de Chile* iniciou a primeira fase do processo de implementação e estendeu o convite a todos os exportadores e agentes de aduana para participarem do processo de candidatura a fim de serem certificados como OEA.

Porém, até agora a maioria dos países vem ajustando o programa OEA aos padrões internacionais estabelecidos no SAFE; em certos casos, redefinindo o objeto e as funções das autoridades aduaneiras; em outros, ajustando o alcance e a estrutura da autorização mediante a criação de categorias de certificação com seus correspondentes requisitos, condições e benefícios, e reduzindo as etapas do procedimento de autorização.

Nos países-membros da ALADI, são 1.163 as empresas atualmente certificadas. Os cinco países com maior número de certificações são México (857), Brasil (84), Peru (75), Uruguai (56) e Colômbia (47).

O Gráfico 1 mostra a distribuição do número total de empresas certificadas como OEA por tipo de operador (exportador, importador, despachantes, transportadores e importadores/exportadores<sup>11</sup>) nos países-membros da ALADI. Os exportadores e os importadores constituem as principais categorias de operadores, dado que representam o grupo com mais certificações, seguido dos despachantes aduaneiros, de grande importância entre as empresas certificadas em México, Peru e Uruguai; já os transportadores correspondem principalmente a México e a Uruguai.



**Fonte:** Elaboração própria com base em dados contidos no *WCO Compendium of Authorized Economic Operator Programmes, Edition 2018*, e na apresentação efetuada pelo *Servicio de Administración Tributaria de México* por ocasião da Conferência OEA MERCOSUL: “Segurança da Carga e Facilitação do Comércio mediante os Programas Operador Econômico Autorizado do MERCOSUL”, desenvolvida na sede da Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), dias 14 e 15 de agosto de 2018.

(\*) É importante precisar que o tipo de operador importador/exportador é aplicável aos casos mexicano, brasileiro e colombiano, já que, diferentemente do resto dos países, seus programas de certificação OEA contemplam o item importador/exportador.

(\*\*) Não há informações disponíveis sobre os programas de Cuba e Venezuela operativos ou em desenvolvimento. No Chile, o programa está em lançamento.

<sup>11</sup> Consideramos conveniente incluir no presente gráfico os principais operadores, tais como exportadores, importadores, despachantes e transportadores, por serem mais dinâmicos na cadeia logística de comércio internacional e por apresentarem o maior número de certificações dentre os países-membros da ALADI.

### **III. MARCO NORMATIVO REGULATÓRIO DOS PROGRAMAS OEA NOS PAÍSES-MEMBROS DA ALADI: ESTADO ATUAL E PLANOS DE AÇÃO PREVISTOS**

#### **A) Marcos normativos nacionais**

As normas que sustentam juridicamente os programas nacionais OEA nos países-membros da ALADI respondem a padrões internacionais da Estrutura SAFE da OMA. Isto significa que cada país que implementou seu respectivo programa nacional conta com padrões e critérios semelhantes e, em certos casos, comuns, como Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, México, Panamá, Paraguai, Peru e Uruguai. Esses padrões ou critérios são estabelecidos em diversos corpos normativos, ora de caráter legal (códigos de aduanas, decretos legislativos, etc.), ora administrativos (portarias, circulares, manuais, guias, etc.), todos orientados a regular a atividade dos operadores econômicos autorizados. Os corpos incluem, especialmente, disposições relativas aos requisitos para obter a certificação, modalidades, procedimentos, duração da certificação e benefícios a ela associados, tipos de operadores incluídos, dentre outras variáveis que são analisadas a seguir.

No que diz respeito às modalidades OEA, Argentina apresenta dois níveis: *OEA nível A* (pleno) e *OEA nível B* (simplificação e monitoramento). O programa brasileiro oferece três modalidades: *OEA segurança* (*OEA-S*), *OEA Conformidade* (*OEA-C*) (níveis 1 e 2) e *OEA pleno* (*OEA-P*), baseado nos critérios de segurança e conformidade (nível 2). Colômbia apresenta duas modalidades: *OEA segurança e facilitação* e *OEA segurança e facilitação sanitária*. O NEEC do México consta de duas modalidades: a primeira direcionada ao *Sócio comercial certificado* e a segunda referida à *modalidade OEA* propriamente dita. O programa paraguaio contempla três modalidades: *OEA de simplificação aduaneira/proteção e segurança*, *OEA de simplificação aduaneira e usuário OEA*. Porém, Bolívia, Chile, Equador, Panamá, Peru e Uruguai não apresentam modalidades em seus respectivos programas nacionais OEA, e nos casos de Cuba e Venezuela as informações não se encontram disponíveis.

É importante esclarecer que a certificação OEA será concedida segundo a modalidade e a função do agente na cadeia logística. Em alguns programas nacionais OEA, as condições e requisitos que os operadores devem cumprir variam em função de cada modalidade e segundo o tipo de operador. Por exemplo, no caso colombiano, a modalidade *OEA segurança e facilitação sanitária* exige que, além de cumprir com os requisitos estabelecidos na modalidade *OEA segurança e facilitação*, sejam exigidas condições específicas adicionais, como não ter sido objeto de sanções sanitárias pelo INVIMA ou não ter dívidas de pagamento ou outras obrigações exigíveis em favor do ICA.

Com relação às etapas no processo de certificação OEA, a maioria dos países apresentam etapas semelhantes, que geralmente são três: processamento da solicitação OEA (avaliação e verificação), processamento da certificação como tal (auditoria e inspeção), e conservação e eventual renovação do certificado OEA (monitoramento).

Quanto à duração da certificação, em Bolívia, Equador, Panamá, Paraguai e Uruguai os certificados OEA são válidos por três anos e renováveis; em Argentina, Brasil, Chile e Colômbia são válidos por tempo indeterminado, e no México, por um ano e renovável. Em todos os casos, as certificações estão sujeitas a avaliações que incluem inspeções às instalações das empresas.

Dentre os benefícios aplicáveis em matéria de controle e simplificação de processos aduaneiros aos que as empresas OEA poderão ter acesso, destacam-se os seguintes:

- rápidos procedimentos de conferência aduaneira;
- exame físico ou revisão documental dos despachos;
- prioridade perante contingências internas;
- possibilidade de escolher o local de inspeção;
- designação de um ponto de contato para assistir, atender e coordenar as empresas OEA nos assuntos relacionados;

- priorização no atendimento de processos operacionais e administrativos;
- participação de eventos de capacitação, e
- utilização do selo distintivo OEA para publicidade de suas empresas, dentre outros.

Sobre os tipos de operadores incluídos nos programas nacionais OEA, com exceção de Brasil e Uruguai, os países previram a incorporação gradativa dos demais agentes na cadeia logística conforme um plano e etapas de implementação estabelecidos por suas respectivas autoridades aduaneiras, regulando determinados procedimentos relevantes referidos à certificação e ajustando os requisitos e demais condições em função do tipo de operador elegível.

Na Argentina, com o processo de reengenharia, os tipos de operadores elegíveis podem ser exportadores e importadores. Na Bolívia, podem ser exportadores, importadores, despachantes aduaneiros, transportadores, agentes de carga. No Brasil e no Uruguai, são todos os agentes da cadeia de abastecimento. No Chile e no Equador, exportadores e importadores. Na Colômbia, podem ser exportadores, importadores e agentes de aduanas. O México incorpora exportadores e importadores em seu NEEC modalidade *Operador econômico autorizado*, e agentes aduaneiros, transportadores (rodoviários e ferroviários), serviço postal, parque industrial e locais fiscalizados em sua modalidade *Sócio comercial autorizado*. No Panamá são exportadores; no Paraguai, importadores e exportadores, e no Peru são incluídos exportadores, importadores, agentes aduaneiros e depositários.

Por fim, as medidas relativas às especificações nos sistemas de gestão da segurança para a cadeia de abastecimento não só seguem as diretrizes da Estrutura SAFE, como respondem a outros padrões internacionais, como os padrões C-TPAT ou as normas ISO 28000 (sistemas de gestão da segurança para a cadeia de abastecimento) da Organização Internacional de Normalização, dentre outros. Essas normas internacionais constituem a base para incorporar os critérios complementares nacionais que uma administração de aduana em particular puder estabelecer.

#### B) Planos de ação previstos

A grande maioria dos países conta com estratégias e planos de ação sobre seus programas nacionais OEA que, dependendo de seu nível de avanço, são direcionados especialmente para: desenvolver mecanismos de comunicação e colaboração com o setor privado; incluir a participação de outras entidades de controle no programa; harmonizar os programas OEA aos padrões internacionais; desenvolver mecanismos para facilitar os processos de negociações de reconhecimento mútuo; incluir, na medida do possível, todos os agentes da cadeia logística nos programas nacionais OEA; incrementar o número de companhias certificadas e continuar incorporando mais benefícios aos operadores certificados.

É conveniente deter-se nesse ponto para focar no tema dos ARMs, uma vez que os planos de ação previstos pela maioria dos países-membros da ALADI – Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, México, Panamá, Peru e Uruguai – preveem a assinatura de acordos relativos ao reconhecimento mútuo de seus programas OEA.

Uma das características fundamentais da figura OEA é oferecer a possibilidade de as administrações aduaneiras assinarem acordos de reconhecimento mútuo de seus programas com vistas a garantir e a facilitar mais comércio. Para tanto, o governo de um país deverá reconhecer formalmente o programa OEA do governo de outro país e, de forma consequente, outorgar vantagens aos OEAs desse país<sup>12</sup>. O reconhecimento mútuo dos programas OEA pode ser tanto bilateral quanto sub-regional ou regional.

---

<sup>12</sup> A Estrutura Normativa SAFE, em sua seção VII, indica que: “o reconhecimento mútuo é um conceito mediante o qual uma medida ou decisão tomada, ou uma autorização outorgada por uma aduana, é reconhecida e aceita por outra administração aduaneira”.

Conforme a Estrutura SAFE de junho de 2015, para que um sistema de reconhecimento mútuo funcione é essencial:

- que os programas OEA sejam compatíveis e cumpram com as normas e princípios estabelecidos na Estrutura SAFE;
- que seja aceito um conjunto de normas, que inclua disposições sólidas, tanto para as aduanas quanto para os OEAs;
- que as normas sejam aplicadas de maneira uniforme para que uma administração aduaneira confie na autorização realizada por outra;
- se o processo de certificação for delegado a uma autoridade designada por uma administração aduaneira, que exista um mecanismo e normas para esta autoridade;
- que existam leis permitindo a aplicação de um sistema de reconhecimento mútuo.

Com base no estabelecido por esta estrutura, podemos observar que a assinatura de ARMs implica harmonizar os programas OEA, evitando a duplicidade dos controles de segurança e ajudando na facilitação e no controle das mercadorias que circulam na cadeia logística internacional.

Atualmente, existem aproximadamente 57 ARMs concluídos no mundo. Os ARMs concluídos por países-membros da ALADI são: México-Estados Unidos, México-Canadá, Brasil-Uruguai, Uruguai-Bolívia, Uruguai-Coreia, Peru-Coreia e Uruguai-Peru.

Há também 35 ARMs em processo de negociação no mundo. Nos países-membros da ALADI, são: Brasil-Estados Unidos, México-Hong Kong, Bolívia-Brasil, Brasil-Argentina, Uruguai-Estados Unidos, Uruguai-China, México-Israel, Colômbia-Costa Rica, Peru-Estados Unidos, Bolívia-Uruguai, China-Brasil e Costa Rica-México.

Finalmente, há dois ARMs plurilaterais assinados – um entre países-membros do Acordo de Agadir<sup>13</sup> e outro na Aliança do Pacífico<sup>14</sup>, este último firmado 21 de julho de 2018 – e três ARMs plurilaterais em negociação – Acordo Centro-Europeu de Livre Comércio<sup>15</sup>, na Comunidade Andina (CAN)<sup>16</sup> e na Comunidade da África Oriental<sup>17</sup> –.

A seguir, as Tabelas 2 e 3 apresentam uma síntese dos avanços na adoção de acordos de reconhecimento mútuo dos programas OEA extra e intra-ALADI, respectivamente.

---

<sup>13</sup> O Acordo de Agadir foi assinado por Egito, Jordânia, Marrocos e Tunísia na cidade de Agadir (Marrocos), em fevereiro de 2004. É um Acordo de Livre Comércio notificado à OMC em fevereiro de 2016 (WT/COMTD/N/48).

<sup>14</sup> Atualmente, a Aliança do Pacífico é integrada por Chile, Colômbia, México e Peru.

<sup>15</sup> CEFTA (na sigla em inglês). Signatários atuais: Albânia, Bósnia e Herzegovina, Macedônia, Moldova, Montenegro, Sérvia e Kosovo.

<sup>16</sup> Bolívia, Colômbia, Equador e Peru integram a Comunidade Andina.

<sup>17</sup> Southern Africa Customs Union (SACU, na sigla em inglês). Signatários atuais: Botswana, Suazilândia, Lesoto, Namíbia e África do Sul.

**Tabela 2**  
**ARMs bilaterais concluídos e em negociação extra-ALADI**

	Costa Rica	Canadá	EUA	China	Coreia	Hong Kong	Israel
Argentina							
Bolívia							
Brasil			X	X			
Chile							
Colômbia	X						
Equador							
México	X	√	√			X	X
Panamá							
Paraguai							
Peru			X		√		
Uruguai			X	X	√		

√: ARMs concluídos    X: ARM sem negociação

**Tabela 3**  
**ARMs bilaterais concluídos e em negociação intra-ALADI**

	Argentina	Bolívia	Brasil	Colômbia	Equador	México	Panamá	Paraguai	Peru	Uruguai
Argentina										
Bolívia			X							
Brasil	X									√
Colômbia										
Equador										
México										
Panamá										
Paraguai										
Peru										
Uruguai		√								√

√: ARMs concluídos X: ARM sem negociação

**Nota:** Para a elaboração das Tabelas 2 e 3 foram considerados os dados do mencionado compêndio da OMA, levando em conta os países-membros da ALADI com programas nacionais OEA ativos e habilitados.

Considerando que colocar os programas OEA em andamento e estabelecer ARMs é prioridade para os países-membros da ALADI, é importante apoiar esse processo de modo a facilitar a firma de ARMs na região e com outros países e blocos.

O processo implica previamente compatibilizar os programas OEA e harmonizá-los com as normas e princípios estabelecidos na Estrutura SAFE e, se for o caso, com o que outras organizações intergovernamentais estabelecerem sobre normas e requisitos de segurança, como a Organização Marítima Internacional (OMI) ou a Organização da Aviação Civil Internacional (ICAO, na sigla em inglês), dentre outras<sup>18</sup>.

A ALADI se mostra favorável a esse processo por meio da apresentação do presente estudo, voltado especialmente para a identificação e a elaboração de uma análise comparativa do estado atual dos requisitos e demais condições de cumprimento particulares exigidos pelos programas nacionais OEA para obter a certificação.

Na Tabela 4, em primeiro lugar, identifica-se a estrutura normativa que sustenta juridicamente os programas nacionais OEA e os planos de ação dos países-membros da ALADI; em segundo lugar, analisam-se as categorias que apresentam os requisitos e demais condições específicas exigíveis para obter a certificação OEA.

---

<sup>18</sup> A Estrutura SAFE recomenda que as “administrações aduaneiras não deveriam impor às empresas internacionais requisitos diferentes para assegurar e facilitar o comércio. Deveria existir apenas um grupo de normas aduaneiras internacionais, criado pela OMA, que não duplique ou contradiga outros requisitos de segurança.

*Se as normas e os requisitos de segurança estabelecidos por outras organizações governamentais são cumpridos (...), consideram-se cumpridos (...) desde que os requisitos sejam idênticos e comparáveis”.*

ARGENTINA	BOLÍVIA	BRASIL	CHILE	COLÔMBIA	CUBA	EQUADOR	OBSERVAÇÕES	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Nota Externa N° 37/2006 (requisitos e responsabilidades para a exportação)</li> <li>Nota Externa N° 50/2006 (determina a repartição encarregada de receber as solicitações)</li> <li>Resolução Geral N° 2350/2007 expedida pela AFIP (estabelece os procedimentos para o controle dos destinos das exportações para o consumo)</li> <li>Nota Externa N° 48/2008 (programa específico para pequenas e médias empresas)</li> <li>Nota Externa N° 3/2009 (informação para registro no Sistema Informatizado de María)</li> <li>Nota Externa N° 37/2009 (requisitos e responsabilidades)</li> <li>Resolução Geral N° 3253/2012 (procedimento aduaneiro-importador/Exportador de comércio exterior)</li> <li>Resolução Geral 4150/2017 AFIP Operador Económico Autorizado.</li> </ul> <p>Normas Nacionais</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Decreto Supremo N° 1443 de dezembro de 2012 (que regula o Programa OEA).</li> <li>RA-PE 02-023-17 (Circular 152/2017)</li> <li>Manual de validação do OEA</li> <li>RD 01-004-18 (Circular 046/2018)</li> <li>Manual para a certificação OEA</li> <li>RD 01-004-18 (Circular 046/2018)</li> <li>Regulamento do OEA</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>strução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) n° 1.598/2015 de dezembro de 2015.</li> <li>Decreto 0849/2009 Resolução N° 2</li> <li>Modificação do Artigo 23 da Lei de Aduana (Decreto de Aduanas)</li> <li>Decreto 1894 de setembro de 2015.</li> <li>Resolução 1140</li> <li>Supremo que rege o Programa Brasileiro do OEA)</li> <li>Resolução 67 de fevereiro de 2016</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Modificação da Resolução N° 0849/2009</li> <li>Modificação do Artigo 23 da Lei de Aduana (Decreto de Aduanas)</li> <li>Decreto 1894 de setembro de 2015.</li> <li>Resolução 15 (que regulamenta o OEA) e adicionada pela Resolução 67 de fevereiro de 2016</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Decreto 3568 de 2011 (que estabelece o OEA), Modificado pelo Decreto 1894 de setembro de 2015.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Informação não disponível</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Conforme as leis equatorianas, o Programa OEA equatoriano é estabelecido no COPCI "Código Orgânico da Produção, Comércio e Investimentos"</li> <li>Resolução SENAE-2017-0693-RE (regulamenta a atividade dos OEAs)</li> <li>Decreto Executivo N° 3112 de fevereiro de 2018 (declara o Programa OEA como parte da Política de Facilitação do Comércio Exterior)</li> <li>Resolução SENAE-2018-0115-RE (emite documentos denominados SENAE-OEA-CE-001-V1 e SENAE-OE-RE-001-V1)</li> <li>Resolução Externa N° 246 do Serviço Nacional de Aduanas de Janeiro de 2018. Anexos II, 1.2 (2) (estabelece o tipo de operador e os procedimentos relevantes para a certificação OEA)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Reengenharia do programa OEA argentino mediante Resolução 4150/2017.</li> <li>Situação atual: 32 empresas incorporadas ao plano-piloto de certificação OEA</li> <li>O programa OEA chileno se encontra em lançamento.</li> <li>Situação atual: o SNA iniciou a primeira etapa do processo de implementação do programa OEA, e o convite foi estendido aos exportadores e agentes aduaneiros para participarem do processo de certificação OEA</li> </ul>	

TABELA 4 COMPARATIVO SOBRE NORMAS E PLANOS DE AÇÃO PREVISTOS						OBSERVAÇÕES
ARGENTINA	BOLÍVIA	BRASIL	CHILE	COLÔMBIA	CUBA	EQUADOR
<ul style="list-style-type: none"> <li>Reengenharia do Sistema Aduaneiro de Operadores Confidáveis (SAOC). Mudança de nome e novos tipos de certificações. Firma de ARMs.</li> <li>Uruguai: plano de ação firmado em 19/04/2016. Atualmente, em fase 3 e 4 (simultaneamente): discussão sobre os procedimentos operacionais e conclusão do ARM. Comunidade Andina-CAN (Multilateral) (Bolívia, Colômbia, Equador e Peru) plano de ação firmado em 10/02/2017. Atualmente, em fase 2: visitas conjuntas de avaliação.</li> <li>Brasil: Memorando de Entendimento firmado em 19/12/2017 e Plano de Ação em curso.</li> <li>Em janeiro de 2017: Programa OEA Transporte</li> <li>Em abril de 2018: Programa OEA agentes de carga.</li> </ul> <p><b>Planos de Ação previstos (prazos)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Incrementar o número de empresas certificadas. Meta 2019: 500 certificados OEA OEA-Integrado: incorporação ao Programa OEA de outras agências de Estado envolvidas com os procedimentos aduaneiros, com o objetivo de agilizar os procedimentos regulatórios. A primeira entidade a ser integrada será Agricultura e o projeto piloto será desenvolvido no primeiro semestre de 2017.</li> <li>Firma de ARM</li> <li>Criação de capacidades de auditoria.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aprovação pelo Congresso da "Modernização Técnica da Lei de Aduanas", cujo texto inclui a modificação do Art. 23.</li> <li>Incorporação ao plano-piloto de certificação OEA às empresas exportadoras e agências de aduana.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>No fim de 2018, será permitida a participação dos portos e agentes aduaneiros no Programa.</li> <li>ARM Comunidade Andina (Multilateral) no fim de 2018.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Informação não disponível</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Incluir ainda este ano (2018) dois operadores diferentes: Armazenagem temporal (porto e aeroporto); a inclusão dos demais será de forma gradativa.</li> <li>Continuar incorporando novos benefícios para os operadores certificados.</li> <li>Fortalecer o 3º Pilar da Estrutura Normativa SAFE.</li> <li>Em fevereiro de 2017, foi assinado o Plano de Ação com os membros da CAN para firmar um ARM em dezembro de 2018.</li> <li>Em novembro de 2017, a Aduana equatoriana entrou em contato com suas entidades governamentais para reconhecer o Programa OEA. No futuro, poderia firmar um acordo governamental.</li> <li>Incorporar gradativamente entidades governamentais no Programa OFA</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Objetivo: compatibilizar os programas nacionais OEA da região e facilitar o estabelecimento de acordos de reconhecimento mútuo dentro da região. A ALADI está apoiando o processo.</li> </ul>
Gestão Regional						Quadro comparativo e análise dos Programas OEA com especial ênfase nos requisitos para obter a certificação (Atividade V.11 do Programa de Atividades da Associação para o ano 2018).

MÉXICO	PANAMÁ	PARAGUAI	PERU	URUGUAI	VENEZUELA	OBSERVAÇÕES
<ul style="list-style-type: none"> <li>Lei de Aduanas do México: Artigo 100-A, 100-B e 100-C Lei de Aduanas.</li> <li>Regras Gerais Mexicanas para o Comércio Exterior, Título 7 (publicação anual)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Regional e Nacional:           <ul style="list-style-type: none"> <li>Lei 26 de 17 de abril de 2013. G.O. N° 27268-b (lei que aprova o Protocolo de Incorporação do Panamá ao subsistema de integração econômica do Sistema de Integração Centro-Americano).</li> <li>Código Uniforme de Aduanas da América Central (CAUCA) e seu Regulamento (RECAUCA).</li> <li>Decreto Executivo 988 de outubro de 2013 (implementa o programa OEA)</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Decreto N° 11362/13 (cria a figura do OEA)</li> <li>Lei N° 5564 de 25/01/16 (aprova o Protocolo de Emenda do Acordo de Marrakesh, que estabelece a OM(C), Resolução DNA N° 94/2018, "pela qual se estabelece o Programa do Operador Econômico Autorizado (OEA) na República do Paraguai, e administrado pela Direção Nacional das Aduanas, para a certificação de operadores que cumpram com os requisitos em matéria de segurança em suas operações na Cadeia Logística Internacional.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Decreto Legislativo 1053 - Lei Geral de Aduanas</li> <li>Decreto Supremo N° 184-2016-EF (Regulamento de certificação OEA)</li> <li>Resolução N° 35-2016-SUNAT/5F0000 (Procedimento Geral de Certificação OEA)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Lei 19.149, Artigo 148 (cria a figura do OEC)</li> <li>Lei 19.276, Artigo N° 40 Código Aduaneiro (introduz a figura do OEC).</li> <li>Decreto Supremo N° 51/2014 (regula os principais aspectos do Programa), Decreto N° 210/2015 substitui o Artigo 10º do Decreto Supremo N° 51/2014 (requisitos para obter e manter o certificado OEC).</li> <li>Resolução aduaneira N° 31/2014 (disposições complementares para o funcionamento do Programa).</li> <li>Resolução Aduaneira N° 62/2014 (designação de membros para o Comitê Assessor).</li> <li>Resolução Aduaneira N° 10/2015, N° 33/2015 e N° 3/2018 (relativo à incorporação de novos benefícios).</li> <li>Documento Geral OEC.GE.01-V2 (define os requisitos OEC)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Informação não disponível</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Programa OEA paraguaio: com a promulgação da Resolução DNA N° 94/2018, no fim de julho de 2019 serão certificadas as primeiras empresas OEA.</li> </ul>

TABELA 4 COMPARATIVO SOBRE NORMAS E PLANOS DE AÇÃO PREVISTOS					
MÉXICO	PANAMÁ	PARAGUAI	PERU	URUGUAI	VENEZUELA
<ul style="list-style-type: none"> <li>Fomentar a cooperação com outras agências governamentais (Polícia Nacional e Aviação Civil)</li> <li>Promover uma estreita relação com o setor privado.</li> <li>Incrementar o número de empresas certificadas.</li> <li>Continuar incluindo mais benefícios aos operadores certificados</li> <li>Assinar ARMs.</li> </ul> <p><b>Planos de Ação previstos (prazos)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Incorporar o importador</li> <li>Em nível regional:</li> <li>Desenvolver mecanismos de comunicação e parceria como setor privado</li> <li>Incluir a participação de outras entidades de controle no Programa</li> <li>Desenvolver mecanismos para fundamentar processos de negociação de reconhecimento mútuo</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Incluir inicialmente os importadores e exportadores em seu programa OEA (2018). Agentes adianeiros (2019).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Incorporar outros operadores: 2017.</li> <li>Aumentar o número de empresas OEA.</li> <li>Assinar ARMs.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Fortalecer a cooperação com as aduanas de outros países.</li> <li>Assinar ARMs.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Informação não disponível.</li> <li>Os países da Aliança do Pacífico firmaram o ARM em 21 de julho de 2018 no âmbito da XIII Cúpula da Aliança do Pacífico.</li> </ul>
Gestão Regional	<p>Quadro comparativo e análise dos Programas OEA com especial ênfase nos requisitos para obter a certificação (Atividade V.11 do Programa de Atividades da Associação do ano 2018)</p>				<p><b>Objetivo:</b> compatibilizar os programas nacionais OEA da região e facilitar o estabelecimento de acordos de reconhecimento mútuo dentro da região. A ALADI está apoiando este processo.</p>

**Fontes:** Elaboração própria com base nos seguintes documentos: *Compendium of Authorized Economic Operator Programmes, Edition 2018. WCO e Estrategia Centroamericana de Facilitación de Comercio y competitividad con énfasis en gestión coordinada en fronteras, outubro 2015, SIECA.*

**Nota:** Para a elaboração da presente tabela foram considerados os países-membros da ALADI que têm programas OEA operativos e em desenvolvimento. Classificação estabelecida pela OMA no mencionado compêndio.

(\*) Para os casos de Cuba e Venezuela, não há informações disponíveis sobre seus programas nacionais OEA.

#### **IV. ANÁLISE DOS REQUISITOS PARA OBTER A CERTIFICAÇÃO OEA NOS PAÍSES-MEMBROS DA ALADI**

As melhores práticas dos países-membros da ALADI sobre regulamentação de condições e requisitos para ser OEA, numeradas em seus respectivos programas nacionais, respondem, principalmente, aos padrões internacionais estabelecidos na Estrutura SAFE da OMA<sup>19</sup>. Esta é caracterizada por ser um modelo flexível e personalizado para abordar temas como: avaliação de ameaças; plano de segurança que se adapte às ameaças avaliadas; plano de comunicação; medidas para evitar que mercadorias irregulares ou indocumentadas ingressem à cadeia logística internacional; segurança física das instalações utilizadas como locais de carga ou de depósito; segurança de contêineres e de carga; meios de transporte; pessoal de pesquisa e proteção de sistemas informáticos. Estas práticas respondem também a padrões para abordar temas relativos ao cumprimento dos requisitos aduaneiros, ao sistema de controle de registros comerciais e à viabilidade financeira, que foram reunidos no AFC da OMC como medidas de facilitação do comércio para os operadores autorizados.

Os requisitos que devem reunir os operadores que quiserem obter e manter a condição de OEA podem ser apresentados em duas grandes categorias, a saber: *Requisitos prévios* e *Requisitos de segurança* da cadeia logística internacional. Em anexo, é apresentado um quadro comparativo que lista detalhadamente os requisitos exigidos por cada país-membro da ALADI, levando em consideração as categorias e o tipo de operador elegível.

Os *requisitos prévios* compreendem todas aquelas condições gerais direcionadas a todos os elos da cadeia logística<sup>20</sup> e são classificados em três subcategorias: *Histórico satisfatório de cumprimento e demais formalidades*, *Solvência financeira* e *Sistema de registros comerciais*.

Por sua vez, os *requisitos de segurança* contemplam todas aquelas condições de cumprimento particulares para cada elo da cadeia logística e são subdivididos em *Requisitos de segurança administrativa* e *Requisitos de segurança física*.

A fim de analisar os requisitos, consideramos conveniente incluir no estudo os principais operadores que conformam a cadeia de abastecimento (exportadores, importadores, despachantes aduaneiros e transportadores), por serem os mais dinâmicos e representarem o maior grupo de credenciamentos OEA na região, se comparados com outros operadores (agentes de carga, usuários de zonas francas, agentes de serviço postal, operadores portuários, dentre outros). Nos Gráficos 2 e 3, é adicionado o item impo/expo aplicável para o México, já que, em contraste a outros países, o esquema mexicano de certificação OEA contempla os dois tipos de operadores nesse único item.

Na subcategoria *Histórico de cumprimento e demais formalidades*, os países-membros da ALADI que contam com programas operativos e em desenvolvimento preveem exigências específicas, isto é, as empresas devem estar legalmente constituídas e ter determinado tempo de experiência na atividade econômica; devem ter bom comportamento tributário e aduaneiro, e estar livres de obrigações pecuniárias ou dívidas pendentes com as autoridades aduaneiras ou com outras autoridades de controle; não terem sido processadas mediante ato administrativo ou sentenciadas por crimes em matéria tributária, aduaneira ou crimes conexos.

São poucos os países que não preveem a exigência de declarações aduaneiras pendentes de regularização, inexistência de indeferimento do pedido de certificação do Programa OEA, não estar qualificado como contratante inadimplente ou adjudicatário falido com algumas instituições do Estado, ou não contar com todas as autorizações requeridas pelas normas aplicáveis a suas operações exigidas pelas autoridades nacionais de controle.

<sup>19</sup> É importante precisar que as administrações aduaneiras podem seguir outros padrões internacionais que estabelecem as organizações intergovernamentais, especificamente nos temas relacionados com a gestão da segurança, por exemplo: as normas ISO 28000 sobre sistemas de gestão da segurança para a cadeia de abastecimento da Organização Internacional de Normalização.

<sup>20</sup> Os elos são os diversos operadores de comércio exterior: exportadores, importadores, transportadores, dentre outros.

Quanto à subcategoria *Solvência financeira*, geralmente todos os países-membros da ALADI com programas operativos e em desenvolvimento preveem como requisito uma adequada solvência financeira. Não obstante, alguns países apresentam condições específicas, dentre as quais se destacam: manter atualizados seus estados financeiros, contar com relatórios de auditoria externa, apresentar certificados que provem que possui contas bancárias, não constarem listas de inadimplências, não ter perdas na gestão fiscal frequentes nos últimos anos e não ter sido objeto de falência, concordata ou processos judiciais por falta de pagamentos.

No que diz respeito à subcategoria *Sistema de registros comerciais*<sup>21</sup>, a subcategoria é contemplada por todos os países, mas somente alguns requerem o cumprimento de condições particulares, como contar com sistema informático para as operações contábeis, comerciais e logísticas; ter uma estrutura funcional e orgânica e contar com um sistema de controle interno baseado na gestão de riscos.

Dentre os requisitos da subcategoria *Segurança administrativa*, os países apresentam condições específicas comuns quanto à exigência de segurança dos sócios comerciais, segurança do pessoal e segurança da informação, mas alguns países não incluem condições específicas relativas ao treinamento da equipe em matéria de segurança e ameaças internas e externas das empresas.

Na subcategoria *Segurança física*, a grande maioria dos países determina requisitos comuns voltados especificamente para a exigência de segurança no acesso físico, segurança nas instalações, das mercadorias, do contêiner e de outras unidades de carga, mas só alguns exigem segurança no transporte de mercadorias, de processos, na gestão do despacho aduaneiro, dos meios de transporte e unidades de transporte e planejamento na cadeia logística.

A seguir, a Tabela 5 apresenta uma síntese comparativa dos principais requisitos e outras condições específicas para obter a certificação OEA conforme as categorias e considerando o tipo de operador por cada país.

**TABELA 5**  
**REQUISITOS PARA OBTER A CERTIFICAÇÃO NOS PAÍSES-MEMBROS DA ALADI**

REQUISITOS PRÉ- VIOS E DE SEGU- RANÇA DA CA- DEIA LOGÍSTICA INTERNACIONAL Expo/Impo	AR	BO		BR		CH	CO	EQ		MX		PA	PY	PE		UY					
	Expo/Impo	Despachantes aduana	Transportadores de carga	Impo/Expo	Agentes de aduana	Transportadores	Exportadores	Agentes de aduana	Expo/Impo	Agências de aduana	Exportadores	Agentes de aduana	Expo/Impo	Despachantes aduaneiros	Transportadores terrestre	Exportadores	Impo/Expo	Impo/Expo	Agentes de aduana	Impo/Expo	Agentes de aduana
<b>I. REQUISITOS PRÉVIOS:</b>																					
<b>1. HISTÓRICO SATISFATÓRIO E OUTRAS FORMALIDADES</b>																					
○ Estar devidamente constituído conforme legislação em vigor do país.	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√
○ Estar domiciliado ou estabelecido no país.	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√

<sup>21</sup> Esta subcategoria busca a boa gestão administrativa das empresas, para a qual devem contar com um sistema contábil em conformidade com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, e a boa gestão dos procedimentos aduaneiros.





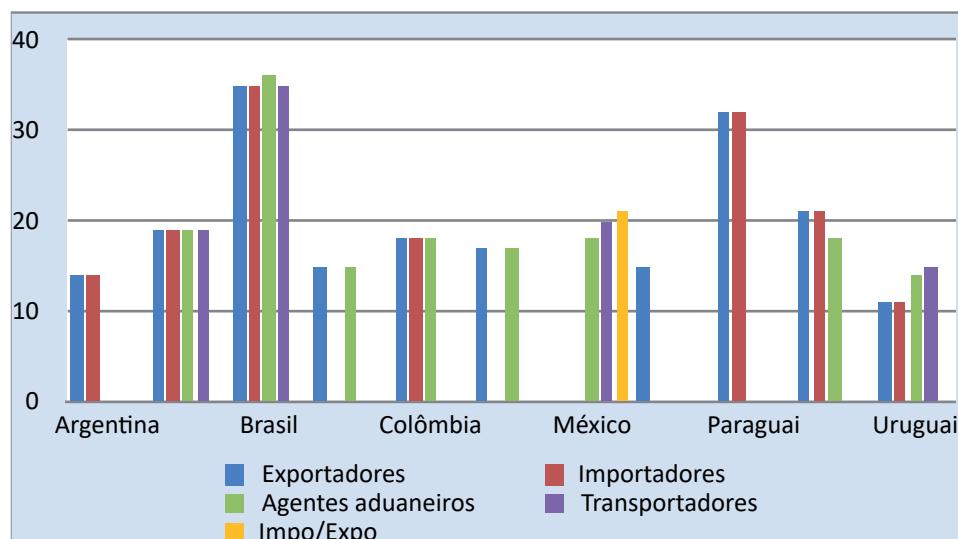
○ Contar com sistemas de controle interno baseados em gestão de riscos.										✓	✓								✓	✓	✓	✓
<b>II. REQUISITOS DE SEGURANÇA</b>																						
<b>1. ADMINISTRA-TIVA</b>																						
○ Segurança dos sócios comerciais dentro da cadeia logística.																						
○ Segurança da contratação e administração do pessoal.	✓	✓	✓	✓						✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
○ Treinamento do pessoal em matéria de segurança e ameaças internas e externas da empresa.	✓					✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
○ Segurança da informação.	✓	✓	✓	✓						✓	✓								✓	✓	✓	✓
<b>2. FÍSICA</b>																						
○ Segurança do contêiner e demais unidades de carga.	✓					✓	✓	✓			✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
○ Segurança das instalações.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
○ Segurança de acesso físico.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
○ Segurança das mercadorias.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓			✓	✓				✓	✓		✓	✓
○ Planejamento com a cadeia logística.	✓																✓	✓	✓	✓	✓	
○ Segurança dos meios e unidades de transporte.		✓		✓					✓	✓							✓	✓	✓		✓	✓
○ Segurança com a gestão do despacho aduaneiro.			✓														✓	✓	✓		✓	✓
○ Segurança com o transporte de mercadorias.				✓																✓	✓	✓
○ Segurança de processos.											✓	✓					✓	✓	✓	✓	✓	
○ Gestão da segurança do risco.		✓	✓	✓						✓	✓	✓	✓	✓	✓					✓	✓	✓

(\*) Da ampla lista de requisitos contidos em anexo ao presente estudo, consideramos conveniente incluir nesta tabela aqueles que são comuns a dois ou mais países-membros da ALADI.

(\*\*) A análise foi realizada com base nos programas nacionais OEA operativos e em desenvolvimento. No entanto, Paraguai, Cuba e Venezuela ficam excluídos da presente tabela, porquanto não há informações disponíveis sobre os requisitos exigidos para a certificação.

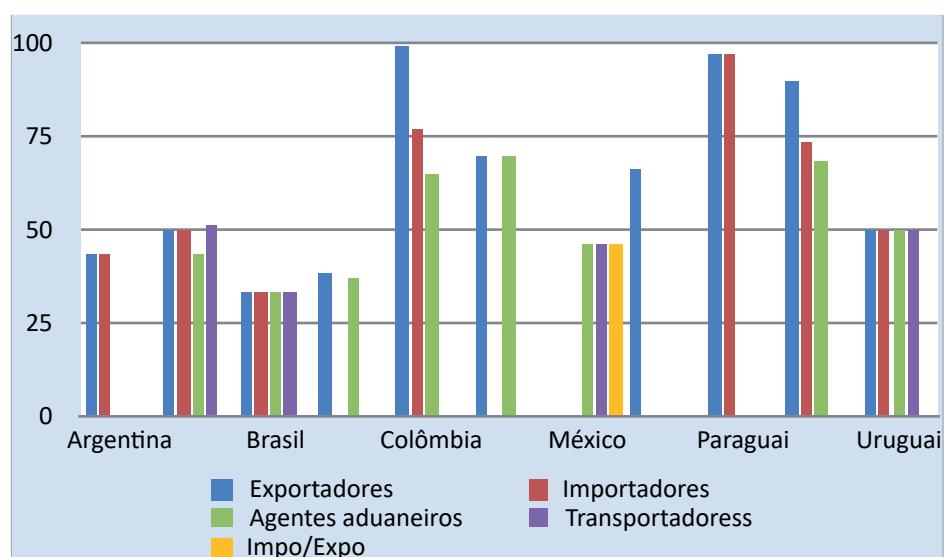
O Gráfico 2 mostra a média de requisitos prévios por tipo de operador para cada país-membro da ALADI, aplicável às empresas que desejam obter a condição de OEA. O Gráfico 3 mostra a média dos requisitos de segurança.

**Gráfico 2  
Total de requisitos prévios**



Fonte: Elaboração própria com base nos textos normativos nacionais dos países-membros da ALADI

**Gráfico 3  
Total de requisitos de segurança**



Fonte: Elaboração própria com base nos textos normativos nacionais dos países-membros da ALADI

A média de requisitos prévios e de segurança varia entre os países-membros da ALADI segundo o tipo de operador elegível; as condições específicas exigidas também apresentam variações. Em alguns casos, os requisitos exigidos aos exportadores são os mesmos que os exigidos aos importadores, despachantes aduaneiros e transportadores; porém, em certos casos, incluem-se requisitos adicionais ou reduzem-se as condições particulares.

No caso argentino, o número de requisitos exigidos da categoria *Préviros* é menor ao número dos requisitos da categoria *Segurança*. Os requisitos são aplicáveis tanto aos exportadores quanto aos importadores e não apresentam níveis diferenciados quanto às condições de cumprimento particulares requeridas.

No programa OEA boliviano, embora quase todos os requisitos sejam exigidos para todos os tipos de operadores, alguns incluem condições específicas adicionais aplicáveis a certos operadores, como no caso dos despachantes aduaneiros e dos transportadores. No primeiro caso, os operadores devem contar com um regulamento interno que regulamente o comportamento do pessoal da empresa; no segundo, devem contar unicamente com unidades de transporte próprio e com um programa para revisão técnica e manutenção. Adicionalmente, para as atividades de exportação e importação, é exigido o requisito de segurança das mercadorias, mas não constitui um requisito exigível para as empresas despachantes aduaneiras e para transportadores.

No caso brasileiro, é exigido um número alto de requisitos prévios em comparação aos requisitos de segurança, aplicáveis a todos os operadores elegíveis. No entanto, incluem-se condições de cumprimento particulares; por exemplo, para a atividade do despacho de mercadorias mediante agentes aduaneiros é exigido ser aprovado o exame de qualificação técnica estabelecida na Instrução Normativa RFB nº 1.209/2011.

No programa OEA chileno, a maioria dos requisitos prévios e de segurança são aplicáveis em igual número aos exportadores e despachantes aduaneiros, com diferenças mínimas, por exemplo, o agente de aduana, além dos requisitos contemplados nas referidas categorias, deve contar com sistema documental de seus processos de despacho.

O programa colombiano apresenta requisitos de segurança sanitária e fitossanitária para os importadores e exportadores, que não são exigidos aos agentes de aduana. Porém, na hipótese de uma empresa terceirizar ou sublocar algum de seus processos críticos relativos à cadeia de abastecimento, o prestador do serviço deverá implementar medidas de segurança, e esse requisito é exigido tanto aos importadores quanto aos agentes de aduana.

No Equador, a categoria de requisitos de segurança apresenta mais exigências que a categoria de requisitos prévios. Aplicam-se aos exportadores e aos despachantes aduaneiros e não apresentam níveis diferenciados quanto aos critérios exigidos.

No caso do NEEC mexicano e do OEC uruguai, apesar de a maioria dos requisitos prévios e de segurança serem requeridos a todos os tipos de operadores elegíveis, certos requisitos são aplicáveis de forma específica a alguns operadores, isto é, apresentam níveis diferenciados quanto às condições de cumprimento particulares.

Por sua vez, o Panamá contempla uma média alta de requisitos de segurança para as atividades de exportação. No Paraguai, o número de requisitos de segurança é maior que o número de requisitos prévios e não apresenta níveis diferenciados quanto aos critérios exigidos para as atividades de importação e exportação.

Por último, no OEA peruano o número dos requisitos de segurança aplicáveis aos importadores, exportadores e despachantes aduaneiros é maior que o número de requisitos prévios. As exigências relacionadas com a segurança do contêiner e outras unidades de carga, bem como a segurança física das instalações e a segurança no transporte de mercadorias, apresentam níveis diferenciados quanto às

condições de cumprimento particulares exigidas. Quanto aos requisitos prévios, incluem-se requisitos adicionais na subcategoria *Solvência financeira*, como ter efetuado exportações nos dois anos anteriores à data de apresentação da solicitação de certificação, contar com patrimônio declarado junto à SUNAT e ter declarações aduaneiras por um valor FOB superior aos 300 milhões de dólares americanos nos últimos quatro anos.

A seguir, a Tabela 6 ilustra o número de requisitos exigidos para obter a condição de OEA segundo os tipos de operadores elegíveis e considerando as categorias e subcategorias de requisitos por país.

**Tabela 6**  
**Quantidade de requisitos exigidos para obter a certificação OEA nos países-membro da ALADI**

		AR		BO		BR		CH		CO		EC		ME		PA		PY		PE		PY		UY					
<b>REQUISITOS PRÉVIOS E DE SEGURANÇA DA CADEIA LOGÍSTICA INTERNACIONAL</b>																													
<b>I. REQUISITOS PRÉVIOS</b>																													
Histórico satisfatório e demais formalidades		11	10	12	12	25	25	26	9	9	16	16	13	13	21	18	20	7	32	10	10	8	8	11	12				
Solvência financeira		2	2	4	4	4	4	4	4	4	6	6	1	1	1	4	4		5	2	2	7	7	6	1	1			
Sistemas de registros comerciais		1	1	3	3	3	3	6	6	6	1	1	1	1				3	4	4	4	4	2	2	2	2			
<b>II. REQUISITOS DE SEGURANÇA</b>																													
<b>1. ADMINISTRATIVA</b>																													
Segurança dos sócios comerciais		3	3	4	4	4	4	5	5	5	3	3	2	3	3	5	3	3	3	3	6	5	5	5	5	5			
Segurança de pessoal		3	3	5	5	6	5	3	3	3	3	5	5	7	7	7	7	3	3	3	9	12	12	8	8	7	7		
Treinamento de pessoal em matéria de segurança e ameaças internas e externas da empresa		1	1					2	2	2	3	4	4	4	4		2	2	2	3	2	6	6						
Segurança e proteção da informação		12	12	5	5	5	5				5	5	6	6	6	6	6	6	2	2	2	8	8	7	7	12	12		
<b>2. FÍSICA</b>																													
Segurança do container e demais unidades de carga		4	4					6	6	6				10	7	4	9	9	3	3	5	14	14	15	2	8			
Segurança física das instalações		6	6	12	12	12	6	6	6	6	7	9	9	9	12	12	8	8	8	15	18	18	16	14	10	9	9	9	
Segurança de acesso às instalações		2	2	3	3	3	3	5	5	5	3	3	3	6	6	3	3	8	8	8	5	6	6	6	3	3	3	3	
Segurança das mercadorias		6	6	8	8			6	6	6	6	2	2		9	9		5						6	6	6	6	6	
Planejamento da cadeia logística		6	6														4	4	4		2	2	7	7	7				
Segurança dos meios e unidades de transporte		4	4			7					5	1			9	9	3	3	3	8			6	6	6	6	6	6	
Segurança na gestão do despacho aduaneiro				4											6		19	10											
Segurança do transporte das mercadorias																11													
Segurança fitossanitária e zoosanitária																13	13	13	7	7	5	12	12	14	12	11			
Segurança sanitária																5	5	12	12	13	10	10	6						
Segurança de processos																													
Gestão da segurança																													

## V. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Dos dezesseis países da região da América e Caribe analisados, dez países-membros da ALADI – dos treze que a integram – contam com programas OEA operacionais, os quais, em conjunto, representam uma proporção substancial equivalente a mais da metade dos países da América e o Caribe com programas ativos.

Os programas nacionais OEA operativos apresentam diversos graus de progresso em sua implementação: Argentina e Paraguai acabam de lançar suas versões ajustadas, que se harmonizam aos padrões mínimos da Estrutura SAFE. O mesmo acontece com o Chile, mas esse país já iniciou a primeira fase do processo de implementação e estendeu o convite a todos os exportadores e agentes de aduana para participarem de candidatura para serem certificados como OEA.

Os programas nacionais OEA de Brasil e Uruguai abrangem todos os agentes da cadeia de abastecimento. Em abril de 2018, a Bolívia incluiu os agentes de carga em seu programa. Já a Colômbia, mediante Portaria N° 4089 de maio de 2018, incorporou as agências de aduana a seu respectivo programa nacional.

As normas que sustentam juridicamente os programas nacionais OEA nos Estados-membros da ALADI respondem a padrões internacionais, a saber, da Estrutura SAFE da OMA. Isto significa que os países que implementaram seus programas nacionais possuem padrões e critérios semelhantes.

A maioria dos requisitos da subcategoria *Histórico* satisfatório e *outras formalidades* guarda certa uniformidade entre os países-membros da ALADI por cada tipo de operador elegível (importadores, exportadores, despachantes aduaneiros e transportadores). Os requisitos das subcategorias *Solvência financeira* e *Sistema de registros comerciais* apresentam níveis diferenciados quanto às condições particulares exigidas por cada país.

Embora a maioria dos requisitos seja requerida a todos os tipos de operadores, alguns acabam sendo aplicáveis de forma específica a certos casos, como em Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, México, Peru e Uruguai.

Nas subcategorias *Segurança administrativa* e *Segurança física*, quase todos os países-membros da ALADI apresentam requisitos comuns referidos à segurança dos sócios comerciais, segurança de pessoal, da informação e treinamento, bem como a segurança das instalações, acesso físico e segurança das mercadorias.

A implantação de programas OEA e a obtenção do reconhecimento mútuo já estão sendo uma prioridade para muitos países-membros da ALADI.

Atingir a compatibilidade e o reconhecimento mútuo dos programas OEA supõe fundamentalmente harmonizar e simplificar os procedimentos aduaneiros, contribuindo com o objetivo de facilitação do comércio e de segurança da cadeia logística.

Assim, em quaisquer movimentos ou ações regionais nesse sentido, cabe à ALADI a promoção, junto a seus países-membros, de espaços de cooperação focados na construção de capacidades, a fim de harmonizar os programas nacionais OEA da região com os padrões internacionais e de facilitar o estabelecimento de acordos de reconhecimento mútuo dentro da região.

## BIBLIOGRAFIA

### Documental

- **Secretaria Permanente do Sistema Econômico Latino-Americano e do Caribe (SELA)**  
*Revisión y análisis de la aplicación del Acuerdo de la Organización Mundial del Comercio (OMC) sobre facilitación del Comercio en Países de América Latina y el Caribe.* Caracas, Venezuela, julho 2015. SP/Di No 7-15.
- **Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)**  
*Cómo salir del laberinto fronterizo: una evaluación de las iniciativas de facilitación del comercio en América Latina y el Caribe,* 2017.  
*Guías Prácticas para el Diseño e Implementación de un Programa de Operador Económico Autorizado (OEA) en América Latina,* 2011.
- **Organização Mundial de Aduanas (OMA)**  
*Compendium of Authorized Economic Operator Programmes,* edição 2018.  
*AEO Mutual Recognition, strategy guide,* WCO, junho 2018.
- **Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL)**  
*La convergencia entre la Alianza del Pacífico y el MERCOSUR: enfrentando juntos un escenario mundial desafiante (LC/PUB.2018/10),* Santiago, 2018.
- **Secretaria de Integração Econômica Centro-Americana (SIECA)**  
*Estrategia Centroamericana de Facilitación de Comercio y competitividad con énfasis en gestión coordinada en fronteras,* outubro 2015.

### Textos normativos internacionais

- **Organização Mundial das Aduanas (OMA)**  
Marco Normativo SAFE, junho 2015
- **Organização Mundial de Comércio (OMC)**  
*Acordo sobre Facilitação do Comércio,* fevereiro 2017

### Páginas web

- Organização Mundial do Comércio (OMC)  
[www.wto.org](http://www.wto.org)
- Organização Mundial das Aduanas (OMA)  
[www.wcoomd.org](http://www.wcoomd.org)
- Associação Latino-Americana de Integração (ALADI)  
[www.aladi.org](http://www.aladi.org)

- Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)  
[www.iadb.org](http://www.iadb.org)
- Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL)  
[www.cepal.org](http://www.cepal.org)
- Secretaria da Integração Econômica Centro-Americana (SIECA)  
[www.sieca.int](http://www.sieca.int)
- Comunidade Andina (CAN)  
[www.comunidadandina.org](http://www.comunidadandina.org)
- Sistema Econômico Latino-American e do Caribe (SELA)  
[www.sela.org](http://www.sela.org)
- Aliança do Pacífico  
<https://alianzapacifico.net>
- *Administración Federal de Ingresos Pùblicos (AFIP)*  
[www.afip.gob.ar](http://www.afip.gob.ar)
- *Servicio de Administración Tributaria de México (SAT)*  
[www.gob.mx/sat](http://www.gob.mx/sat)
- *Dirección de Impuestos y Aduanas Nacionales (DIAN)*  
[www.dian.gov.co](http://www.dian.gov.co)
- *Superintendencia Nacional de Aduanas y Administración Tributaria (SUNAT)*  
[www.sunat.gob.pe](http://www.sunat.gob.pe)
- *Servicio Nacional de Aduanas del Ecuador (SENAE)*  
[www.aduana.gob.ec](http://www.aduana.gob.ec)
- *Aduana Nacional de Bolivia*  
[www.aduana.gob.bo](http://www.aduana.gob.bo)
- Receita Federal do Brasil  
<http://idg.receita.fazenda.gov.br>
- *Servicio Nacional de Aduanas de Chile*  
[www.aduana.cl](http://www.aduana.cl)

- *Dirección Nacional de Aduanas de Uruguay*  
[www.aduanas.gub.uy](http://www.aduanas.gub.uy)
- *Dirección Nacional de Aduanas de Paraguay*  
[www.aduana.gov.py](http://www.aduana.gov.py)
- *Autoridad Nacional de Aduanas de Panamá*  
[www.ana.gob.pa](http://www.ana.gob.pa)
- *Aduana General de la República de Cuba*  
[www.aduana.gob.cu](http://www.aduana.gob.cu)
- *Servicio Nacional Integrado de Administración Aduanera y Tributaria (SENIAT)*  
<http://declaraciones.seniat.gob.ve>

## **ANEXO**

Tabela 7

Quadro comparativo dos requisitos exigidos para obter a certificação OEA  
nos países-membros da ALADI

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional		
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
<p>1. Estar devidamente domiciliado ou estabelecido.</p> <p>2. Designar representante encarregado pela gestão do programa.</p> <p>3. Estar habilitado no Registro Especial Aduanero de Importação e Exportação.</p> <p>4. Não registrar falta de pagamento de suas obrigações tributárias e dos recursos da seguridade social, bem como de tributos aduaneiros ou de outros conceitos exigíveis vencidos (12 meses).</p> <p>5. Não ter sido querelado, denunciado ou sentenciado penalmente por crimes em matéria tributária, previdenciária ou aduaneira.</p> <p>6. Não ter sido denunciado formalmente ou querelado penalmente por crimes comuns relativos à inadimplência tributária, previdenciária, aduaneira ou de terceiros, nem por aqueles cuja falta de cumprimento for devida a causas que tiverem levado à ordem de processamento de funcionários ou ex-funcionários do Estado em razão de suas funções.</p> <p>7. Contar, no mínimo, com 3 anos na atividade de importador/exportador.</p> <p>8. Possuir patrimônio líquido igual ou superior a US\$ 1.000.000.</p> <p>9. Ter documentado, no ano-calendário anterior à apresentação da solicitação, no mínimo, 1.000 destinos de importação/exportação.</p> <p>10. Requisitos tecnológicos (câmeras de vídeo, vigilância e foto, impressão digital ou credencial eletrônica, barreiras ou cerca perimetria).</p> <p>11. Matriz de risco</p>	<p>1. Provar que conta com bens e recursos necessários para efetuar atividade comercial.</p> <p>2. Contar com a estabilidade financeira suficiente para arcar com qualquer despesa necessária à manutenção e a implementação e a manutenção de sua condição de OEA.</p>	<p>1. Contar com registros atualizados, precisos, completos e verificáveis sobre as operações de importação/ exportação.</p>	<p>1. <u>Segurança dos sócios comerciais</u></p> <p>1.1. Implementar processo de seleção e verificação dos sócios comerciais (fabricantes, fornecedores, clientes, transportadores, despachantes, agentes de transporte aduaneiro e depositários).</p> <p>1.2. Dispor de mecanismos de registro de preceitas, contêineres ou demais unidades de carga que estiverem em condições inadequadas ou que tiverem sido danificados.</p> <p>1.3. Contar com procedimentos de registro de ingresso, saída e armazenamento de contêineres e demais unidades de carga dentro das instalações da empresa.</p> <p>1.4. Determinar condições de segurança para armazenamento de contêineres e demais unidades de carga dentro do prédio até seu carregamento (consolidação / desconsolidação), estipular medidas de segurança para os traslados de contêineres e demais unidades de carga.</p> <p>2. <u>Segurança de pessoal</u></p> <p>2.1. Oferecer informações atualizadas do histórico de trabalho da pessoa envolvida, incluindo informações pessoais, verificação de antecedentes, arquivo fotográfico, registro de impressões digitais e assinatura. Deve incluir a saída ou o desligamento de pessoal, se for o caso, e políticas de verificação permanente e constante da informação.</p> <p>2.2. Estabelecer disposições de segurança para fornecimento e uso de uniformes, incluindo controle de sua entrega, devolução ou troca.</p> <p>2.3. Código de ética com regras de comportamento direcionadas a garantir a transparência no exercício de sua atividade.</p> <p>3. <u>Treinamento de pessoal em segurança e ameaças internas e externas da empresa</u></p> <p>3.1. Contribuir com políticas e programas de treinamento em matéria de segurança.</p> <p>4. <u>Segurança e proteção da informação</u></p> <p>4.1. Classificar informações conforme seu grau de confidencialidade e estabelecer</p>	<p>1. <u>Segurança do controle e demais unidades de carga</u></p> <p>1.1. Controlar integridade física do contêiner e demais unidades de carga, para carregamento e descarregamento.</p> <p>1.2. Dispor de mecanismos de registro de preceitas, contêineres ou demais unidades de carga que estiverem em condições inadequadas ou que tiverem sido danificados.</p> <p>1.3. Contar com procedimentos de registro de ingresso, saída e armazenamento de contêineres e demais unidades de carga dentro das instalações da empresa.</p> <p>1.4. Determinar condições de segurança para armazenamento de contêineres e demais unidades de carga dentro do prédio até seu carregamento (consolidação / desconsolidação), estipular medidas de segurança para os traslados de contêineres e demais unidades de carga.</p> <p>2. <u>Segurança física das instalações</u></p> <p>2.1. Estabelecer meios de controle e monitoramento para portas e lajeais. Apresentar, para isso, mapemento das áreas críticas da organização ilustrando o monitoramento, como e quando é realizado, etc.</p> <p>2.2. Implementar políticas de estacionamento para pessoal da empresa e pessoal externo (identificação do local e medidas de segurança).</p> <p>2.3. Contar com políticas de controle de fechaduras e chaves dos pontos de acesso – exteriores e interiores – às instalações críticas do operador, identificando pessoas responsáveis pelas chaves. Implementar sistema de iluminação para permitir uma clara identificação e visualização das áreas de acesso às instalações, a saber: acessos às instalações – externos e internos –, armazenamento e manuseio das mercadorias, estacionamento de veículo de carga, etc.</p> <p>2.4. Contar com sistema de vigilância e</p>	<p>ARGENTINA</p>	

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
				<p>4.2. Implementar graus de acesso à informações e controles de acesso (do pessoal da empresa, do contratado e dos sócios comerciais) conforme suas responsabilidades e funções.</p> <p>4.3. Estabelecer requisitos de segurança para sistemas comerciais que tiverem acesso a seus sistemas informáticos.</p> <p>4.4. Dispor de cópia, reprodução ou extração de informações da organização.</p> <p>4.5. Contar com direitos de propriedade intelectual e de autor dos sistemas operacionais e software utilizado.</p> <p>4.6. Fazer traçabilidade das operações de comércio exterior.</p> <p>4.7. Proteger sistemas informáticos perante intrusões na rede (antivirus, senhas que expiram de forma periódica, firewalls, servidores de autenticação, dentre outros).</p> <p>4.8. Manipular e proteger equipamentos informáticos que processam e armazenam informações (especialmente servidores).</p> <p>4.9. Proteger informações (backup, armazenamento e recuperação dos arquivos).</p> <p>4.10. Identificar, mediante sistema de detecção e registro de ocorrências de segurança, e punir o abuso ou a alteração de informação crítica.</p> <p>4.11. Realizar manutenção e conserto dos equipamentos informáticos.</p> <p>4.12. Contar com plano de continuidade do negócio na hipótese de dano dos sistemas informáticos.</p>	<p>monitoramento por meio de imagens.</p> <p>2.6. Criar políticas de gestão de ocorrências detalhando políticas de revisão periódica e manutenção empregada para o controle de dispositivos de travamento, fechaduras, chaves, iluminação e demais equipamentos e sistemas utilizados para a segurança das instalações.</p> <p>3. <u>Segurança no acesso de pessoas às instalações</u>.</p> <p>3.1. Contar com políticas de segurança para prevenir e impedir o ingresso não autorizado às instalações de pessoas alheias, bem como para controlar e identificar: empregados, visitantes e fornecedores que ingressarem aos diversos setores do prédio, especialmente às áreas críticas.</p> <p>3.2. Conta com políticas para entrega, devolução e troca dos dispositivos de identificação durante ou ao finalizar a relação de trabalho com o empregado.</p> <p>4. <u>Segurança das mercadorias</u>.</p> <p>4.1. Controlar e registrar as etapas da mercadoria (embalagem, armazenamento, carga, transporte, tempo de trânsito em rotas críticas, etc.).</p> <p>4.2. Garantir que a informação utilizada para despachar e receber mercadorias (documentos e sistemas informáticos) seja legível, completa, exata e protegida de adulteração ou perda.</p> <p>4.3. Controlar as mercadorias, sua embalagem, identificação e peso. Na hipótese de diferenças, definir o modo de investigar, notificar os responsáveis e as autoridades; e, eventualmente, de dirimir as discrepâncias identificadas.</p> <p>4.4. Registrar processos de carga que incluem pessoal, interveniente (responsável, dados do meio de transporte e do motorista, fotos ou vídeos do estado da carga e do travamento do veículo ou container, etc.).</p> <p>4.5. Restringir o acesso às áreas de embalagem e carga de mercadorias ao pessoal autorizado e contar com supervisão permanente durante esses processos.</p>

ARGENTINA

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional		
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
BOLÍVIA						
	<ul style="list-style-type: none"> <li>1. Estar devidamente registrado no Cadastro da Aduna Nacional.</li> <li>2. Estar legalmente constituído conforme a normas vigentes.</li> <li>3. Estar devidamente inscrito e ativo no Cadastro de Contribuintes do Serviço de Impostos Nacionais (SIN).</li> <li>4. Estar ativo na atividade econômica (3 anos).</li> <li>5. Não contar com obrigações aduaneiras e tributárias liquidadas e exigíveis ou processos administrativos com decisão definitiva (3 anos).</li> <li>6. Não contar com processos por contrabando transitados em julgado.</li> <li>7. Não ter declarações juramentadas pendentes de pagamento ou apresentação.</li> <li>8. Não contar com domicílio inexistente no SIN.</li> <li>9. Ter histórico de comportamento aduaneiro favorável.</li> <li>10. Não ter dívidas pendentes com o Estado.</li> <li>11. Não possuir dívidas por contribuições ao Seguro Social Obrigatório.</li> <li>12. Não ter antecedentes policiais ou criminais do representante legal, sócios, acionistas ou da diretoria.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>1. Não estar na lista de inadimplência da Autoridade de Supervisão do Sistema Financeiro (ASF).</li> <li>2. Demonstrar solvência financeira em seus estados de situação financeira.</li> <li>3. Não ter perdas frequentes de gestão fiscal nos últimos 3 anos.</li> <li>4. Não ter estado envolvido em faíscas técnicas ou fraudulentas nos últimos 3 anos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>1. Segurança dos sócios comerciais           <ul style="list-style-type: none"> <li>1.1. Contar com procedimento documentado e verificável para seleção e avaliação de sócios comerciais (fornecedores de bens/serviços e clientes) nacionais e estrangeiros.</li> <li>1.2. Provar, através de documentos que os sócios comerciais identificados mediante análise de riscos, que não possuem certificação OEA e que intervêm na cadeia logística internacional, contém com medidas de segurança para o cumprimento dos critérios mínimos de segurança do OEA que forem aplicáveis (acordo, convênio, contrato com cláusula contratual específica ou declaração por escrito).</li> <li>1.3. Constatar –para o caso dos sócios comerciais identificados mediante análise de riscos que não contarem com certificação OEA – o cumprimento dos critérios mínimos de segurança do OEA que lhes forem aplicáveis, a fim de identificar deficiências e exigir sua correção.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>1. Gestão de segurança           <ul style="list-style-type: none"> <li>1.1. Ter política de segurança da cadeia logística internacional devidamente documentada, implementada, conhecida e entendida, que contemple a identificação o reconhecimento e a prevenção de atividades ilícitas e condutas criminosas (narcotráfico, contrabando, terrorismo, legitimação de lucros ilícitos, roubo, fraude, entre outros), com base em critérios mínimos de segurança.</li> <li>1.2. Estabelecer e documentar objetivos, programas, planos, metas e indicadores que garantam o cumprimento da política de segurança.</li> <li>1.3. Realizar, conforme seu modelo de negócio, a identificação e a avaliação integral de riscos de sua cadeia logística internacional em face das atividades ilícitas e condutas criminosas (narcotráfico, contrabando, terrorismo, legitimação de lucros ilícitos, roubo, fraude e outros), com base nos critérios mínimos de segurança do OEA.</li> <li>1.4. Contar com pessoa designada como representante da Alta Direção, com autoridade e competência, responsável pela implementação, funcionamento, cumprimento e melhora das medidas de segurança.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>1.5. Ter procedimento documentado e verificável</li> </ul>	

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional		
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
			processos pendentes) (3 anos).	<p>internacional e sua responsabilidade frente a elas, as medidas de segurança implementadas e a forma de comunicar uma ocorrência relativa à segurança, incentivando seus sócios a obterem a certificação OEA.</p> <p>2. Segurança do pessoal</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>2.1. Contar com procedimento documentado e verificável para seleção do pessoal da empresa.</li> <li>2.2. Contar com procedimento documentado e verificável para contratação do pessoal da empresa.</li> <li>2.3. Contar com procedimento documentado e verificável para remoção ou alteração de cargo do pessoal da empresa.</li> <li>2.4. Divulgar, pelo meio que for necessário e para todo o pessoal, as medidas de segurança adotadas para o cumprimento dos Requisitos para a Segurança da Cadeia Logística Internacional, sua responsabilidade perante medidas e a forma de comunicar ocorrência relativa à segurança.</li> <li>2.5. Treinar o pessoal cujas tarefas específicas estiverem diretamente relacionadas com os critérios mínimos de segurança do OEA.</li> </ul> <p>Requisito adicional Agências de Aduana:</p> <p>2.6. Contar com regulamento interno que regule o comportamento do pessoal da empresa.</p>	<p>para availar periodicamente as medidas de segurança adotadas para o cumprimento dos critérios mínimos de segurança do OEA. A Alta Direção deve fiscalizar o desempenho global das medidas adotadas para o cumprimento dos critérios mínimos de segurança do OEA, em períodos estabelecidos, a fim de garantir sua eficácia, e de implementar as melhorias necessárias.</p> <p>1.6. Estabelecer e aplicar ações preventivas, corretivas e de melhoria contínua adotadas com relação às medidas de segurança estabelecidas para o cumprimento dos critérios mínimos de segurança do OEA.</p> <p>1.7. Contar com plano documentado para agir na hipótese de evento que vier a acontecer de forma diferente à planejada e que prejudique o desenvolvimento das operações na cadeia logística internacional (acidentes de trânsito, roubos, interdições, distúrbios sociais, desabamentos, fechamento de aduanas, eventos climáticos, problemas de comunicação, avarias mecânicas, necessidade de alteração de rota, perda de informação, pane de veículos, transbordo, cabotagem, carregamento ou descarregamento, inspeções de segurança, furto, roubo e outros).</p> <p>1.8. Contar com procedimento documentado e verificável para controlar a documentação da empresa relacionada com o cumprimento dos requisitos do Programa OEA (procedimentos, registros e outros).</p> <p>1.9. Contar com procedimento documentado e verificável para controlar a documentação da empresa relacionada com o cumprimento dos requisitos do Programa OEA (procedimentos, registros e outros).</p>	<p>2. Segurança física das instalações</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>2.1. O perímetro das instalações deve estar construído com materiais que impeçam entrada forçada ou ilegal.</li> <li>2.2. Dispor de medidas de segurança que permitam uma adequada proteção das instalações conforme sua extensão e complexidade (câmeras de vigília, alarmes, plantões de segurança, etc.).</li> </ul> <p>2.3. As áreas de armazenamento de mercadorias, de</p>

BOLÍVIA

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional		
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
				<p>medidas para proteger a informação dos equipamentos de computação ou dos sistemas informáticos que processam e armazenam informação da empresa na hipótese de perda, uso indevido, alteração de dados ou intrusões surgidas na Rede.</p> <p>Contar com local físico adequado destinado à proteção da informação – gerada pelo(s) sistema(s) informático(s) da empresa, arquivos ou documentos digitais de uso compartilhado e outros – com medidas de segurança apropriadas para garantir o acesso apenas ao pessoal autorizado, considerando a classificação da informação que a empresa realizar.</p> <p>Realizar backup da informação crítica (identificada mediante análise de riscos) em meios ou unidades de armazenamento extraíveis ou outros e salvá-la(s) em lugar seguro.</p>	<p>2.4. Identificar e controlar os acessos de pessoas e veículos às instalações, às áreas de armazenamento de mercadorias, de proteção e de informação física e digital, de proteção de meios e unidades de transporte e a outras áreas críticas dentro das instalações (identificadas mediante análise de risco), protegendo os acessos que não forem utilizados.</p> <p>2.5. Assegurar, com dispositivos ou meios de travamento, os acessos de pessoas e veículos às instalações, às áreas de armazenamento de mercadorias, de proteção da informação física e digital, de proteção de meios e unidades de transporte e a outras áreas críticas dentro das instalações (identificadas mediante análise de risco).</p> <p>2.6. Ter registo das pessoas que possuem cartões de acesso, chaves, senhas ou qualquer outro tipo de acesso autorizado conforme grau de responsabilidade e funções desempenhadas.</p> <p>2.7. Contar com procedimento documentado e verificável para seu manuseio e controle.</p> <p>2.8. Identificar áreas destinadas ao estacionamento de veículos do pessoal da empresa e de visitantes, separando-as das áreas de armazenamento de mercadorias, de proteção de informação física ou digital e de proteção de meios e unidades de transporte. Contar com procedimento documentado e verificável para controlar as referidas áreas.</p> <p>2.9. Identificar áreas destinadas a vestuários e similares do pessoal e separá-las da área de manuseio e armazenamento de mercadorias.</p> <p>Contar com procedimento documentado e verificável para controlar as referidas áreas.</p> <p>2.9. Contar com iluminação adequada que permita a identificação e a visualização dos acessos às</p>	

BOLÍVIA

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
					<p>instalações, às áreas de estacionamento de veículos do pessoal e de visitantes, de armazenamento de mercadorias, de proteção de informações física ou digital, de proteção de meios e unidades de transporte e a outras áreas críticas dentro das instalações (identificadas mediante análise de risco). Contar com dispositivos de emergência na hipótese de falha da iluminação (geradores, lâmpadas de emergência ou semelhantes).</p> <p>2.10. Contar com câmeras de vigilância para controlar os acessos às instalações, às áreas de armazenamento de mercadorias, de proteção de informações física ou digital, de proteção de meios e unidades de transporte e a outras áreas críticas dentro das instalações (identificadas mediante análise de risco). Se for o caso, utilizar alarmes para alertar sobre ingressos não autorizados de pessoas ou veículos.</p> <p>2.11. Contar com pessoa responsável ou pessoal de segurança próprio ou contratado para assegurar a vigilância das instalações, a resposta oportunamente à disponibilidade permanente. Contar com procedimento documentado e verificável para estabelecer as funções do pessoal de segurança.</p> <p>2.12. Contar com programa para fazer inspeções, conserto e manutenção periódicos de dispositivos e meios de travamento, iluminação, sistema de câmeras de vigilância, alarmes, aparelhos de comunicação, equipamentos de informática e infraestrutura física, tanto interna quanto externa (portas, cercas, barreiras, muros, etc.), das instalações, das áreas de armazenamento de mercadorias, de proteção de informações física ou digital, de proteção de meios e unidades de transporte e de outras áreas críticas dentro das instalações (identificadas mediante análise de risco).</p> <p>3. Segurança no acesso às instalações.</p> <p>3.1. Contar com sistema de identificação visível e permanente para pessoal, visitantes e veículos.</p>
					BOLÍVIA

Requisitos prévios		Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional		
Países	Histórico satisfatório e outras formalidades	Sistema de registros comerciais	Solvência financeira	Administrativa
				<p>Contar com procedimento documentado e verificável para administrar identificações.</p> <p>3.2. Contar com um procedimento documentado e verificável para controle de entrada e saída de pessoal, visitantes e veículos às instalações, às áreas de manipulação e armazenamento de mercadorias, de proteção de informação física ou digital, de proteção de meios e unidades de transporte e de outras áreas críticas dentro das instalações (identificadas mediante análise de risco).</p> <p>3.3. Documentar manipulação e controle de correspondência e de pacotes que ingressarem à empresa.</p> <p>4. <b>Segurança das mercadorias</b></p> <p>4.1. Contar com fluxograma que refita sequencialmente as etapas atravessadas pela mercadoria desde a origem até o destino final (transporte, manipulação, despacho aduaneiro, armazenação, etc.), identificando as etapas críticas (mediante análise de riscos). Contar com procedimento documentado e verificável para cada etapa, levando em consideração meios de comunicar incidente suspeito ou não habitual sobre a mercadoria ou documentação ao responsável ou à autoridade competente.</p> <p>4.2. Trocar informações com pessoal, sócios comerciais e outros agentes envolvidos na cadeia logística internacional, permitindo o controle da entrega e da recepção da mercadoria, bem como seu acompanhamento em cada etapa, identificando e comunicando ao responsável ou à autoridade competente qualquer diferença relativa a deficiências ou excessos na mercadoria, bem como qualquer outra anomalia na carga.</p> <p>4.3. Contar com procedimento documentado e verificável para controle e acompanhamento das operações de aduana, que garanta a correta exportação ou importação de mercadorias.</p> <p>4.4. Contar com resguardo do processo de carga da mercadoria e do uso de precintada unidade de transporte em origem.</p>

BOLIVIA

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais		
				<p>4.5. Para mercadoria desconsolidada, carga solta ou fracionada, assegurar que seus sócios comerciais aplicuem procedimentos para garantir a integridade da mercadoria enquanto estiver sob sua custódia, inclusive daquelas empresas subcontratadas envolvidas em seu traslado.</p> <p>4.6. Documentar a forma de identificar a empresa de transporte, unidade ou meio de transporte, bem como seu operador, antes de receber ou entregar a mercadoria. Contar com processo documentado e verificável para controlar o processo de carregamento e descarregamento de mercadorias em instalações da empresa e estabelecer as ações a serem tomadas na hipótese de identificar irregularidades neste processo.</p> <p>4.7. Contar com procedimento documentado e verificável sobre gestão e controle de inventários de mercadorias importadas, bem como de mercadorias, material de embalagem e pacotes destinado à exportação, etc.</p> <p>4.8. Proteger toda a documentação física ou digital que for utilizada para exportar ou importar a mercadoria, garantindo que ela seja legível, oportunamente e que esteja protegida contra alterações, perda ou introdução de dados errôneos.</p>	
				<p>5. Segurança dos meios e unidades de transporte de mercadoria</p> <p>5.1. Possuir ou exigir a seu sócio comercial procedimento documentado e verificável para o controlo da integridade física da estrutura dos meios e das unidades de transporte, vazios e antes de carregar a mercadoria, incluindo a confiabilidade dos dispositivos de travamento das portas para protegê-los contra a introdução de pessoas ou elementos não autorizados.</p> <p>5.2. Utilizar ou exigir a seu sócio comercial prentas de alta segurança que cumpram com a norma ISO 17712 em vigor nos contêineres e unidades de transporte precintáveis.</p> <p>5.3. Possuir ou exigir a seu sócio comercial</p>	
				<b>BOLÍVIA</b>	

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional		
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Sistema de registros comerciais	Solvência financeira	Administrativa	Física	
					<p>procedimento documentado e verificável que contiver processo para administrar e colocar precintas nos containeres e unidades de transporte precintáveis depois de carregar a mercadoria e toda vez que esta for aberta.</p> <p>5.4. Conservar meios e unidades de transporte em áreas seguras e monitoradas durante o carregamento, descarregamento ou espera, as quais devem estar devidamente definidas, sinalizadas e controladas.</p> <p>Requisito adicional aplicável aos transportadores:</p> <p>5.5. Contar unicamente com meios e unidades de transporte próprias para o trânsito da mercadoria.</p> <p>5.6. Contar com programa para fazer revisão técnica e manutenção de meios e unidades de transporte.</p>	
					<p>6. <u>Segurança no processo de despacho aduaneiro</u></p> <p>Requisito adicional aplicável às agências de aduana:</p> <p>6.1. Contar com fluxograma que refletia sequencialmente as etapas pelas quais atravessa o processo de despacho aduaneiro, conforme procedimento requerido no requisito 4.2 desta seção, e identificar as etapas críticas.</p> <p>6.2. Contar com procedimento documentado e verificável que detalhe todas as etapas pelas quais atravessa o processo de despacho aduaneiro: solicitação do serviço pelo cliente, recepção e revisão de documentos, análise e processamento, despacho aduaneiro e arquivo.</p> <p>6.3. Trocar informações com pessoal, clientes e outros agentes envolvidos no processo de despacho aduaneiro, permitindo o acompanhamento e o controle em cada uma das etapas, identificando e comunicando qualquer irregularidade ao responsável ou à autoridade competente.</p> <p>6.4. Comunicar a autoridade aduaneira qualquer discrepância sobre a legalidade da documentação.</p>	
					<b>BOLÍVIA</b>	

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional		
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
BOLÍVIA						<p>7. Segurança no transporte de mercadorias</p> <p>Requisito adicional aplicável aos transportadores:</p> <p>7.1. Contar com fluxograma que reflete sequencialmente as etapas do traslado da mercadoria ao longo da cadeia logística internacional, identificando as etapas críticas (conforme análise de risco).</p> <p>7.2. Contar com procedimento documentado e verificável detalhando todas as etapas do traslado da mercadoria, da solicitação do serviço à entrega ou recepção da mercadoria.</p> <p>7.3. Trocar informações com pessoal, clientes, sócios comerciais e outros agentes envolvidos na cadeia logística internacional, permitindo o controle e acompanhamento das etapas de seu traslado, identificando e comunicando discrepâncias ao responsável ou a autoridade competente.</p> <p>7.4. Garantir que a informação enviada por sócios comerciais e clientes, bem como a informação própria, seja legível, completa, exata, oportunamente protegida contra alteração, perda ou introdução de informações errôneas, desde sua solicitação do serviço, durante o traslado e até a entrega da mercadoria no destino final.</p> <p>7.5. Contar com um Sistema de Posicionamento Global (GPS) para rastreamento da posição dos meios e unidades de transporte enquanto a mercadoria é transportada, a fim de identificar sua localização desejada o momento do carregamento até sua entrega no destino final estabelecido.</p> <p>7.6. Comunicar à autoridade aduaneira ou à entidade responsável qualquer irregularidade relativa aos motoristas ou aos meios e unidades de transporte.</p>
BRASIL	<p>Critérios para a certificação OEA:</p> <p>Admissibilidade:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Formalização do pedido de certificação mediante Dossiê Digital de Atendimento (DDA).</li> <li>Adesão ao Domicílio Tributário Eletrônico</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Provar situação relativa à falência, recuperação judicial/extrajudicial ou medida cautelar fiscal nos últimos 5</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Especificidades dos sistemas informatizados</li> <li>Identificação</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Treinamento em segurança e detecção de ameaças</li> <li>Conscientização de ameaças e identificação de vulnerabilidades.</li> <li>Treinamentos relacionados com a segurança física da carga.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Controle das unidades da carga</li> <li>Identificação de carga de alto risco.</li> <li>Inspeção previa das unidades de carga.</li> <li>Lacres e sinetes de segurança.</li> <li>Integridade dos lacres e sinetes de segurança.</li> <li>Monitoramento do transporte de carga.</li> </ol>	

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
(DTE), 3. Adesão à Escrituração Contábil Digital (ECD). 4. Comprovação da regularidade tributária mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND). 5. Inscrição no CNPJ e no recolhimento de tributos federais há mais de 24 meses. 6. Atuação como intervenerente em atividade passível de certificação como OEA por, no mínimo, 24 meses. 7. Autorização do requerente para operar em sua área de atuação, nos termos estabelecidos pelo órgão de controle específico, quando for o caso. 8. Experiência mínima de 3 anos e aprovação do exame de qualificação técnica para os agentes aduaneiros. 9. Inexistência de indeferimento do pedido de certificação ao Programa OEA nos últimos 6 meses.	anos. 2. Ter acesso às contas bancárias de forma exclusiva. 3. Ter situação financeira sólida. 4. Prever impacto sobre solvência financeira para os próximos 24 meses.	ão das mercadorias em sistemas informatizados.	2. Políticas de seleção de sócios comerciais. 2.1. Seleção de sócios de negócios. 2.2. Contratação de serviços de transporte. 2.3. Controle e auditoria dos sócios comerciais. 2.4. Conclusão dos acordos de associação dos contratos. 2.5. Cumprimento de acordos comerciais e contratos de prestação de serviços. <u>Política de recursos humanos</u> . 3. Confidencialidade e integridade das informações. 3.1. Contratação de funcionários. 3.2. Acompanhamento pós-contratação. 3.3. Desligamento e remoção do pessoal. 4. Integridade e dos sistemas informatizados. 5. Impedimento de acesso indevido aos sistemas informatizados.	2. Políticas de seleção de sócios comerciais. 2.1. Seleção de sócios de negócios. 2.2. Contratação de serviços de transporte. 2.3. Controle e auditoria dos sócios comerciais. 2.4. Conclusão dos acordos de associação dos contratos. 2.5. Cumprimento de acordos comerciais e contratos de prestação de serviços. <u>Política de recursos humanos</u> . 3. Segurança física das instalações. 3.1. Barreiras perimetrais. 3.2. Monitoramento das instalações. 3.3. Estacionamento no interior das instalações. 3.4. Controle de chaves e dispositivos de travamento. 3.5. Iluminação das instalações. 3.6. Sistema de alarmes. 4. Segurança das mercadorias. 4.1. Fluxo de mercadorias. 4.2. Entrada de mercadorias. 4.3. Produção de mercadorias. 4.4. Armazenamento de mercadorias. 4.5. Expedição de mercadorias. 4.6. Tratamento específico de mercadorias.	16. Segurança física das unidades de carga em armazenamento. 2. Controle de acesso físico. 2.1. Controle e acesso das instalações. 2.2. Cartões de identificação. 2.3. Identificação de pessoas e veículos não autorizados. 2.4. Acesso aos locais de manipulação e armazenamento da carga. 2.5. Controle de volumes de áreas sensíveis. 3. Segurança física das instalações. 3.1. Barreiras perimetrais. 3.2. Monitoramento das instalações. 3.3. Estacionamento no interior das instalações. 3.4. Controle de chaves e dispositivos de travamento. 3.5. Iluminação das instalações. 3.6. Sistema de alarmes. 4. Segurança das mercadorias. 4.1. Fluxo de mercadorias. 4.2. Entrada de mercadorias. 4.3. Produção de mercadorias. 4.4. Armazenamento de mercadorias. 4.5. Expedição de mercadorias. 4.6. Tratamento específico de mercadorias.

BRAZIL

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional		
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
8. Base de cálculo dos tributos e do custo das exportações. 9. Cumprimento das normas relativas a regimes especiais suspensões, imunidades e demais benefícios tributários no âmbito aduaneiro. 10. Regras de origem. 11. Tracabilidade das mercadorias.						
1. Ser pessoa natural ou jurídica domiciliada ou estabelecida. 2. Ter representante legal. 3. Contar com declaração juramentada apresentada junto a notário. 4. Estar devidamente constituído conforme a legislação em vigor. 5. Estar no exercício da atividade há pelo menos três anos. 6. Possuir documento com probatório de representação legal. 7. Não estar, nem o operador, nem seus representantes legais, sócios, diretores ou gerentes, processados por crime econômico, aduaneiro ou tributário, ou condenados por esses crimes, pelo período de três anos antes da data de sua apresentação ao programa. 8. Não terem sido declarados insolventes ou falidos nem o operador, nem seus representantes legais, sócios, diretores ou gerentes(3 anos). 9. Não ter sido sancionado com a revogação da certificação OEA durante os últimos três anos.	<p>1. Provar, mediante declaração juramentada, solvência financeira suficiente para poder cumprir com as obrigações como OEA.</p> <p>2. Apresentar estados financeiros consolidados.</p> <p>3. Contar com certidão da Tesouraria Geral da República de negativa de débitos tributários.</p> <p>4. Contar com certidão de antecedentes de trabalho e previdência.</p> <p>5. Contar com certidão de processos de falência e concordata ou equivalentes.</p> <p>6. Não registrar qualquer dívida relativa a débitos, impostos, ônus, taxas e demais gravames ou multas aplicados pelo Serviço Nacional de</p>	<p>Não apresenta especificações.</p>	<p>1. <u>Contar com procedimento de contratação, avaliação e desligamento do pessoal que considere os antecedentes, ações ou omissões que possam prejudicar a segurança de suas operações e ativos, e que permita identificar o pessoal (segurança do pessoal).</u></p> <p>1.1. Ter implementados procedimentos que estabeleçam requisitos para aqueles cargos de trabalho que representarem maior risco para a segurança da cadeia logística, procedimento para verificar a veracidade e a exatidão da informação constante dos documentos para candidatura e tabela-matriz contendo os nomes dos cargos que representarem o maior risco para a segurança da cadeia logística.</p> <p>1.2. Ter implementado procedimento para avaliar seu pessoal, pelo menos anualmente, de modo a detectar condutas que puderem representar risco.</p> <p>1.3. Ter implementado procedimento que inclua medidas de garantia para impedir o pessoal desligado de realizar ações que podem prejudicar a segurança.</p> <p>1.4. Ter implementado procedimento que considere medidas especiais para proteger a segurança das instalações e</p>	<p>1. <u>Contar com política de segurança que reflete seu compromisso com a segurança da cadeia logística de comércio exterior e com o cumprimento das obrigações OEA.</u></p> <p>1.1. Contar com política de segurança que sustente e facilite o cumprimento dos requisitos e das obrigações do OEA.</p> <p>2. <u>Contar com sistema de análise e gestão de risco que identifique, avalie e controle os riscos de comércio exterior e que contenha planos, ações e medidas de mitigação (gestão de riscos).</u></p> <p>2.1. Identificação de riscos inerentes ao comércio exterior, incluindo, dentre outros, os associados a crimes e infrações de caráter tributário e técnico.</p> <p>2.2. Avaliação de resultados, pelo menos a cada seis meses, para medir a eficácia dos planos de ação implementados.</p> <p>2.3. O controle de riscos deve estar a cargo de um responsável com facultades e hierarquia apropriadas.</p> <p>2.4. Tabela matriz de gestão de risco</p> <p>2.5. O sistema de gestão da segurança deve incluir os processos de controle, acompanhamento, medição e análise do desempenho para avaliar a conformidade dos requisitos.</p> <p>3. <u>Contar com medidas de controle destinadas a proteger a integridade das mercadorias e o acesso</u></p>		

CHILE

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional			
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física			
Aduanas				<p>informação sensível pelo tempo que o pessoal provisório ou temporário trabalhar para o operador.</p> <p>Ter implementado sistema que permita identificar e registrar a entrada e a saída das instalações do pessoal.</p> <p>2. Ter implementado procedimentos de seleção e contratação de sócios comerciais e de empreiteiras que levem em consideração os resultados do sistema de análise e gestão de riscos/gestão de sócios comerciais).</p> <p>2.1. Identificar riscos detectados em seu sistema de gestão de riscos em relação a seus sócios comerciais ou empreiteiras.</p> <p>2.2. Adotar medidas para mitigar riscos identificados e designar uma pessoa encarregada de implementá-las.</p> <p>2.3. Contar com plano de visitas às instalações de seus sócios comerciais e empreiteiras.</p> <p>3. Contar com plano de treinamento do pessoal sobre políticas e procedimentos de segurança, riscos associados ao fluxo de mercadorias e ações de mitigação, bem como sobre normas aduanierias necessárias (treinamento do pessoal).</p> <p>3.1. Tabela ou matriz anual com cursos a serem ministrados.</p> <p>3.2. Ter implementadas medidas que lhe permitam colocar à disposição do Serviço, na forma em que ele determinar, toda a documentação atual, precisa, completa e verificável em relação com suas operações, destinadas a avaliar o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos.</p> <p>3.3. Contar com sistema de gestão da documentação de suas políticas e procedimentos associados à segurança da cadeia logística de comércio exterior.</p>	<p><u>3.6.3.</u> Requisito adicional aplicável a Agentes de</p> <p><u>3.6.3.</u> Ter implementado um sistema de</p> <p><u>3.6.2.</u> Contar com dispositivos que permitem prevenir, detectar e evitar o acesso de pessoas não autorizadas nos meios de transporte que utiliza para o comércio exterior.</p> <p><u>3.6.1.</u> Ter implementado procedimento para verificar a integridade física e para detectar compartimentos ocultos no meio de transporte.</p> <p><u>3.5.</u> Implantar procedimento que contemple, pelo menos, as seguintes atividades: armazenagem de dispositivos de travamento em local seguro; registro e controle da entrega de travamentos; instalação dos travamentos pelo pessoal do operador depois de carregada a mercadoria.</p> <p><u>3.6.</u> Minimizar o risco para que, na mobilização das mercadorias, estas não sejam contaminadas com mercadorias ilícitas ou não declaradas. Proteger e vigiar suas instalações exteriores e interiores.</p> <p><u>3.1.</u> Implementar procedimento que contempla a integridade da mercadoria e o acesso a ela, em todo momento. Caso o operador encerre a sua atividade, deve solicitar autorização prévia ao Serviço e ter implementado procedimento em que se pode verificar que tal proteção é mantida.</p> <p><u>3.2.</u> Considerando as características de suas instalações e das mercadorias que exporta, implementar procedimento que permita a identificação, a verificação e a validação do lo transportador e dos meios de transporte no processo de carga de mercadorias.</p> <p><u>3.3.</u> Implantar procedimento que contemple ações a serem adotadas pelo pessoal próprio e o subcontratado na hipótese de incidentes.</p> <p><u>3.4.</u> Contar com sistema para a gestão de inventários permanente e atualizado.</p> <p><u>3.1.</u> Contar com sistema de gestão da documentação de suas políticas e procedimentos associados à segurança da cadeia logística de comércio exterior.</p>			

CHILE

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional		
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
				<p>Aduana:</p> <p>3.4. Contar com sistema documental que facilite a localização e o acompanhamento da documentação relacionada a seus processos de despacho, como notas fiscais, pedidos de compra, documentos de pagamento, contratos, certificados, licenças e autorizações, dentre outros.</p> <p>4. <u>Contar com política e procedimentos, bem como com sistema de infraestrutura, para proteger a disponibilidade e a confidencialidade, para controlar o acesso, a transmissão e a recuperacão da informação que pudor prejudicar a segurança de suas operações e seus ativos e permitir o uso de plataformas informáticas para os processos aduaneiros, entrada, saída ou trânsito das mercadorias (segurança da informação).</u></p> <p>4.1. Sustentar e proteger as informações de suas operações e seus ativos mediante políticas de segurança da informação.</p> <p>4.2. Ter implementados procedimentos, sistema e infraestrutura que protejam informação relativa a suas operações de exportação.</p> <p>4.3. Proteger informação sensível.</p> <p>4.4. Ter implementados procedimentos, sistema e infraestrutura para controlar o acesso à informação e para transmitir e fazer backup dessa informação.</p> <p>4.5. Contar com sistema de troca de informações com o Serviço ou com seu agente aduaneiro compatível com a plataforma determinada pelo Serviço, e implementar medidas de segurança.</p>	<p>acompanhamento dos meios de transporte que permita proteger a segurança e a integridade do reboque e de sua carga durante o transporte nacional da mercadoria para a fronteira, porto ou aeroporto de saída.</p> <p>3.7. Proverem e vigiar suas instalações, tanto dos permutros interiores quanto dos exteriores.</p> <p>3.7.1. Contar com dois planos simples.</p> <p>3.7.2. Contar com medidas de proteção na construção das instalações, construções de cercos perimetrais, muros ou barreiras que protejam o perímetro exterior das instalações, e iluminação adequada fora e dentro das instalações; procedimento para assegurar o fechamento de todos os acessos às áreas críticas; procedimento para verificação das pessoas e veículos; instalação de portas perimétricas de entrada e saída;</p> <p>procedimentos de controle e monitoramento dos estacionamentos; acompanhamento e controle de veículos e pessoas que circulam no interior da instalação, sistema e dispositivos que permitam identificar e registrar visitantes de forma clara; procedimento para entrega, devolução e troca dos dispositivos de identificação; procedimento para revisão do correio e acompanhamento e controle do pessoal do correio.</p> <p>3.7.3. Implementar medidas de vigilância para detectar incidente e para alertar o pessoal de segurança, sistemas de câmaras de vigília, alarmes, telefones, alto-falantes, sirenes, lista de incidentes e de pontos de contato.</p>	
				<p>Para a categoria OEA Segurança e facilitação, deverão ser cumpridas as seguintes condições:</p> <p>1. Estar domiciliado e provar existência e representação legal no país (3 anos).</p>	<p>1. <u>Segurança do pessoal</u></p> <p>1.1. Contar com procedimentos documentados para seleção de candidatos com possibilidade de serem vinculados à empresa sob qualquer modalidade de</p>	<p>1. <u>Segurança do conteúdo e demais unidades de carga</u></p> <p>1.1. Implementar medidas de segurança apropriadas para manter a integridade dos contêineres e demais unidades de carga no ponto de carregamento, para protegê-los contra a</p>

CHILE

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional											
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física											
	<p>2. Para o caso de pessoas jurídicas ou filiais de sociedades estrangeiras, estar devidamente estabelecidas na Colômbia como mínimo 3 anos antes de apresentar a solicitação.</p> <p>3. Estar inscrito e ativo no Registro Único Tributário.</p> <p>4. Ter pelo menos três anos no exercício da atividade.</p> <p>5. Contar com autorizações, cadastros, habilitações, declarações, licenças e outros documentos exigidos pelas autoridades de controle, conforme o caso.</p> <p>6. Ter qualificação favorável da Direção de Impostos e Aduanas Nacionais (DIAN), em conformidade às verificações realizadas no desenvolvimento da aplicação do Sistema de Administração de Riscos.</p> <p>7. Não ter sido objeto de sanções impostas mediante processo administrativo definitivo (2 anos).</p> <p>8. Não ter dívidas ou ter acordos de pagamento em vigor e atualizados de obrigações tributárias, adaneiras e sanções cambiais e demais dívidas exigíveis em favor da DIAN.</p> <p>9. Não ter dívidas ou ter acordos de pagamento em vigor e atualizados sobre dívidas relativas à contraprestação e taxa de vigília e sobre as demais dívidas exigíveis em favor das autoridades de controle.</p> <p>10. Não ter antecedentes criminais por condutas puníveis contra patrimônio econômico, contra a fé pública, a ordem econômica e social, a segurança pública e outros crimes conexos.</p> <p>11. Não ter sido objeto de incidentes de segurança na cadeia de abastecimento internacional por fatores de contrabando, tráfico de divisas, drogas, armas, pessoas, material radioativo, dentre outros (5 anos).</p> <p>12. Os sócios, acionistas, membros de diretorias, representantes legais,</p>					<p>introdução de pessoal ou de materiais não autorizados.</p> <p>1.2. Armazenar os contêineres e demais unidades de carga, carregados ou vazios, em áreas seguras que impeçam o acesso ou a manipulação não autorizado. As áreas devem ser fiscalizadas de forma periódica, deixando o registro da inspeção e do responsável.</p> <p>1.3. Instalar laches ou dispositivos de travamentos de alta segurança que cumpram ou que excedam os padrões da norma vigente ISO 17712 em todos os contêineres carregados e demais unidades de carga precintáveis.</p> <p>O exportador deve ter procedimentos documentados para o cumprimento dos requisitos.</p> <p>1.4. Ter controle do armazenamento, acesso, distribuição, registro de uso, troca e colocação dos dispositivos de travamento, os quais só podem ser manipulados e distribuídos por pessoa autorizada.</p> <p>1.5. Fechar e travar corretamente os contêineres e outras unidades de carga no ponto de carregamento, e cada vez que forem abertos.</p> <p>1.6. Verificar, no ponto de carregamento, a integridade física da estrutura do contêiner e das outras unidades antes de seu carregamento, isto inclui a confiabilidade dos mecanismos de travamento das portas.</p> <p>1.7. Detectar, neutralizar e denunciar o ingresso não autorizado aos contêineres e a outras unidades de carga, bem como a suas áreas de armazenagem.</p> <p>1.8. Deixar registro documental, em que conste nome do responsável, do processo de verificação e inspeção de contêineres e de outras unidades de carga no ponto de carregamento.</p> <p>1.9. Reconhecer e informar às autoridades competentes quando os sistemas de fácre, contêineres ou outras unidades de carga tiverem sido vulnerados.</p> <p>1.10. Assegurar as unidades de carga sob sua responsabilidade durante todas as fases de manutenção</p>										

COLÔMBIA

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional		
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
<p>contadores, auditores, representantes aduaneiros e controladores diretos e indiretos do requerente, durante os cinco anos anteriores à apresentação da solicitação, não podem ter representado empresas que tenham sido objeto de cancelamento das qualificações de autorização, habilitação ou registro outorgadas pela DIAN.</p> <p>13. Não ter sido sancionado com cancelamento de autorização, habilitação e demais qualidades outorgadas pela DIAN (5 anos).</p> <p>Para a categoria OEA Segurança e facilitação sanitária, além das condições anteriores, deverá cumprir com os requisitos abaixo:</p> <p>14. Não ter sido objeto de sanções impostas mediante processo administrativo definitivo proferidas pelo Instituto Colombiano Agropecuario (ICA), relativas ao não cumprimento das condições zoosanitárias e fitossanitárias (2 anos).</p> <p>15. Não ter pagamentos pendentes dos serviços e obrigações exigíveis do ICA ou ter acordos de pagamento vigentes respeito dessas obrigações e estar em dia com elas.</p> <p>16. Não ter sido objeto de sanções impostas mediante processo administrativo definitivo, proferidas pelo Instituto Nacional de Vigilância de Medicamentos e Alimentos (INVIMA), em razão do não cumprimento das boas práticas das condições de higiene, técnicas, locativas e de controle de qualidade, e da capacidade de armazenamento e condicionamento relativas aos produtos de competência da entidade (2 anos).</p>	<p>ou de consento, quando forem realizadas fora de suas instalações.</p> <p>2.1. Implementar sistema para identificar e controlar o acesso de pessoas e veículos a suas instalações.</p> <p>2.2. Ter procedimentos documentados para controle, entrega, devolução, troca e perda dos dispositivos de controle de acesso do pessoal vinculado e para visitantes.</p> <p>2.3. Entregar identificação, que deve ser exibida em lugar visível, a todo seu pessoal vinculado sob qualquer modalidade de contrato.</p> <p>2.4. Exigir, a todos os visitantes, identificação para ingresso a suas instalações, e entregue identificação temporária, a qual deve ser exibida em lugar visível.</p> <p>2.5. Garantir, mediante controles efetivos e procedimentos documentados, a fiscalização de pessoas, veículos, pacotes, correios e outros objetos, no ingresso e na saída de suas instalações.</p> <p>2.6. Ter procedimentos documentados para garantir o ingresso de visitantes e veículos unicamente para áreas autorizadas dentro das instalações.</p> <p>3. Sócios de negócio</p> <p>3.1. Contar com procedimentos documentados para seleção, avaliação e conhecimento de seus sócios de negócio, a fim de garantir contabilidade.</p> <p>3.2. Identificar seus sócios de negócio autorizados como Operador Econômico Autorizado na Colômbia ou credenciados por outro programa administrado por aduana estrangeira.</p> <p>Requisitos adicionais aplicáveis a importadores e agências de aduana:</p> <p>3.3. Caso transfira, delegue, terceirize ou subcontrate algum de seus processos críticos relativos à sua cadeia de abastecimento, verificar que o prestador do serviço implemente medidas de segurança para mitigar riscos na cadeia de abastecimento internacional.</p> <p>4. Análise e administração do risco</p> <p>4.1. Contar com uma política de gestão da segurança baseada na avaliação do risco e voltada para garantir a segurança de suas cadeias de abastecimento, com objetivos, metas e programas de gestão da segurança estabelecidos.</p> <p>4.2. Contar com sistemas de administração de riscos focado na cadeia de abastecimento internacional, capaz de prever atividades</p> <p>ou de consento, quando forem realizadas fora de suas instalações.</p> <p>2.1. Implementar sistema para identificar e controlar o acesso de pessoas e veículos a suas instalações.</p> <p>2.2. Ter procedimentos documentados para controle, entrega, devolução, troca e perda dos dispositivos de controle de acesso do pessoal vinculado e para visitantes.</p> <p>2.3. Entregar identificação, que deve ser exibida em lugar visível, a todo seu pessoal vinculado sob qualquer modalidade de contrato.</p> <p>2.4. Exigir, a todos os visitantes, identificação para ingresso a suas instalações, e entregue identificação temporária, a qual deve ser exibida em lugar visível.</p> <p>2.5. Garantir, mediante controles efetivos e procedimentos documentados, a fiscalização de pessoas, veículos, pacotes, correios e outros objetos, no ingresso e na saída de suas instalações.</p> <p>2.6. Ter procedimentos documentados para garantir o ingresso de visitantes e veículos unicamente para áreas autorizadas dentro das instalações.</p> <p>3. Segurança dos processos</p> <p>Garantir, mediante controles efetivos e procedimentos documentados, que o pessoal vinculado saiba identificar e agir com pessoas não autorizadas ou não identificadas.</p> <p>3.1. Implementar medidas de segurança para identificar totalmente os motoristas, seus acompanhantes e os veículos antes de receber ou de entregar a carga.</p> <p>3.2. Ter sistema de controle de documentos que garante que eles sejam conhecidos, alterados, atualizados ou impressos pelo pessoal adequado segundo suas tarefas e competências.</p> <p>3.3. Ter ferramentas que permitem garantir a tracabilidade da carga e do veículo que faz o transporte do ponto de carregamento ao porto de embarque para o exterior.</p>	<p>financiamento do terrorismo, carregamento do contêiner, envio, recebimento, gestão do correio e demais temas sensíveis, conforme a área e o processo.</p> <p>2.3. Implementar programa de conscientização e prevenção do consumo de álcool e de drogas.</p> <p>2.4. Implementar programa de treinamento a fim de dominar situações de pânico, conforme as necessidades das áreas críticas.</p> <p>3. Sócios de negócio</p> <p>3.1. Contar com procedimentos documentados para seleção, avaliação e conhecimento de seus sócios de negócio, a fim de garantir contabilidade.</p> <p>3.2. Identificar seus sócios de negócio autorizados como Operador Econômico Autorizado na Colômbia ou credenciados por outro programa administrado por aduana estrangeira.</p> <p>Requisitos adicionais aplicáveis a importadores e agências de aduana:</p> <p>3.3. Caso transfira, delegue, terceirize ou subcontrate algum de seus processos críticos relativos à sua cadeia de abastecimento, verificar que o prestador do serviço implemente medidas de segurança para mitigar riscos na cadeia de abastecimento internacional.</p> <p>4. Análise e administração do risco</p> <p>4.1. Contar com uma política de gestão da segurança baseada na avaliação do risco e voltada para garantir a segurança de suas cadeias de abastecimento, com objetivos, metas e programas de gestão da segurança estabelecidos.</p> <p>4.2. Contar com sistemas de administração de riscos focado na cadeia de abastecimento internacional, capaz de prever atividades</p>				

COLÔMBIA

		Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional			
		Requisitos prévios	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
Países		Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira		
				<p>ilícitas lavagem de ativos, narcotráfico e financiamento do terrorismo.</p> <p>Ter procedimentos documentados para estabelecer o nível de risco de seus sócios de negócio.</p> <p>Demonstrar, mediante manifestação assinada por seus sócios de negócio não autorizados como Operador Econômico Autorizado na Colômbia, nem certificados por outro programa de segurança administrado por aduana estrangeira, que cumprem com requisitos mínimos de segurança na cadeia de abastecimento internacional.</p> <p>Realizar e documentar uma visita de vinculação e, a partir desse momento, fazer visitas duas vezes ao ano às instalações onde seus sócios de negócio desenvolvem suas operações, a fim de verificar o cumprimento de requisitos mínimos de segurança na cadeia de abastecimento internacional.</p> <p>Exigir a seus fornecedores um plano de contingência de sua atividade que garanta o desenvolvimento ótimo das operações contratadas.</p> <p>Identificar e manter atualizados os cargos críticos relacionados com a segurança da cadeia de abastecimento.</p> <p>Estabelecer cláusulas de confidencialidade e de responsabilidade nos contratos de seu pessoal vinculado.</p> <p>Ter procedimentos documentados para controlar, pesar, contabilizar e medir mercadorias ao ingressarem ou saírem da zona de armazenamento.</p> <p>Controlar acesso e saída de informação mediante correio eletrônico, suportes magnéticos, dispositivos de armazenamento extraíveis e outros meios.</p> <p>Os requisitos serão validados pela Polícia Nacional.</p> <p>Definir as áreas consideradas como críticas</p>	<p>3.4. Possuir um protocolo para resolver eventos inesperados no transporte da carga entre o ponto de carregamento e o porto de embarque para o exterior, que deverá contemplar: detenção inesperada, furto ou saqueio do veículo, desvio da rota, bloqueio da via, acidente de trânsito, avaria mecânica ou violação de lacre de segurança.</p> <p>3.5. Contar com plano que garanta a continuidade das operações na hipótese de situações como: desastre natural, incêndio, sabotagem, corte de energia, ciberataques e pane nas comunicações e no transporte.</p> <p>O exportador deve ter o cumprimento dos documentos para o cumprimento dos requisitos.</p> <p>3.6. Garantir a integridade e a segurança da carga nos processos relativos a manipulação, armazenamento e transporte.</p> <p>3.7. Garantir a veracidade e a legitimidade da apresentação de despacho ou de recepção de cargas, e ter acesso a ela antes do recebimento da carga. A informação deverá estar protegida contra alterações, perdas ou introdução de dados errôneos.</p> <p>3.8. Garantir, para controle e acompanhamento das operações de aduana, a veracidade e uma correta apresentação e gestão de suas declarações, e das outras situações junto à autoridade aduaneira.</p> <p>3.9. Detectar e tomar as providências necessárias na hipótese de déficits ou excessões ou perante qualquer outra discrepância ou irregularidade na carga.</p> <p>3.10. Comunicar à autoridade competente a detecção de irregularidades ou atividades ilegais ou suspeitas em suas cadeias de abastecimento.</p> <p>3.11. Arquivar, armazenar e proteger a documentação física e eletrônica das operações da cadeia de abastecimento internacional, e sua destruição, quando for o caso.</p> <p>3.12. Armazenar, vigiar, controlar e revisar o material de embalagem de exportação antes de ser utilizado.</p>

COLÔMBIA

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
				<p>4.12. Utilizar sistemas de alarme ou câmeras de vigilância para monitorar, alertar, registrar e supervisionar as instalações e impedir o acesso não autorizado às áreas críticas e de manipulação, inspeção ou armazenamento da carga.</p> <p>5. <b>Segurança na tecnologia da informação</b> ADIAN validará o cumprimento dos seguintes requisitos:</p> <p>5.1. Utiliza um sistema informático para controle e acompanhamento de seu negócio, suas operações financeiras, contábeis, aduaneiras e comerciais.</p> <p>5.2. Ter políticas e procedimentos documentados de segurança informática abrangendo: responsáveis pela gestão da informação, criação, administração e designação de funções; administração de contas de acesso aos sistemas de informação e correio eletrônico, utilização de Internet; interconexão com sistemas de informação externos, utilização correta de recursos informáticos, bem como controles necessários que garantam a confidencialidade da informação.</p> <p>5.3. Determinar contas individuais de acesso à plataforma de tecnologia nas quais se exigia que sejam trocadas de forma periódica e que tenham características que incrementem o grau de segurança.</p> <p>5.4. Estabelecer controles que permitam identificar o abuso dos sistemas de cômputo e de tecnologia informática, bem como detectar o acesso inapropriado e a manipulação indevida da informação.</p> <p>5.5. Ter plano de contingência informática documentado, implementado, constante e em processo de melhoramento contínuo.</p> <p>5.6. Ter local físico definido para desenvolver a atividade informática com medidas de segurança apropriadas que garantam o</p> <p>3.13. Ter procedimentos para supervisar a operação dos transportadores terrestres nas operações da cadeia de abastecimento internacional.</p> <p>4. <b>Segurança física</b></p> <p>4.1. Ter cercos ou barreiras perimetrais em torno das instalações, bem como barreiras interiores dentro das áreas de manipulação e armazenamento de carga, para os diferentes tipos de mercadorias.</p> <p>4.2. Garantir que todas as portas, janelas, cercos e barreiras interiores e exteriores estejam assuradas, e efetuar inspeções para verificar sua integridade e identificar danos, deixando registro do estatuto das instalações.</p> <p>4.3. Proibir estacionamento de veículos de pessoal vinculado e de visitantes dentro das áreas de manipulação e armazenamento de carga ou em áreas adjacentes à entrada ou à saída delas.</p> <p>4.4. Garantir que as instalações tenham sido construídas com materiais resistentes à entrada forçada.</p> <p>4.5. Dispor de sinalização e iluminação adequadas dentro e fora das instalações, especialmente em entradas e saídas, áreas de manipulação, inspeção e armazenamento de carga, cercos e barreiras perimetrais e áreas de estacionamento.</p> <p>4.6. Ter serviço de vigilância e segurança próprio ou contratado com empresa competente e devidamente autorizada, que garanta uma ação de resposta oportuna e uma disponibilidade 24h por dia.</p> <p>4.7. Dispor de plano de sua planta física que identifique claramente áreas críticas da empresa e que divulgue plano de evacuação e emergência.</p> <p>4.8. Possuir controlar as áreas destinadas para vestuário ou semelhantes e separá-las das áreas críticas da empresa.</p> <p>4.9. Dispor de infraestrutura física, administrativa e de recursos humanos que permita exercer de forma adequada sua atividade.</p> <p>5. <b>Segurança fitossanitária e zoossanitária</b> O exportador de produtos e subprodutos</p>	

COLÔMBIA

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
				<p>acesso unicamente ao pessoal autorizado.</p> <p>agropecuários, como vegetais e seus produtos; artigos regulamentados, insumos agrícolas, sementes, animais, seus produtos e subprodutos; medicamentos, alimentos e biológicos de uso veterinário e insumos pecuários deve:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>5.1. ter garantia de que os fornecedores dos produtos acima cumpram com a totalidade dos requisitos fitossanitários e zoossanitários estabelecidos pelo ICA para o desenvolvimento da atividade;</li> <li>5.2. cumprir com a regulamentação fitossanitária e zoossanitária em vigor estabelecida pelo ICA, aplicável a seu processo de exportação;</li> <li>5.3. implementar sistema de boas práticas em seus processos de produção, fabricação e comercialização que garantam a sanidade animal e vegetal, bem como a inocuidade do produto;</li> <li>5.4. ter garantia das condições ótimas de limpeza, esterilização, conservação e armazenamento dos contêineres e das outras unidades de carga antes do carregamento;</li> <li>5.5. limitar o acesso dos empregados às áreas críticas da cadeia de produção e comercialização do produto quando forem requeridas determinadas condições de sanidade e de inocuidade;</li> <li>5.6. ter certidões ou conceitos fitossanitários e zoossanitário em vigor aplicáveis à sua atividade;</li> <li>5.7. estar devidamente registrado junto às autoridades sanitárias de controle;</li> <li>5.8. aplicar as normas nacionais em matéria fitossanitária e zoossanitária estabelecidas pelas autoridades nacionais;</li> <li>5.9. contar com uma área de armazenamento e classificação em suas instalações para o desenvolvimento das inspeções sanitárias prévias à saída para o local de embarque;</li> <li>5.10. garantir o treinamento de seu pessoal e de fornecedores em temas relativos as exigências sanitárias e de inocuidade conforme a regulamentação sanitária em vigor;</li> </ol>	

COLÔMBIA

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
					<p>5.11. estabelecer plano fitossanitário e zoossanitário com monitoramento permanente;</p> <p>5.12. estabelecer plano sanitário de controle de pragas e nozores;</p> <p>5.13. estabelecer atividades ou programas que protejam o meio ambiente, conforme seu sistema de produção;</p> <p>5.14. estabelecer programa de controle médico contínuo para seus trabalhadores;</p> <p>5.15. estabelecer sistema de tracabilidade que permita acompanhar o produto durante todas as etapas de produção, transformação e comercialização, conforme o caso;</p> <p>5.16. estabelecer protocolo de limpeza e esterilização dos veículos que ingressem e saiam das instalações, nas áreas externa e interna de armazenamento;</p> <p>5.17. estabelecer protocolo de limpeza e esterilização das diferentes áreas de produção, transformação e comercialização, conforme o caso;</p> <p>5.18. definir separação de áreas e fluxos de movimento de pessoal nas diversas etapas de produção, transformação e comercialização, conforme o caso;</p> <p>5.19. estabelecer protocolo de gestão, inativação ou destruição de produtos que representem risco fitossanitário e zoossanitário, como: plantas com enfermidades, resíduos de colheita, mortalidade de animais, dentre outros.</p>
					<p><b>6. Segurança sanitária</b>  O INVIMA validará o cumprimento dos seguintes requisitos:</p> <p>6.1. Ter garantia de que os fornecedores de alimentos, matérias primas e insumos para consumo humano cumpram com a totalidade dos requisitos sanitários estabelecidos na regulamentação em vigor.</p> <p>Ter comunicado a seus fornecedores de matérias-primas, insumos ou alimentos para consumo humano que o fabricante é solidário com o cumprimento da regulamentação sanitária</p>
					<b>COLÔMBIA</b>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional		
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
<b>COLÔMBIA</b>					<p>en vigor expedida pelo Ministério da Proteção Social da Colômbia.</p> <p>6.3. Cumprir com a regulamentação sanitária em vigor aplicável a seu processo de exportação.</p> <p>6.4. Contar com certidões ou conceitos sanitários em vigor aplicáveis a sua atividade.</p> <p>6.5. Implementar Boas Práticas de Manufatura em seu processo de elaboração.</p> <p>6.6. Implementar e certificar o sistema de inocuidade HACCP, conforme o caso e de acordo com o produto objeto de exportação e dos requisitos sanitários de destino.</p> <p>6.7. Armazenar sua carga objeto de exportação em depósito que contiver conceito sanitário favorável emitido pela entidade territorial de saúde competente na jurisdição.</p> <p>6.8. Ter garantia das condições ótimas de limpeza, conservação e armazenamento dos contêineres e das outras unidades de carga, antes do carregamento.</p> <p>6.9. Limitar o acesso dos empregados às áreas críticas em termos sanitários e de inocuidade.</p> <p>6.10. Ter estabelecidos, documentados, implementados, mantidos e em processo de melhoramento contínuo procedimentos para garantir a integridade e a segurança dos processos relativos à produção, gestão, armazenamento e transporte da carga.</p> <p>6.11. Garantir o treinamento em temas relativos às exigências sanitárias e de inocuidade conforme a regulamentação sanitária em vigor.</p>	
<b>CUBA</b>	Informação não disponível			-----	-----	<p>1. Avaliação de riscos na cadeia logística.</p> <p>1.1. Contar com procedimentos documentados e verificáveis.</p> <p>1.2. Contar com política de segurança da cadeia logística, voltada para a prevenção das seguintes atividades ilícitas: produção ou tráfego de</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional					
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física				
	<p>por crimes econômicos e crimes da produção ou tráfico de substâncias catalogadas sujeitas à fiscalização, contemplados nas normas penais em vigor.</p> <p>2. Não ter valores recebidos ou entregados, em razão das transações comerciais, de origem ilícita.</p> <p>3. Ter residência fiscal ou estabelecimento permanente no Equador.</p> <p>4. Contar com o código de Oficiais de Comércio Exterior (OCE) em estado "habilitado".</p> <p>5. Contar com trajetória constante na atividade que está sendo qualificada (3 anos).</p> <p>6. Não ter sido suspenso em mais de duas ocasiões, nem ter sido invalidado pela administração adaneira, mediante processo administrativo (3 anos).</p> <p>7. Não ter recebido sanções administrativas decorrentes de contravenções adaneiras estabelecidas nas alíneas <i>a), b), c), d), e)</i> do artigo 190 do Código Orgânico da Produção, Comércio e Investimentos (COPCI) (3 anos).</p> <p>8. Não ter obrigações pecuniárias ou dívidas pendentes com o Serviço Nacional de Aduana do Equador e com o Serviço de Rendas Internas. Não ter obrigações pendentes com o Instituto Equatoriano de Seguridade Social.</p> <p>9. Não ter declarações adaneiras pendentes de regularização.</p> <p>10. Não estar qualificado como contratante inadimplente ou adjudicatário fálico com alguma instituição do Estado.</p> <p>11. Não ter sido declarado insolvente ou fálico (3 anos).</p> <p>12. Não constar na lista de empresas consideradas, para os efeitos tributários, como inexistentes ou fantasmagóricas, definidas pelo Serviço de Rendas Internas.</p> <p>13. Ter comportamento adequado no âmbito adaneiro, tributário e fiscal.</p>	<p>Serviço de Rendas Internas.</p> <p>2. Contar com relatório de auditoria externa em conformidade com as normas.</p> <p>3. Apresentar atestados de posse de contas bancárias emitidos pelas respectivas instituições financeiras nacionais ou internacionais.</p> <p>4. Demonstrar que conta com recursos bastantes para adimplir as obrigações no curto, médio e longo prazo.</p>	<p>1.2. Contar com documentação que prove que seus sócios comerciais contam com medidas de segurança para minimizar os riscos durante a cadeia logística, sempre que eles não tenham qualificação OEA nem qualquer outro programa de segurança administrado por aduana estrangeira.</p> <p>1.3. Avaliar periodicamente a segurança na cadeia logística dos sócios comerciais.</p> <p>1.4. Fazer campanha contínua de apuração em matéria de segurança da cadeia logística para seus sócios comerciais.</p> <p>1.5. Constatar se os sócios comerciais comunicam a seus associados as medidas de segurança dentro da cadeia logística.</p>	<p>1.2. Contar com matriz verificável de gestão de riscos e plano de contingências respeito dos cargos e áreas críticas na empresa.</p> <p>1.3. Contar com procedimentos documentados e verificáveis que permitem gerir os riscos dentro da cadeia logística.</p> <p>1.4. Contar com matriz verificável de gestão de riscos e plano de contingências respeito dos sócios comerciais e clientes dentro da cadeia logística.</p> <p>1.5. Manter atualizadas as cargas, áreas, sócios comerciais e clientes.</p> <p>1.6. Contar com matriz verificável de gestão de riscos e plano de contingências respeito dos cargos e áreas críticas na empresa.</p> <p>1.7. Manter atualizadas as cargas, áreas, sócios comerciais e clientes.</p> <p>1.8. Contar com matriz verificável de gestão de riscos e plano de contingências respeito das operações realizadas pela empresa dentro da cadeia logística.</p>	<p>1.2. <u>Segurança na contratação e administração de pessoas</u>.</p> <p>2.1. Contar com procedimentos documentados e verificáveis para seleção e contratação de pessoal, mudanças de área e desligamento do pessoal.</p> <p>2.2. Ter cláusulas de confidencialidade e responsabilidade estabelecidas nos contratos do pessoal.</p> <p>2.3. Manter registro atualizado do pessoal da empresa.</p> <p>2.4. Contar com procedimentos documentados e verificáveis para efetuar estudos socioeconômicos do patrimônio do pessoal que desempenha cargos críticos na empresa.</p> <p>2.5. Contar com código de ética que define o comportamento que deve ser assumido pelo pessoal que trabalha na empresa.</p> <p>2.6. Contar com pessoal capacitado sobre as medidas de segurança adotadas para o cumprimento dos requisitos de segurança na cadeia logística.</p> <p>2.7. Contar com pessoal capacitado no âmbito aduaneiro.</p>	<p>1.3. Substâncias catalogadas sujeitas à fiscalização, contrabando, defraudação, dentre outros.</p> <p>1.4. Contar com objetivos e indicadores de gestão que permitam assegurar o cumprimento da política de segurança da cadeia logística.</p> <p>1.5. Contar com procedimentos documentados e verificáveis que permitem gerir os riscos dentro da cadeia logística.</p> <p>1.6. Contar com matriz verificável de gestão de riscos e plano de contingências respeito dos sócios comerciais e clientes dentro da cadeia logística.</p> <p>1.7. Manter atualizadas as cargas, áreas, sócios comerciais e clientes.</p> <p>1.8. Contar com matriz verificável de gestão de riscos e plano de contingências respeito das operações realizadas pela empresa dentro da cadeia logística.</p> <p>1.9. Realizar auditorias internas ou externas a fim de avaliar periodicamente o cumprimento dos requisitos do Programa OEA.</p>	<p>2. <u>Segurança das mercadorias, unidades de carga e meios de transporte</u>.</p> <p>2.1. Contar com procedimentos documentados e verificáveis para seleção e contratação de pessoal, mudanças de área e desligamento do pessoal.</p> <p>2.2. Ter cláusulas de confidencialidade e responsabilidade estabelecidas nos contratos do pessoal.</p> <p>2.3. Manter registro atualizado do pessoal da empresa.</p> <p>2.4. Contar com procedimentos documentados e verificáveis para efetuar estudos socioeconômicos do patrimônio do pessoal que desempenha cargos críticos na empresa.</p> <p>2.5. Contar com código de ética que define o comportamento que deve ser assumido pelo pessoal que trabalha na empresa.</p> <p>2.6. Contar com pessoal capacitado sobre as medidas de segurança adotadas para o cumprimento dos requisitos de segurança na cadeia logística.</p> <p>2.7. Contar com pessoal capacitado no âmbito aduaneiro.</p>	<p>2.1. Contar com ou exigir a seu sócio comercial, conforme o caso, os procedimentos documentados e verificáveis que permitem estabelecer as medidas de segurança para manter a integridade da mercadoria nas diversas etapas.</p> <p>2.2. Contar com procedimentos documentados e verificáveis que permitem controlar, pesar e contabilizar as mercadorias no ingresso, permanência ou saída do local de armazenamento.</p> <p>2.3. Contar com ou exigir a seu sócio comercial medidas de segurança que permitam manter e comprovar a integridade física das unidades de carga e meios de transporte (reboques e semirreboques).</p>	<p>2.4. Contar com ou exigir a seu sócio comercial.</p>

EQUDOR

Países	Requisitos prévios		Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional		
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
			<p><u>3. Segurança da informação</u></p> <p>3.1. Contar com sistema informático para o controle e acompanhamento das operações administrativas, financeiras, aduaneiras e de comércio exterior, dentre outras, realizadas pela empresa.</p> <p>3.2. Contar com sistema informático ou seu equivalente que permita verificar a traçabilidade das operações da cadeia logística.</p> <p>3.3. Contar com procedimentos documentados e verificáveis que permitem proteger os sistemas informáticos contra acessos não autorizados e perdas de informação.</p> <p>3.4. Contar com procedimentos documentados e verificáveis que permitem controlar e armazenar documentação relativa às operações aduaneiras, ao comércio exterior e ao programa OEA.</p> <p>3.5. Contar com procedimentos documentados e verificáveis que permitem controlar a documentação relativa ao cumprimento dos requisitos para a segurança da cadeia logística.</p> <p>3.6. Contar com controles que permitem identificar o acesso inapropriado e a gestão indevida da informação, bem como o abuso dos sistemas de computos e de tecnologias da informação.</p>	<p>3. Segurança da informação</p> <p>3.1. Contar com sistema informático para o controle e acompanhamento das operações administrativas, financeiras, aduaneiras e de comércio exterior, dentre outras, realizadas pela empresa.</p> <p>3.2. Contar com sistema informático ou seu equivalente que permita verificar a traçabilidade das operações da cadeia logística.</p> <p>3.3. Contar com procedimentos documentados e verificáveis que permitem proteger os sistemas informáticos contra acessos não autorizados e perdas de informação.</p> <p>3.4. Contar com procedimentos documentados e verificáveis que permitem controlar e armazenar documentação relativa às operações aduaneiras, ao comércio exterior e ao programa OEA.</p> <p>3.5. Contar com procedimentos documentados e verificáveis que permitem controlar a documentação relativa ao cumprimento dos requisitos para a segurança da cadeia logística.</p> <p>3.6. Contar com controles que permitem identificar o acesso inapropriado e a gestão indevida da informação, bem como o abuso dos sistemas de computos e de tecnologias da informação.</p>	<p>conforme o caso, procedimentos documentados e verificáveis que permitem estabelecer medidas de segurança para manter a integridade das unidades de cargavazias, prévio a serem carregadas com mercadorias.</p> <p>2.5. Contar com ou exigir a seu sócio comercial, conforme o caso, procedimentos documentados e verificáveis para registro, acesso, custódia, manipulação, colocação, retirada, supervisão de lances ou precintas a serem utilizadas nas unidades de carga.</p> <p>2.6. Contar com procedimentos documentados e verificáveis que permitem identificar os motoristas, seus acompanhantes e os veículos antes de revisarem ou entregarem a carga.</p> <p>2.7. Contar com procedimentos documentados e verificáveis que permitem controlar os meios de transporte terrestre (local) nas operações realizadas na cadeia logística.</p> <p>2.8. Contar com medidas de segurança que permitem notificar às autoridades informações sobre documentação ou atividades suspeitas, evidentes ou infrequentes.</p> <p>2.9. Garantir que a informação utilizada nos diversos processos aduaneiros, tanto em formato físico quanto digital, seja correta, legível, completa, exata e que esteja protegida contra alterações não autorizadas, perdas e furtos.</p> <p>3. <u>Segurança no acesso físico</u></p> <p>3.1. Contar com procedimentos documentados e verificáveis que permitem controlar e supervisar o acesso, a permanência e a saída dos colaboradores, visitantes, mercadorias, pacotes e correio em suas instalações.</p> <p>3.2. Fornecer aos colaboradores e aos visitantes visto ou equivalente para identificá-los no momento de seu ingresso, circulação e saída das instalações.</p> <p>3.3. Contar com procedimentos documentados e verificáveis que permitem controlar o ingresso, a permanência e a saída dos veículos dos colaboradores e visitantes, caso haja áreas de</p>

Equador

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional		
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
EQUADOR					<p>estacionamento.</p> <p>4. Segurança das instalações.</p> <p>4.1. Contar com pessoal encarregado da segurança física das instalações.</p> <p>4.2. Contar com cercos, barreiras ou qualquer outro elemento para assegurar o perimetro da empresa e a área de manipulação e armazenamento das mercadorias.</p> <p>4.3. Contar com instalações construídas com materiais que evitem a entrada forçada ou ilegal.</p> <p>4.4. Contar com iluminação e sinalização adequadas nas instalações da empresa.</p> <p>4.5. Contar com áreas para vestuário e semelhantes.</p> <p>4.6. Contar com meios de segurança como alarmes ou câmaras de segurança (CCV), dentre outros, para vigilância permanente da empresa.</p> <p>4.7. Contar com medidas de segurança das portas, janelas, entradas internas e exteriores nas instalações da empresa.</p> <p>4.8. Contar com procedimentos documentados e verificáveis que permitem a gestão de chaves, fechaduras ou outros meios de segurança das portas, janelas, entradas internas e exteriores nas instalações da empresa.</p> <p>4.9. Contar com barreiras internas ou equivalentes no local onde a carga é armazenada, caso exista carga perigosa na empresa.</p> <p>4.10. Ter espaços diferenciados para separar a carga, caso exista na empresa carga nacional e internacional.</p> <p>4.11. Caso exista área de estacionamento de veículos, esta deve estar separada das áreas de armazenamento e manipulação das mercadorias.</p> <p>4.12. Na hipótese de adquirir produtos ou serviços externos contratados, não relacionados com a cadeia logística, o OEA deve contar com procedimentos documentados e verificáveis para o controle desses produtos ou serviços.</p>	
	I) Requisitos gerais aplicáveis a qualquer item da modalidade Sócio Comercial Certificado:	Não apresenta especificações	Não apresenta especificações	1. Sócios comerciais. 1.1. Critérios de seleção.	1. Planejamento da segurança na cadeia de abastecimentos	

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional					
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física				
MÉXICO	<p>1. Para o caso de pessoas jurídicas, deverão estar constituídas conforme a legislação mexicana.</p> <p>2. Ser cliente de suas obrigações tributárias e aduaneiras, bem como autorizar o Serviço da Administração Tributária (SAT) a fazer pública a opinião positiva.</p> <p>3. Contar com pessoal cadastrado junto ao Instituto Mexicano da Seguridade Social (IMSS) ou empregados subcontratados, e cumprir com a obrigação de reter e de pagar o imposto de renda (IRS) dos trabalhadores.</p> <p>4. Não estar na lista de empresas inadimplentes ou com operações inexistentes, publicadas pelo SAT.</p> <p>5. Contar com certidões de carimbos digitais em vigor para emitir comprovantes tributários digitais.</p> <p>6. Ter registrados junto ao SAT todos os estabelecimentos onde forem realizadas atividades econômicas ou de comércio exterior.</p> <p>7. Contar com correio eletrônico atualizado para os efeitos da Caixa de Correios Tributária.</p> <p>8. Permitir, em todo momento o acesso de funcionários da Administração Geral de Auditoria do Comércio Exterior (AGACE) a fazer visitas de inspeção inicial e supervisão.</p> <p>9. Contar com uso legal ou usufruto do imóvel ou dos imóveis onde forem levados adiante os processos produtivos ou a prestação de serviços, para o qual deverá anexar a documentação que ampare a propriedade, uso legal ou usufruto, bem como contar com, pelo menos, oito meses de vigência a partir da data de apresentação da solicitação (exceto item "agente de aduanas").</p> <p>10. Não ter querela ou denúncia penal interposta pelo SAT contra seus sócios ou acionistas, representante legal ou integrantes da administração da empresa solicitante durante os três anos anteriores à</p>	<p>1.2 Requerimentos em segurança.</p> <p>1.3 Revisão do sócio comercial.</p> <p>2. <u>Segurança de pessoal</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>2.1. Verificação de antecedentes de trabalho.</li> <li>2.2. Procedimento para descredenciamento do pessoal.</li> <li>2.3. Administração de pessoal.</li> </ul> <p>3. <u>Segurança da informação e documentação</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>3.1. Classificação e gestão de documentos.</li> <li>3.2. Segurança da tecnologia da informação.</li> </ul> <p>4. <u>Treinamento e conscientização de segurança</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>4.1. Treinamento e conscientização sobre ameaças.</li> <li>4.2. Conscientização dos operadores sobre meios de transporte.</li> </ul> <p>5. <u>Controles de acesso físico</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>3.1. Instalações.</li> <li>3.2. Acessos em portas e guaritas.</li> <li>3.3. Cercos perimetrais.</li> <li>3.4. Estacionamentos.</li> <li>3.5. Controle de chaves e dispositivos de travamento.</li> <li>3.6. Iluminação.</li> <li>3.7. Aparelhos de comunicação.</li> <li>3.8. Circuito fechado de televisão e videovigilância.</li> </ul> <p>6. <u>Segurança de processos</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>4.1. Mapaamento de processo.</li> <li>4.2. Depósitos e centros de distribuição.</li> <li>4.3. Entrega e recepção de carga.</li> <li>4.4. Procedimento de acompanhamento da mercadoria.</li> <li>4.5. Notificação sobre discrepâncias na carga.</li> <li>4.6. Procedimento da informação e documentação da carga.</li> <li>4.7. Gestão de inventários, controle de material de embalagem e pacotes.</li> </ul> <p>7. <u>Gestão aduaneira</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>5.1 Gestão do despacho aduaneiro.</li> <li>5.2. Obrigações aduaneiras.</li> <li>5.3. Comprovação aduaneira.</li> </ul>	<p>1.1. Análise de risco.</p> <p>1.2. Políticas de segurança.</p> <p>1.3. Auditorias internas nas cadeias de abastecimentos.</p> <p>1.4. Planos de contingência ou de emergência.</p> <p>2. <u>Segurança das instalações</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>2.1. Instalações.</li> <li>2.2. Acessos em portas e guaritas.</li> <li>2.3. Cercos perimetrais.</li> <li>2.4. Estacionamentos.</li> <li>2.5. Controle de chaves e dispositivos de travamento.</li> <li>2.6. Iluminação.</li> <li>2.7. Aparelhos de comunicação.</li> <li>2.8. Circuito fechado de televisão e videovigilância.</li> </ul> <p>3. <u>Controles de acesso físico</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>3.1. Instalações.</li> <li>3.2. Acessos em portas e guaritas.</li> <li>3.3. Cercos perimetrais.</li> <li>3.4. Estacionamentos.</li> <li>3.5. Controle de chaves e dispositivos de travamento.</li> <li>3.6. Iluminação.</li> <li>3.7. Aparelhos de comunicação.</li> <li>3.8. Circuito fechado de televisão e videovigilância.</li> </ul> <p>4. <u>Segurança de processos</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>4.1. Mapaamento de processo.</li> <li>4.2. Depósitos e centros de distribuição.</li> <li>4.3. Entrega e recepção de carga.</li> <li>4.4. Procedimento de acompanhamento da mercadoria.</li> <li>4.5. Notificação sobre discrepâncias na carga.</li> <li>4.6. Procedimento da informação e documentação da carga.</li> <li>4.7. Gestão de inventários, controle de material de embalagem e pacotes.</li> </ul> <p>5. <u>Gestão aduaneira</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>5.1 Gestão do despacho aduaneiro.</li> <li>5.2. Obrigações aduaneiras.</li> <li>5.3. Comprovação aduaneira.</li> </ul>						

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
	<p>apresentação da solicitação.</p> <p>11. Fazer a contabilidade em meios eletrônicos através do Portal do SAT.</p> <p>12. Os sócios ou acionistas, o representante legal com facultades para atos de domínio e aqueles que realizarem gestões junto ao SAT, além dos integrantes da administração, deverão estar em dia com suas obrigações tributárias.</p> <p>13. Os sócios ou acionistas e os integrantes da administração não deverão ter relação com empresa alguma que tiver seu cadastro inabilitado no Esquema de Certificação de Empresas.</p> <p>A) Item Autotransportador Terrestre.</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Cumprir com os padrões mínimos em matéria de segurança estabelecidos na figura denominada "Perfil do Autotransportador Terrestre".</li> <li>Contar com dois anos como mínimo de experiência na prestação de serviços de Autotransporte Terrestre Federal de mercadorias.</li> <li>Contar com permissão em vigor, emitida pela Secretaria das Comunicações e Transporte (SCT), para prestar serviço de autotransporte federal de carga.</li> <li>Declarar sob juramento o número de unidades próprias ou alugadas que utiliza para a prestação do serviço e, para este último caso, contar com contrato em vigor.</li> <li>Contar com uso legal ou usufruto do imóvel ou imóveis das instalações utilizadas para abrigar suas unidades e a matriz.</li> <li>Contar com meios de transporte para o traslado das mercadorias com sistemas de rastreamento.</li> <li>Contar com cadastro CAAT (Código Alfanumérico Harmonizado do Transportador) em vigor.</li> </ol> <p>B) Item Agente de aduanas.</p>	<p>6. Segurança dos veículos de carga, contêineres e reboques.</p> <p>6.1 Integridade da carga e uso de selos em contêineres e reboques.</p> <p>6.2 Inspeção dos meios de transporte, contêineres, vagões de trem, reboques e semirreboques.</p> <p>6.3 Armazenamento de veículos, meios de transporte, contêineres, vagões de trem, reboques e semirreboques.</p> <p>7. Gestão e pesquisa de incidentes.</p> <p>7.1 Notificação de anomalias ou atividade suspeita.</p> <p>7.2 Pesquisa e análise.</p>			

MEXICO

Países	Requisitos previos				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
	<p>1. Ter providenciado, prestando serviços a terceiros, o despacho de mercadorias nos dois anos anteriores à solicitação do registro.</p> <p>2. Cumprir com os padrões mínimos em matéria de segurança estabelecidos na figura denominada "Perfil do agente de aduana".</p> <p>3. Caso tenha mandatários autorizados, estes deverão estar em dia com suas obrigações tributárias.</p> <p>4. A paciente de aduana deverá estar ativa e não em processo de suspensão, cancelamento, extinção, inabilitação ou suspensão voluntária nos três anos anteriores à solicitação da inscrição no registro.</p> <p>5. Caso a paciente de aduana esteja incorporada às sociedades nos termos do art. 163, Parte II da Lei Aduaniera, as sociedades deverão estar em dia com suas obrigações tributárias e deverão cumprir com o disposto no artigo 2222 do Regulamento.</p> <p>C) Item Transporte Ferroviário</p> <p>1. Contar com concessão de serviço público de transporte ferroviário.</p> <p>2. Ter, no mínimo, dois anos de experiência na prestação de serviços de transporte ferroviário de mercadorias.</p> <p>3. Cumprir com os padrões mínimos em matéria de segurança estabelecidos na unidade denominada "Perfil do Transporte Ferroviário".</p> <p>4. Contar com documento, emitido pela SCT, comprobatório da concessão ou permissão em vigor para prestar serviço de transporte ferroviário de carga.</p> <p>5. Contar com unidades próprias, alugadas, em comodato ou sob qualquer outra figura jurídica que prove sua posse e equipamentos à tração), que utiliza para a prestação do serviço.</p> <p>6. Declarar sob juramento o número de unidades próprias ou alugadas que utiliza para a prestação do serviço e, para este</p>					

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
	D) Item Parque Industrial 1. Cumprir com os padrões mínimos em matéria de segurança estabelecidos na figura denominada "Perfil do Parque Industrial". 2. Contar com documento emitido pela Secretaria o Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMARNAT) sobre impacto ambiental conforme a norma NMX-R-046-SCFI-2005.	7. Contar com contrato em vigor.			
	E) Item Recinto fiscalizado 1. Contar com autorização vigente como Recinto Fiscalizado e não estar sujeito a processo de cancelamento. 2. Cumprir com os padrões mínimos em matéria de segurança estabelecidos na figura denominada "Perfil do Recinto Fiscalizado".				
	F) Item Serviço de Correio e Encomenda • Contar com aeronaves para transporte de documentos e mercadorias. a) Quando as aeronaves utilizadas para transportar documentos e mercadorias forem de sua propriedade ou de suas empresas filiais, subsidiárias ou matrizes nacionais ou estrangeiras, deverá: • ter contrato de serviço celebrado diretamente mediante suas matrizes, filiais ou subsidiárias, com concessionário ou permissionário autorizado pela Secretaria de Comunicações e Transportes, com vigência mínima de cinco anos e não menor de um ano a partir da data de sua solicitação, mediante o qual sejam disponibilizadas, pelo menos, trinta aeronaves para uso das atividades da empresa de correio e encomenda;				• o concessionário deverá contar com

MÉXICO

Países	Requisitos prévios		Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional		
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
	<p>documento emitido pela Direção-Geral da Aeronáutica Civil da Secretaria das Comunicações e Transporte, no qual conste autorização ou registro das rotas aéreas ou aeroviás dentro do espaço aéreo nacional;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• contar com concessão ou autorização para prestar serviços de gestão, armazenamento e custódia de invereadoras de comércio exterior;</li> <li>• fazer investimento mínimo em ativos fixos; por montante equivalente em moeda nacional a US\$ 1.000.000,00.</li> </ul> <p>b) Para o caso de empresas de correio e encomenda que pertencerem a um mesmo grupo, deverão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• apresentar lista onde conste nome e RFC (Registro Federal de Contribuintes) das empresas que fazem parte do grupo, diagrama de estrutura acionária e corporativa, bem como cópia das escrituras públicas, onde conste a participação das empresas que fazem parte do grupo;</li> <li>• contar com contrato de serviços celebrado de forma direta ou através de empresa operadora que faça parte do mesmo grupo, mediante o qual sejam disponibilizadas, pelo menos, três aeronaves para uso das atividades da empresa de correio e encomenda.</li> </ul> <p><b>III. Requisitos gerais aplicáveis para qualquer item da modalidade OEA</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Estar constituído conforme a legislação mexicana.</li> <li>2. Estar em dia com obrigações tributárias e aduaneiras e autorizar o SAT a fazer pública a opinião positiva.</li> <li>3. Contar com pessoal cadastrado junto ao IMSS ou empregados subcontratados, e estar em dia com a obrigação de reter e pagar o imposto de renda dos trabalhadores. A fim de provar a existência de pessoal cadastrado junto ao IMSS, deverão ser anexados os seguintes documentos:</li> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atestado do total de trabalhadores</li> </ul> </ol>				

MÉXICO

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
	<p>cadastrados junto ao IMSS do bimestre anterior à data da apresentação da solicitação.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovante de pagamento das quotas do IMSS do bimestre anterior à data da apresentação da solicitação.</li> <li>• Cumprir com a emissão de comprovantes fiscais digitais dos trabalhadores. Caso haja empregados subcontratados, anexar o seguinte:</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Lista contendo total de fornecedores do serviço, RFC e número de empregados que fornece.</li> <li>• Documentação probatória da relação comercial com o(s) fornecedor(es) do serviço mediante cópia simples do contrato em vigor. O pessoal não será considerado subcontratado quando o objeto do contrato de prestação do serviço for por conceito de pessoal de segurança, alimentação, serviços médicos, de limpeza ou manutenção.</li> <li>• Atestado do total dos trabalhadores cadastrados junto ao IMSS por cada fornecedor de serviço correspondente ao bimestre anterior à data de apresentação da solicitação.</li> <li>• Suporte documental do pagamento de quotas dos encargos dos trabalhadores do último bimestre anterior à solicitação por cada empresa fornecedora do serviço.</li> <li>• As empresas fornecedoras do serviço de subcontratação de empregados deverão cumprir com a obrigação de reter e pagar o imposto de renda (ISR) dos trabalhadores.</li> <li>• As empresas fornecedoras do serviço deverão cumprir com a obrigação de emitir Comprovante Fiscal Digital pela internet (CFDI) a seus trabalhadores.</li> <li>• As empresas fornecedoras do serviço deverão estar em dia com suas obrigações tributárias.</li> </ul> <p>4. Não constar das listas de empresas inadimplentes ou com operações inexistentes,</p>				

MÉXICO

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
	<p>publicadas pelo SAT.</p> <p>5. Contar com certidões de carimbos digitais em vigor para emitir comprovantes fiscais digitais.</p> <p>6. Todos os estabelecimentos nos quais forem realizadas as atividades econômicas ou de comércio exterior deverão estar cadastrados junto ao SAT.</p> <p>7. Contar com correio eletrônico atualizado para os efeitos da Caixa de Correios Tributária.</p> <p>8. Não estar inabilitado no Cadastro de Importadores, no Cadastro de Importadores de Seiores Específicos ou no Cadastro de Exportadores Setorial.</p> <p>9. Permitir, em todo momento, o acesso às instalações ao pessoal da AGACE para fazer visita de inspeção inicial ou de supervisão.</p> <p>10. Contar com clientes e fornecedores no estrangeiro. Anexar arquivo com nome e endereço dos clientes e fornecedores com os quais tenha trabalhado nos últimos doze meses e que tenham relação direta ou indireta com o regime aduaneiro, com o qual solicita a certificação; fazer distinção entre clientes e fornecedores e, caso desempenhem as duas funções, deverão ser declarados pelas duas atividades.</p> <p>11. Caso tenha fornecedores de instrumentos nacionais, deverá ser apresentado arquivo com nome e RFC dos fornecedores de instrumentos adquiridos nos últimos seis meses em território nacional, levando em consideração também as empresas com Programa IMMEX com as quais realiza transferências virtuais, fazendo distinção entre elas.</p> <p>12. Contar com uso legal ou usufruto do imóvel ou imóveis onde são efetuados os processos produtivos ou a prestação do serviço, devendo anexar documentação que ampare a propriedade, o uso legal ou usufruto das instalações, com pelo menos um ano de vigência, descontando a vigência de, no</p>				

MÉXICO

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
MÉXICO	<p>mínimo oito meses a partir da data de apresentação da solicitação.</p> <p>13. Não ter querela ou denúncia penal interposta pelo SAT contra seus sócios ou integrantes da administração ou, se for o caso, alguma declaração de perdas e danos, durante os últimos três anos anteriores à apresentação da solicitação.</p> <p>14. Contar com controle de inventários analizado e automatizado. Caso o referido controle esteja em concordância com o anexo 24 das Regras Gerais do Comércio Exterior, deverá ser anexado, de forma adicional, relatório de saldos de, pelo menos, um mês e dentro dos três meses prévios à apresentação da solicitação.</p> <p>15. Fazer a contabilidade em suportes eletrônicos e ingressá-la todos os meses ao Portal do SAT.</p> <p>16. Os sócios ou acionistas, representante legal com facultades para atos de domínio e aqueles que realizarem gestões junto ao SAT, além dos integrantes da administração, deverão estar em dia com suas obrigações tributárias ou, se o caso, apresentar a documentação que demonstre que não são obrigados a tributar no país.</p> <p>17. Os sócios, acionistas ou integrantes da administração não deverão ter nenhuma relação com qualquer empresa cujo cadastro no Esquema de Certificação de Empresas tiver sido cancelado.</p> <p>18. Ter realizado operações de comércio exterior durante os últimos dois anos anteriores à solicitação.</p> <p>19. Cumprir com pagamento de direitos.</p> <p>20. Designar as empresas transportadoras autorizadas para efetuar o traslado das mercadorias de comércio exterior.</p> <p>21. Anexar, fim de provar o cumprimento dos padrões mínimos em matéria de segurança, a unidade denominada "Perfil da Empresa"</p>				

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional		
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
MÉXICO	<p>On "Perfil do Recinto Fiscalizado Estratégico", conforme o caso, por cada instalação onde forem realizadas operações de comércio exterior. Caso seja sócio do programa C-TPAT ("Customs Trade Partner Against Terrorism") outorgado pelo Escritório de Aduanas e Proteção Fronteiriça dos Estados Unidos (CBP, na sigla em inglês) poderá ser demonstrado o item anterior desse que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• seja apresentado relatório de validação ou de visita emitido pelo CBP, em período não maior de três anos prévios à apresentação da solicitação, com status "certificado-validado", em sua língua original e sua tradução simples para o espanhol;</li> <li>• seja demonstrado que autorizou o CBP a trocar informações com o México;</li> <li>• não esteja sujeito a procedimento de suspensão ou cancelamento pelo CBP.</li> </ul> <p>É importante lembrar que os formatos denominados "Perfil da Empresa" ou "Perfil do Recinto Fiscalizado Estratégico", conforme o caso, devem ser apresentados pelas instalações que não tenham sido validadas pelo CBP.</p> <p>A) Item Importadora/Exportadora Demonstrar cumprimento estabelecido na seção "Requisitos gerais"</p>				<p>1. Requisitos de Prevenção e de Segurança</p> <p>1.1. Administração e gestão da segurança</p> <p>a) Estabelecer políticas de gestão da segurança baseadas na análise de riscos, para garantir a segurança de sua cadeia logística. Incluir, de forma clara, objetivos, metas e programas das políticas de segurança.</p> <p>b) Contar com métodos de auditorias internas para diagnosticar o estado e o cumprimento das políticas de segurança. Conforme os resultados das auditorias, melhorar e registrar</p>	
PANAMA	<p>1. Para o caso de pessoas físicas ou jurídicas panamenhas, devem estar comercialmente ativas, com um mínimo de cinco (5) anos consecutivos de atividades de comércio exterior.</p> <p>Para o caso de pessoas físicas ou jurídicas e filiais de sociedades estrangeiras residentes, devem demonstrar estar cadastradas e domiciliadas legalmente na República do Panamá.</p> <p>2. Não ter sido condenado pela comissão por</p>	<p>1. Manter atualizados seus estados financeiros. Demonstrar não ter tido perdas econômicas de forma contínua nos últimos três (3) anos.</p> <p>3. Provar situação financeira estável mediante apresentação de algum dos seguintes documentos:</p>	<p>1. Gestão administrativa</p> <p>1.1. Verificação dos antecedentes de trabalho: Contar com procedimento para avaliar e verificar os antecedentes dos candidatos antes de sua contratação.</p> <p>a) Contar com controles internos baseados em gestão de riscos adequados correspondentes a sua organização.</p> <p>b) Contar com programas de indução para o pessoal selecionado, oferecendo-lhes as políticas de segurança da empresa.</p> <p>c) Realizar verificações programadas para manter a informação atualizada do pessoal que trabalha na empresa, incluindo, no</p>			

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
<p>crime Contra a Administração Pública e contar com o pleno gozo dos direitos civis e políticos.</p> <p>3. Não ter sido sancionado pela Autoridade Nacional de Aduanas (ANA) por crime penal aduaneiro nos dez (10) últimos anos.</p> <p>4. Não ter tido histórico negativo certificado pelas autoridades de controle.</p> <p>5. Estar em dia com a ANA, a Autoridade Nacional de Renda Pública e a Caixa de Segurança Social.</p> <p>6. Não ter solicitação rejeitada nos dois (2) últimos anos, conforme indicado na Parte II, seção 5.2 do presente manual.</p> <p>7. Não ter tido a qualidade de OEA cancelada na Repùblica do Panamá.</p>	<p>3.1. Estados financeiros, devidamente auditados por contador público autorizado reconhecido na Repùblica do Panamá, dos três (3) últimos anos (Estado de resultados, balanço geral e fluxo de efetivo).</p> <p>3.2. Declarações juramentadas de renda dos últimos três (3) anos.</p> <p>3.3. Certidão de contador público autorizado sobre a seguinte informação: ativos circulantes totais, passivos circulantes totais, ativos totais, passivos totais, vendas/ receitas totais e despesas totais, (segundo formato solicitado, veja anexo).</p> <p>3.4. Apresentação de referências creditícias ou bancárias, histórico creditício ou situação de endividamento emitido pela entidade.</p> <p>4. Não ter sido sujeito de penhoras judiciais ou processos judiciais por falta de pagamento a entidades comerciais.</p> <p>5. Não ter sido declarado falido.</p>	<p>3.1. fim de fazer uma gestão apropriada do comércio;</p> <p>d) dispor de sistemas de arquivos apropriados que permitam uma fácil verificação da informação contida nos documentos de objeto de consulta;</p> <p>3.2. contar com arquivos eletrônicos da informação armazenada em seus sistemas;</p> <p>3.3. possuir um sistema de gestão de sua atividade comercial com base em orientações de auditoria, isto é, que ao momento de realizar uma auditoria, permita chegar facilmente ao documento de origem de uma transação.</p> <p>2. Gestão contábil:</p>	<p>mínimo, informação do colaborador e familiares, atestado anual de antecedentes criminais e arquivo fotográfico atualizado.</p> <p>d) Realizar visitas domiciliárias aos colaboradores com cargos de confiança dentro da empresa, com a finalidade de detectar qualquer alteração irregular em seu patrimônio.</p> <p>e) Ter procedimento para acompanhar atividades que puderem despertar suspeitas ou apresentar mostras de conspirações internas, consumo de drogas ou risco para a segurança da empresa.</p> <p>f) Estabelecer e manter acordos de confidencialidade com o pessoal da empresa que trabalha em cargos críticos.</p> <p>g) Contar com políticas relativas à conduta e ao uso do uniforme dentro e fora da empresa.</p> <p>h) Ter procedimentos para retirar identificação, senhas, uniforme, senhas do sistema informático e autorização do acesso às instalações dos colaboradores ao finalizar o contrato com a empresa.</p> <p>i) Manter atualizado o cadastro de afiliação na Caixa de Segurança Social.</p>	<p>c) Desenhar e implementar um instrumento interno sobre requisitos de segurança, atendendo a suas necessidades e permitindo que se autorregule. O instrumento deverá ser de fácil acesso da ANA.</p> <p>d) Estabelecer processo de avaliação de riscos para identificar e avaliar as ameaças à segurança de sua organização e da cadeia logística, implantando meios de prevenção dessas possíveis ameaças e riscos.</p> <p>e) Estabelecer e manter uma estrutura organizacional e processos documentados detalhando o seguinte: mapa de processos, manual de funções e manuais de procedimentos da empresa, nos quais devem ser identificados os cargos sensíveis.</p> <p>f) Ter implementado plano de contingência para recuperação, na hipótese de desastre natural, prejuízo à organização ou interrupção do comércio por atos alheios à empresa.</p>	<p>1.2. Segurança da carga, contêineres e meios de transporte de carga.</p> <p>1.2.1. Segurança na mercadoria de comércio exterior.</p> <p>O interessado e/ou OEA certificado devem contar com:</p> <p>a) procedimentos e área exclusiva para aplicar controles que garantam a integridade no processo de produção, embalagem, armazenagem e manipulação das mercadorias de exportação dentro da empresa;</p> <p>b) procedimentos para executar ações na hipótese de irregularidades, discrepâncias, perdas ou furtos das mercadorias e registrar as situações detectadas;</p> <p>c) procedimentos para o controle de acesso de pessoas não autorizadas às áreas de produção, embalagem, armazenagem e manipulação das mercadorias de exportação;</p> <p>d) procedimentos para armazenar, proteger, controlar e revisar, antes de serem usados, os materiais de embalagem de exportação, distinguindo aqueles que não serão exportados; áreas internas separadas para classificar as mercadorias conforme sua classe, nacionais ou</p> <p>a) Responsabilidades dos usuários para o uso</p>

PANAMA

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional		
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
			<p>possuir sistema de contabilidade conforme os princípios de contabilidade geralmente aceitos; fazer registros contábeis e registros das transações comerciais de forma apropriada, de modo a facilitar as auditorias, na hipótese de empresa pequena sem sistema informático;</p> <p>c) Proteção dos sistemas informáticos e alterações de senhas periódicas;</p> <p>d) Proteção dos equipamentos informáticos e cópias ou backups.</p> <p>e) Notificação de ocorrências e pontos fracos da segurança informática.</p> <p>f) Responsabilidade sobre os equipamentos informáticos.</p> <p>g) Exclusão dos acessos a usuários após término do contrato de trabalho.</p> <p>h) Acordo de confidencialidade da informação.</p> <p>i) Medidas disciplinares para os usuários pelo mau uso dos sistemas informáticos ou violação dos dados eletrônicos da empresa.</p> <p>j) Além disso, devem ser estabelecidos protocolos de segurança para proteger informações ou dados dos servidores da empresa e possuir sistema que identifique o usuário que estiver excluíndo, consultando, adicionando ou extranhoando informação.</p> <p>2.2. As políticas e os protocolos de segurança devem ser publicados e comunicados a todo o pessoal, incluindo meios de conscientização em temas de segurança informática.</p> <p>2.3. Ter espaço físico estabelecido para realizar a gestão informática com medidas de segurança de proteção que garantem o acesso unicamente ao pessoal autorizado.</p> <p>3. Treinamento em segurança e conscientização sobre ameaças.</p> <p>3.1. O interessado e o OFA devem ter estabelecido e manter em melhoria contínua um programa de treinamento, conscientização e segurança para todo o pessoal, para reconhecer ameaças de terroristas, no trânsito e contrabando em</p>	<p>dos sistemas informáticos.</p> <p>b) Gestão e controle de acesso dos usuários aos sistemas informáticos.</p> <p>c) Proteção contra vírus, código malicioso (malware), etc.</p> <p>d) Proteção dos equipamentos informáticos e alterações de senhas periódicas;</p> <p>e) Cópias ou backups.</p> <p>f) Notificação de ocorrências e pontos fracos da segurança informática.</p> <p>g) Responsabilidade sobre os equipamentos informáticos.</p> <p>h) Exclusão dos acessos a usuários após término do contrato de trabalho.</p> <p>i) Acordo de confidencialidade da informação.</p> <p>j) Medidas disciplinares para os usuários pelo mau uso dos sistemas informáticos ou violação dos dados eletrônicos da empresa.</p> <p>Além disso, devem ser estabelecidos protocolos de segurança para proteger informações ou dados dos servidores da empresa e possuir sistema que identifique o usuário que estiver excluindo, consultando, adicionando ou extranhoando informação.</p> <p>2.2. As políticas e os protocolos de segurança devem ser publicados e comunicados a todo o pessoal, incluindo meios de conscientização em temas de segurança informática.</p> <p>2.3. Ter espaço físico estabelecido para realizar a gestão informática com medidas de segurança de proteção que garantem o acesso unicamente ao pessoal autorizado.</p> <p>3. Treinamento em segurança e conscientização sobre ameaças.</p> <p>3.1. O interessado e o OFA devem ter estabelecido e manter em melhoria contínua um programa de treinamento, conscientização e segurança para todo o pessoal, para reconhecer ameaças de terroristas, no trânsito e contrabando em</p>	<p>internacionais, e inspecioná-las periodicamente a fim de manter sua integridade.</p> <p>1.2.2. Segurança da área de carga.</p> <p>O interessado deve contar com área para processo de carga das mercadorias de exportação e com pessoa autorizada para controlar o processo. Também deve implementar os padrões de segurança na área de carga com o objetivo de salvaguardar a integridade das mercadorias de exportação durante o processo de carga para o contêiner ou meio de transporte da carga.</p> <p>1.2.3. Inspeção de contêineres e meios de transporte de carga.</p> <p>Para a inspeção de contêineres, o interessado e o OFA devem contar com procedimentos para a inspeção da integridade física da estrutura do contêiner antes do carregamento na área de carga, incluindo os mecanismos de fechamento das portas.</p> <p>1.3. Meios de transporte (trator de rodovia).</p> <p>O interessado e o OFA devem contar com procedimentos para a inspeção da integridade dos diferentes compartimentos do meio de transporte ou do caminhão antes do carregamento na área de carga, incluindo mecanismos de fechamento das portas.</p> <p>Deve incluir, no mínimo, a revisão das seguintes partes:</p> <p>a) Projeção frontal, pneus erodidas.</p> <p>b) Portas e compartimentos de ferramentas.</p> <p>c) Caixa da bateria.</p> <p>d) Caixa e filtros de ar.</p> <p>e) Tanques de combustível.</p> <p>f) Compartimentos do interior da cabine / dormitório.</p> <p>g) Quebra-ventos, calhas de chuva e telos.</p> <p>h) Chassi e área do pneu sobressalente.</p> <p>As partes e peças descritas não devem mostrar qualquer sinal de occultamento de drogas ilícitas. Na</p>	

PANAMA

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional		
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
			<p>controlar pagamentos efetuados.</p> <p>3. Gestão da logística: este requisito se refere às medidas de segurança que a pessoa física ou jurídica deve ter implementadas no departamento de gestão de logística da empresa, e que deverão cumprir com o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) controlar pagamentos efetuados;</li> <li>b) garantir que os sócios de negócios, que deverão cumprir com o seguinte:</li> </ul> <p>controle dos registros de importações e exportações; e de toda a informação de aduana inerente a sua atividade comercial específica;</p> <p>controles dos formulários mediante</p>	<p>cada ponto da cadeia logística. Para tanto, é indispensável:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) ter implementados programas de treinamento contínuo para a pessoal em áreas sensíveis sobre prevenção à lavagem de ativos e terrorismo, selos, carregamento do container, envio, recepção, manipulação e armazenagem da carga, gestão do correio e demais temas sensíveis;</li> <li>b) estabelecer, para os colaboradores da empresa, a obrigatoriedade de conhecer os procedimentos:</li> </ul> <p>4. Sócios de negócio</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Contar com procedimentos para a seleção, avaliação e validação de seus sócios de negócios;</li> <li>b) Ter garantia de que os sócios de negócios apliquem procedimentos escritos e verificáveis sobre normas de segurança da cadeia logística às cargas sob sua responsabilidade, relativos a selos, contêineres, meios de transporte e integridade da carga.</li> </ul> <p>c) Ter procedimentos e registros para o caso de incidentes e inconsistências na segurança do serviço oferecido por seus sócios, os quais deverão comunicar tais incidentes e inconsistências para serem solucionados.</p> <p>d) Ter garantia de que o subcontratado cumpre com as medidas de segurança da empresa e do programa OEA, na hipótese de subcontratar um socio ou terceirizar parte de seus serviços.</p> <p>e) Realizar auditorias programadas, a seu sócio, em matéria de segurança da cadeia logística e, se possível, requerer certificado de programa nacional ou estrangeiro da OEA ou de outro programa de segurança, e verificar a veracidade dessa informação.</p> <p>f) Estabelecer cláusulas enfatizando o compromisso, a responsabilidade e a conservação dos níveis de segurança da</p>	<p>hipótese de suspeita de irregularidade, é recomendável não utilizar o meio de transporte, devolvê-lo e elaborar relatório que registre a irregularidade.</p> <p>1.4. Selos de contêineres e reboques</p> <p>O interessado e o OEA deverão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) utilizar e instalar, em todos os contêineres, reboques e unidades de cargas precintáveis, selos de alta segurança, que cumpram ou que ultrapassem os padrões da norma PAS ISO 17712;</li> <li>b) contar com procedimentos para a correta colocação dos selos, verificar que o selo esteja em boas condições de uso e determinar se existe evidência de manipulação indevida. Utilizar o método de inspeção de (VVT) na forma abaixo:</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>- observar o selo e os mecanismos de vedações do contêiner;</li> <li>- verificar número de selo;</li> <li>- puxar o selo para conferir que esteja colocado corretamente;</li> <li>- dobrar e girar o selo para garantir seu correto funcionamento.</li> </ul> <p>c) Controlar, mediante procedimento estabelecido, armazenamento, acesso, distribuição, registro de uso, retorno, troca e colocação dos selos. A manipulação e distribuição dos selos devem ser feitas apenas pelo pessoal autorizado.</p> <p>d) Contar com procedimentos para reconhecer e comunicar às autoridades competentes se os selos dos contêineres ou demais unidades de carga são danificados ou violados.</p> <p>1.5. Armazenamento de contêineres e reboques</p> <p>O interessado e o OEA devem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) armazenar contêineres e demais unidades de carga, cheias ou vazias, em áreas completamente seguras e controladas, impedindo o acesso ou a manipulação não autorizada das unidades de carga. Essas áreas devem ser inspecionadas periodicamente e o pessoal responsável deve fazer o devido registro;</li> <li>b) contar com procedimentos para detectar, neutralizar e denunciar a entrada não autorizada</li> </ul>	

PANAMA

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional		
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Sistema de registros comerciais	Solvência financeira	Administrativa	Física	
	retratado.	cadeia logística nos contratos com seus sócios.			<p>de pessoas alheias à área de armazenamento dos conteínere e das demais unidades de carga;</p> <p>c) contar com procedimentos para controle das unidades de carga que estejam sob sua responsabilidade quando enviadas para conserto ou manutenção fora das instalações da empresa, devendo ser verificadas no momento da devolução e antes do carregamento.</p> <p>2. Controles de acesso físico</p> <p>2.1. <u>Identificação dos colaboradores</u></p> <p>a) Ter sistema documentado para identificação e controle de acesso dos colaboradores.</p> <p>b) Entregar a seus colaboradores cartão crachá de identificação, contendo, como mínimo, as informações abaixo: fotografia atualizada, dados gerais, cargo atual e vigência.</p> <p>Unicamente o pessoal autorizado terá acesso às áreas de desempenho de suas funções.</p> <p>2.2. <u>Visitantes ou fornecedores</u></p> <p>a) Manter procedimento de controle e registro de entrada/saída de visitantes ou fornecedores que ingressarem às instalações da empresa.</p> <p>b) Entregar ao visitante identificação provisória, que a deverá exibir em lugar visível. O visitante terá acesso apenas à área autorizada e deverá ser acompanhado até o local da visita. C. Controle deverá incluir data, horário de entrada/saída e local visitado.</p> <p>c) Não permitir ingresso ou saída de visitantes ou fornecedores às instalações com malas ou caixas fechadas sem antes inspecioná-las.</p> <p>2.3. <u>Carros, meios de transporte de carga</u></p> <p>Contar com procedimentos para controle de acesso, registro e identificação dos veículos e meios de transporte de carga que ingressam às instalações da empresa. O controle deverá incluir registro de identificação, data, horário de entrada e saída e local visitado.</p> <p>2.4. <u>Controle de inspeção no ingresso ou na saída</u></p>	PANAMA

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional		
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
						<p>a) Contar com procedimentos adequados de revisão no ingresso e na saída, tanto do pessoal da empresa quanto dos visitantes ou fornecedores, carros ou meios de transporte de carga, pacotes ou outros objetos.</p> <p>b) Contar com procedimentos para o controle de entrega, devolução, troca, perda e destruição de todos os cartões de acesso para funcionários e visitantes. As informações dos registros de entrada e saída devem ser protegidas e armazenadas em meios eletrônicos durante seis meses, como mínimo.</p> <p>c) Contar com procedimentos para controle, fiscalização e registro de ingresso e saída de malas, pacotes e correio.</p> <p>d) Contar com sistema de vídeo vigilância ou câmaras de segurança.</p>
						<p>2.5. <u>Neutralização de pessoas ou veículos não autorizados.</u> Contar com procedimentos para que o pessoal da empresa possa identificar, agir e notificar a presença de pessoas não autorizadas ou não identificadas dentro das instalações.</p>
						<p>3. <u>Segurança de processos de informação da carga.</u> O interessado e o OEA devem contar com procedimentos documentados que estabeleçam políticas de segurança que deverão ser seguidas pela empresa e sua cadeia logística, a fim de garantir a integridade das mercadorias, sua manipulação e armazenamento, da documentação, dos meios de transporte, contêineres e reboques. Os procedimentos deverão:</p> <p>a) garantir que as informações contidas nos documentos de embarque utilizados para despacho ou recepção de carga sejam verdadeiras, legíveis e que sejam disponibilizadas antes de efetivar a recepção e a entrega da carga. O procedimento deverá considerar a proteção das informações contra alterações, perdas ou introdução de dados errôneos;</p> <p>b) controlar e acompanhar as operações aduaneiras.</p>
						PANAMA

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional		
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Sistema de registros comerciais	Solvência financeira	Administrativa	Física	
PANAMA					<p>garantindo a correta apresentação e gestão de suas declarações de aduana e de suas outras atuações junto à ANA;</p> <p>c) Implementar controles para identificar os motoristas e ajudantes dos meios de transporte que oferecem o serviço de transporte da carga antes de receberem o embarque;</p> <p>d) Notificar à autoridade competente ou corréncias de irregularidades ou atividades ilegais ou suspeitas na cadeia logística;</p> <p>e) Permitir, monitorar e garantir a tracabilidade da carga e do veículo que a transporta desde o ponto de carga até o porto de embarque para o exterior.</p> <p>4. <u>Segurança física das instalações.</u></p> <p>4.1. <u>Estruturas dos prédios</u></p> <p>a) Construir a infraestrutura do ou dos prédios e instalações com materiais capazes de resistir a entradas forçadas, não autorizadas ou ilegais.</p> <p>b) Realizar inspeções periódicas e documentadas para corrigir ou reparar danos ou irregularidades detectados nas instalações, a fim de manter a integridade das infraestruturas.</p> <p>c) Contar com sistema de alarme contra incêndios.</p> <p>4.2. <u>Portas de entrada/saída/guardas de controle</u></p> <p>a) Determinar e manter quantidade mínima de portas necessárias para controle e segurança das entradas/saídas dos meios de transporte de carga ou de pessoas, que deverão estar supervisadas e monitoradas.</p> <p>b) Estabelecer, com base em análise de risco, as quantidades de controles nas portas de entrada e saída para efetivar o controle.</p> <p>4.3. <u>Controle de chaves e fechaduras</u></p> <p>a) Manter seguras e controladas todas as portas, janelas, cercos internos e externos com dispositivos de travamento.</p> <p>b) Designar pessoal de segurança ou pessoal de segurança responsável pelo controle e monitoramento adequado das chaves de todas as fechaduras.</p>	

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional		
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
						c) Manter registro das pessoas que contam com chaves ou acessos autorizados conforme seu nível de responsabilidade e suas tarefas em sua área de trabalho.
						4.4. Cercos perimetrais Ter cercos perimetrais ao redor das instalações da empresa, levando em consideração as áreas de manipulação ou armazenamento da carga, em condições que resistam às entradas não autorizadas, forçadas e ilegais.
						4.5. Iluminação Ter iluminação adequada dentro e fora das instalações, incluindo as áreas de entrada, saída, áreas de manipulação da carga e armazenamento, cercos perimetral estacionamentos e guaritas de segurança, permitindo uma clara identificação de pessoas ou do material ali disposto.
						4.6. Estacionamento a) Designar estacionamento para o pessoal da empresa, para pessoas alheias a ela e para visitantes, que deve ser controlado e monitorado. b) Proibir os empregados e visitantes de estacionarem nas áreas de manipulação e armazenamento de carga ou áreas contíguas a sua entrada ou saída.
						4.7. Sistema de alarmes e câmeras de vigilância a) Instalar ou utilizar sistemas de alarmes e câmeras de vigilância para monitorar/alertar e supervisionar as instalações com o propósito de impedir o acesso não autorizado às áreas restritas de manipulação e armazenamento da carga. b) Instalar e localizar esses sistemas, conforme processo de análise de risco prévio, nas áreas de manipulação e armazenamento das mercadorias, matérias-primas e materiais de embalagem, e nas áreas de acesso do pessoal, visitantes, fornecedores e meios de transporte da carga. c) Manter, por um mínimo de seis (6) meses, backup da informação contida/gravada em seu sistema de vídeo/vigilância.
						<b>PANAMA</b>

Países	Requisitos prévios		Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional		
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
<p>Requisitos de cumprimento</p> <p>1. <u>Condições prévias</u></p> <p>a) Ser empresa individual de responsabilidade limitada, sociedade anônima ou qualquer outra sociedade habilitada.</p> <p>b) Estar legalmente constituída e com trajetória ininterrupta de operações aduaneiras durante pelo menos três anos prévios à solicitação ao programa.</p> <p>c) Contar com infraestrutura adequada à sua atividade.</p> <p>d) Ter capacidade de agir legalmente.</p> <p>e) Ter certidão negativa de débitos relativos a obrigações tributárias, aduaneiras e outras exigidas pela autoridade reguladora de comércio exterior, bem como de qualquer obrigação decorrente de punição transitada em julgado, nos últimos 5 anos.</p> <p>f) Não ter declaração de falência nos últimos 5 anos.</p> <p>g) Contar com autorizações, licenças ou cadastros exigidos por cada autoridade de controle para exercer sua atividade.</p> <p>h) Ter conexão ao Sistema Informático SOFIA.</p> <p>2. <u>Requisitos documentais</u></p> <p>a) Habilitação pelo exercício tributário junto à Direção Nacional das Aduanas.</p> <p>b) Registro Único de Contribuintes (RUC).</p> <p>c) Autorização municipal de atividade comercial vigente.</p> <p>d) Balanço de abertura e balancos gerais dos últimos 3 anos, certificados pelas repartições competentes.</p> <p>e) Carteira de identidade civil dos mandatários e representantes.</p> <p>f) Escritura de constituição de sociedade e de contribuição de capital.</p> <p>g) Inscrição ao Cadastro Público de Comércio.</p> <p>h) Inscrição ao Cadastro Público de Pessoas Jurídicas.</p> <p>i) Número de cadastro do comerciante.</p> <p>j) Ata da última assembleia (para as sociedades</p>	<p>1. Possuir relatórios positivos referentes ao fluxo de caixa, balanço e previsões de perdas e ganhos aprovados pela diretoria, pelos sócios, pelo comitê de acionistas ou pelo proprietário único da empresa.</p> <p>2. Comunicar-se sua situação financeira que permite cumprir com seus compromissos. Se, por o caso, deverão ser apresentadas provas como relatórios de auditoria externa, índices de liquidez, qualificações de riscos creditícios, antecedentes bancários e outros documentos probatórios.</p> <p>3. Indicar se a empresa se encontram em processo de falência e concordata, se for objeto de apreensões judiciais ou objeto de punição transitada em julgado.</p>	<p>1. Indicar o volume de negócio anual dos últimos três exercícios tributários, além de perdas e ganhos anuais líquidos. Calcular a quantidade e o valor tributável das declarações aduaneiras de importação e exportação realizadas nos últimos três exercícios tributários. As estimativas deverão ser discriminadas as por tipo de destino aduaneiro.</p> <p>2. Informar sobre o volume total de tributos pagos em importação e exportação nos últimos</p>	<p>1. <u>Segurança dos processos</u></p> <p>1.1. As empresas deverão contar com procedimentos escritos para verificar a correta aplicação da classificação tarifária das mercadorias, bem como de mecanismos de controle que permitam detectar irregularidades ou infrações cometidas nesse sentido.</p> <p>1.2. Contar com procedimentos escritos para verificar a correta aplicação do valor aduaneiro das mercadorias, bem como de mecanismos de controle que permitam detectar irregularidades ou infrações cometidas nesse sentido.</p> <p>1.3. Contar com procedimentos escritos para verificar a correta aplicação de acordos comerciais ou preferências das mercadorias, bem como de mecanismos de controle que permitam detectar irregularidades ou infrações cometidas nesse sentido.</p> <p>1.4. Contar com procedimentos escritos para verificar a correta gestão documental das mercadorias, bem como de mecanismos de controle que permitem detectar irregularidades ou infrações cometidas nesse sentido.</p> <p>1.5. Contar com procedimentos escritos para verificar a correta aplicação do uso de autorizações sanitárias, licenças, restrições de caráter econômico ou não econômico das mercadorias, bem como de mecanismos de controle que permitem detectar irregularidades ou infrações cometidas nesse sentido.</p> <p>1.6. Informar sobre o volume total de tributos pagos em importação e exportação nos últimos</p>	<p>1. <u>Requisitos gerais</u></p> <p>1.1. As empresas deverão contar com plano de segurança (matriz de risco), que contemple mecanismos para identificar ameaças a suas instalações, às unidades de transporte e à mercadoria, e com plano de ação de melhorias na hipótese de incidentes. Os procedimentos incluem seus fornecedores e prestadores de serviços externos.</p> <p>1.2. Contar com mecanismos de comunicação sobre políticas e instruções em matéria de segurança para pessoal interno, prestadores de serviço e visitantes.</p> <p>1.3. Contar com plano de contingência que garanta a continuidade de suas operações perante situações como desastres naturais, acidentes, incêndios, sabotagem, apagões, problemas de comunicação e de transporte.</p> <p>1.4. Desenvolver ações de capacitação perante situações de contingência.</p> <p>2. <u>Segurança física das instalações</u></p> <p>2.1. Dispor de planos de suas instalações que identifiquem claramente as áreas críticas, incluindo planos de evacuação e emergência.</p> <p>2.2. As áreas críticas da empresa deverão ser construídas com materiais resistentes que impeçam a entrada de pessoas não autorizadas que protejam o local de fenômenos naturais que possam acontecer.</p> <p>2.3. Contar com procedimentos documentados para a verificação periódica da integridade da estrutura das instalações, incluindo cronogramas de manutenção.</p> <p>2.4. Contar com mecanismos de segurança nas portas e janelas das instalações.</p> <p>2.5. Contar com demarcações e sinalizações das áreas consideradas de risco ou restritas, com mecanismos de controle para os diferentes níveis de acesso a cada uma delas, e contar com uma pessoa responsável de garantir seu correto cumprimento.</p> <p>2.6. Contar com procedimentos documentados que</p>	

PARAGUAI

Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional					
Países	Requisitos prévios		Administrativa		
	Historico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Física	
anônimas). <ul style="list-style-type: none"> <li>l) Documento probatório da qualidade de pessoa jurídica do representante legal ou do mandatário firmante.</li> <li>l) Certidões de antecedentes judiciais, policiais e tributários da empresa, diretivos, mandatários e representantes.</li> <li>m) Referências bancárias certificadas por um banco de praça habilitado.</li> <li>n) Plano de localização do estabelecimento/empresa.</li> <li>o) Notificação de domicílio real, apresentando título de imóvel ou contrato de aluguel, quando for o caso.</li> <li>p) Certificado que prove não estar em processo de falência e concordata.</li> <li>q) Certificado de cumprimento do Seguro Social (IPS).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>três exercícios tributários, além do total de tributos discriminados por conceito.</li> <li>3. Informar se é previsto fazer mudanças em termos operativos, de infraestrutura ou na cadeia de abastecimento nos próximos dois anos, e notificá-las quando forem realizadas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>1.7. Contar com registros de casos detectados de irregularidades ou infrações aduaneiras e das ações de melhoramento realizadas nesse sentido.</li> <li>1.8. Contar com procedimentos internos para monitoramento das áreas contábeis, comércio exterior, produção, gestão de mercadorias, logística, etc.</li> <li>1.9. Documentar as diretrizes internas, instruções de trabalho, capacitação de empregados, instruções para controle de falhas e mecanismos de revisão, plano de auditorias, etc.</li> <li>1.10. Ser submetidas a auditorias internas ou externas, incluídas as áreas de comércio exterior; guardando cópias impressas dos relatórios de auditoria.</li> <li>1.11. Contar com mapeamento de processos que indiquem passo a passo o fluxo de mercadorias em sua cadeia de abastecimento.</li> <li>1.12. Contar com procedimentos que garantam a integridade e a segurança dos processos relativos ao manuseio, armazenamento e transporte da carga na cadeia de abastecimento, incluindo indicadores de medição, documentos e responsáveis de cada processo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>2.8. Sinalizar e iluminar adequadamente suas instalações, especialmente em entradas e saídas, áreas de manuseio, inspeção e armazenamento de carga, cercos e barreiras perimetrais e áreas de estacionamento.</li> <li>2.9. Contar com sistemas tecnológicos como alarmes, sensores de fumaca, câmeras de vigilância para monitoramento das áreas críticas, escâner para controle não intrusivo, dentre outros, para prevenção e mitigação de riscos.</li> <li>2.10. Contar com procedimento documentado de supervisão e manutenção de câmeras, que inclua seu correto posicionamento, onde devem ser colocadas.</li> <li>2.11. Contar com serviço de vigilância e segurança devidamente habilitado para assegurar a ação de resposta a ocorrências e disponibilidade durante as 24 horas.</li> <li>2.12. Contar com áreas destinadas a vestuários e similares separadas de zonas críticas da empresa.</li> <li>2.13. Ter sistemas de iluminação de emergência para áreas críticas das instalações.</li> <li>2.14. Contar com uniformes que permitam diferenciar o pessoal de trabalho do pessoal de segurança através dos sistemas de câmeras de vigilância e indicar as áreas às que podem ter acesso.</li> <li>2.15. O pessoal de segurança deverá contar com mecanismos ágeis e seguros para comunicar imediatamente ocorrências que prejudiquem a segurança da empresa.</li> <li>2.16. Contar com procedimentos documentados que permitem separar e armazenar mercadorias com diversos graus de risco, como mercadorias</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>permitem verificá-la integralidade das barreiras destinadas ao controle de acesso.</li> <li>Proibir o pessoal de trabalho e os visitantes de estacionarem veículos dentro das áreas de manuseio e de armazenamento da carga ou em áreas adjacentes ao ingresso ou à saída da carga.</li> <li>2.7. Contar com registros de casos detectados de irregularidades ou infrações aduaneiras e das ações de melhoramento realizadas nesse sentido.</li> <li>Contar com procedimentos internos para monitoramento das áreas contábeis, comércio exterior, produção, gestão de mercadorias, logística, etc.</li> <li>Documentar as diretrizes internas, instruções de trabalho, capacitação de empregados, instruções para controle de falhas e mecanismos de revisão, plano de auditorias, etc.</li> <li>Submetidas a auditorias internas ou externas, incluídas as áreas de comércio exterior; guardando cópias impressas dos relatórios de auditoria.</li> <li>Contar com mapeamento de processos que indiquem passo a passo o fluxo de mercadorias em sua cadeia de abastecimento.</li> <li>Contar com procedimentos que garantam a integridade e a segurança dos processos relativos ao manuseio, armazenamento e transporte da carga na cadeia de abastecimento, incluindo indicadores de medição, documentos e responsáveis de cada processo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>2.1. As empresas deverão contar com sistemas informáticos seguros para registrar suas operações comerciais, devendo conter mecanismos de gestão de perfil de usuários, separação das operações de prova e produção, controles de acesso e registros de auditórios que permitam a tracabilidade da informação.</li> <li>2.2. Contar com procedimentos sobre processos de cópias de backup, recuperação de dados, período de armazenamento, nível de acesso, atribuição de usuários. As cópias de segurança deverão ser armazenadas e por</li> </ul>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional		
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
				<p>2.3. um período mínimo de três anos.</p> <p>Contar com procedimentos que abranjam ações de emergência na hipótese de interrupção do serviço informático (software, comunicação, energia, redes, etc.)</p> <p>2.4. Contar com mecanismos de proteção de seus sistemas informáticos para detectar o acesso não autorizado (cibersegurança) e a gestão indevida da informação, do controle de acesso de pessoas autorizadas às instalações físicas do centro de dados, compra e manutenção de licenças, acordos com empresas fornecedoras de serviços informáticos e utilização de antivírus.</p> <p>2.5. Contar com procedimentos sobre ações de uso indevido do sistema informático pelos usuários internos, fornecedores de serviços ou associados comerciais, que protejam a integridade da informação.</p> <p>2.6. Contar com mecanismos de segurança que restringam ao máximo o acesso à documentação física ou à informação por pessoas não autorizadas, que estabeleçam procedimentos claros de responsabilidade documental e que disponham de processos escritos sobre entrega, uso e arquivamento da informação.</p> <p>2.7. Contar com mecanismos de proteção de seus arquivos documentais contra o acesso não autorizado às instalações físicas e perante sinistros accidentais e provocados.</p> <p>2.8. Contar com procedimentos escritos para comunicar à Direção Nacional das Aduanas ocorrências que prejudiquem a integridade de seus sistemas informáticos e de seus arquivos documentais.</p> <p>3. <u>Segurança de Recursos Humanos</u>.</p> <p>3.1. As empresas deverão contar com mecanismos de seleção de pessoal, com informações suficientes do candidato a</p>	<p>perigosas, de alto valor, químicas, armas, etc.</p> <p>2.17. Contar com mecanismos de prevenção e extinção de incêndios.</p> <p>2.18. Dispor de plano de evacuação e emergência.</p> <p>3. <u>Segurança das unidades de carga</u></p> <p>3.1. Contar com procedimentos de segurança relativos ao recebimento, armazenamento e entrega da carga. Os procedimentos deverão contemplar medidas apropriadas para manter a integridade dos contêineres e das unidades de transporte.</p> <p>3.2. Quanto aos processos de verificação e inspeção, as empresas deverão contar com registros documentais de tudo o que for verificado e dos responsáveis intervenientes, incluindo informações sobre horário de ingresso e saída dos contêineres ou das unidades de carga, a quantidade de mercadorias por tipo de unidade e estado da embalagem, incluindo imagens, se possível.</p> <p>3.3. Ter procedimentos para verificar, no local de carga, a integridade física da estrutura do contêiner e da unidade de transporte antes de seu carregamento. Isso inclui a confiabilidade dos mecanismos de fechamento das portas.</p> <p>3.4. Indicar os procedimentos de verificação da integridade física do contêiner e do meio de transporte.</p> <p>3.5. Ter procedimentos documentados que permitam verificar os contêineres vazios recebidos nas instalações para armazenamento.</p> <p>3.6. Colocar precintas de alta segurança a contêineres e unidades de carga que cumpram com os padrões da Norma ISO 17712.</p> <p>3.7. Contar com procedimentos para fechar e precintar corretamente os contêineres.</p> <p>3.8. Contar com procedimentos para armazenamento, acesso, distribuição, registro de uso, mudança e colocação de precintas por pessoal autorizado. As precintas deverão ser entregues de forma aleatória, evitando a ordem de numeração sequencial. A colocação de precintas incluirá ainda as unidades de carga</p>	

PARAGUAI

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
				<p>ser vinculado à empresa sob qualquer forma de contrato, como análise de seus antecedentes judiciais e policiais, estudos socioeconômicos e visita domiciliaria.</p> <p>Contar com registros atualizados periodicamente de antecedentes judiciais e policiais dos empregados dos serviços terceirizados de limpeza, segurança e outros.</p> <p>Guardar histórico de trabalho de pessoal vinculado à empresa que inclua como mínimo, informação pessoal e familiar, judicial e policial, arquivo fotográfico, registro de impressão digital e assinatura.</p> <p>Contar com procedimentos de monitoramento daqueles empregados que ocuparem cargos críticos na empresa, e incluir planos de visitas domiciliares anuais a fim de detectar qualquer mudança excepcional nos padrões de vida.</p> <p>Contar com processos de indução de pessoal em normas de segurança, áreas restritas, uso de cartões de identificação ou políticas contra atividades ilícitas, com o objetivo de conhecer a posição do empregado nesses aspectos.</p> <p>Contar com processos de capacitação para ensinar aos empregados a reconhecerem e a informarem qualquer sinal de participação de empregados em atividades ilícitas. Os empregados de áreas críticas deverão conhecer os requisitos de segurança e as consequências da falta de cumprimento deles.</p> <p>Contar com programas de conscientização sobre uso de entorpecentes, álcool e seus efeitos na saúde e, utilizar folhetos e publicidade para prevenir os empregados.</p> <p>Identificar e documentar as áreas críticas da empresa, como zonas de entrega e</p>	<p>vazias que estejam nas instalações.</p> <p>3.9. Contar com procedimentos documentados de notificação às autoridades competentes, caso sejam detectadas anomalias ou atividades suspeitas sobre irregularidades nas preceitas, nos contêineres ou em outras unidades de carga.</p> <p>3.10. Contar com mecanismos que permitam garantir a tracabilidade da unidade de carga no local de carregamento até o porto de embarque para o exterior.</p> <p>3.11. Armazenar confiadores e outras unidades de transporte, carregadas ou vazias, em áreas seguras que impeçam o acesso ou a manipulação não autorizada. As áreas deverão ser inspecionadas de forma periódica e levará constar registro da inspeção e do responsável por ela.</p> <p>3.12. Contar com procedimentos escritos que permitam analisar minuciosamente guias de carga, conhecimento de embarque, faturas ou outros documentos aduaneiros no momento de saída de alguma unidade de transporte com mercadorias, assinados por pessoas autorizadas devidamente identificadas, sempre protegendo a confidencialidade dos documentos.</p> <p>3.13. As unidades de carga devem ser armazenadas separadamente conforme sua condição (vazias, carregadas, refrigeradas, etc.).</p> <p>3.14. Contar com procedimentos rigorosos e documentados para controlar envios de última hora, prevendo mecanismos de notificação na hipótese de detecção de irregularidades.</p> <p>4. <u>Segurança de acesso físico</u></p> <p>4.1. Contar com procedimentos que permitam controlar e supervisar, de forma eficiente, o ingresso e a saída das instalações de unidades de carga, veículos e pessoas (diretivos, empregados e visitantes), identificando as pessoas que ingressam às áreas da empresa mediante mecanismos representativos, como cartões de identificação, coletes refletores ou uniformes coloridos, dentre outros.</p>

PARAGUAÍ

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional			
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física			
				<p>recepção de cargas, armazenamento de mercadorias, portões e portões, áreas de sistemas informáticos e de gestão de documentação confidencial, a fim de elaborar mecanismos de seleção de pessoal encarregado dessas áreas.</p> <p>3.9. Contar com programas de incentivos para empregados que elaborarem relatórios sobre processos vulneráveis, permitindo melhorar permanentemente os padrões de segurança.</p> <p>3.10. Contar com cláusulas de confidencialidade e de responsabilidade nos contratos de seu pessoal, e de punições para casos de descumprimento.</p> <p>3.11. Contar com procedimentos documentados para entrega, mudança ou reposição de uniformes, cartões de identificação, celulares, computadores, documentos e outros objetos da empresa a cargo dos empregados.</p> <p>3.12. Na hipótese de desligamento de pessoal, deverão existir procedimentos escritos para o desligamento de pessoal, que deverão incluir devolução de cartões de identificação, celulares, computadores, documentos, uniformes, pessoais e outros objetos da empresa. Deverão existir ainda processos para impedir aos usuários o acesso a sistemas.</p>	<p>4.2. As áreas de estacionamento deverão estar separadas das áreas críticas da empresa.</p> <p>4.3. Proibir o estacionamento em áreas que impeçam a circulação em caso de emergência.</p> <p>4.4. Registrar o horário de ingresso e saída dos empregados e visitantes, o tempo de permanência e as áreas visitadas.</p> <p>4.5. Contar com cartazes nos acessos que indiquem a seus clientes e usuários a importância da segurança e o cumprimento de padrões na empresa.</p> <p>4.6. Contar com procedimentos para controlar o ingresso, a saída e a manipulação de pacotes e do correio postal.</p> <p>5.1. <b>Segurança industrial de pessoal</b>. Contar com manuais baseados em normas internacionais de segurança industrial para cada área da empresa, destinadas à proteção física de seus empregados durante o normal desenvolvimento de suas atividades.</p> <p>5.2. Contar com programas de capacitação periódica sobre segurança industrial dos empregados e guardar registros das jornadas de capacitação.</p> <p>5.3. Contar com área ou com encarregado especialista de supervisar e de avaliar a segurança industrial dos empregados.</p> <p>5.4. Os manuais deverão contemplar formas de punição nos casos de descumprimento das medidas de segurança.</p>	<p>4. As empresas deverão contar com procedimentos para conhecer seus sócios de negócio, que deverão incluir identificação de proprietários da empresa, antecedentes legais e comerciais, solvência financeira, capacidade operativa e de resposta perante riscos na cadeia logística.</p> <p>4.2. Contar com documentos para a promoção de seus sócios de negócio, para o cumprimento de requisitos mínimos de segurança do Operador Econômico</p>	<p>4.1. <b>Segurança de seus sócios de negócio</b>.</p> <p>4.1.1. As empresas deverão contar com procedimentos para conhecer seus sócios de negócio, que deverão incluir identificação de proprietários da empresa, antecedentes legais e comerciais, solvência financeira, capacidade operativa e de resposta perante riscos na cadeia logística.</p> <p>4.2. Contar com programa de indução direcionado a todo o pessoal a ser contratado, que garanta o</p>	

PARAGUAÍ

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional			
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física		
PARAGUAI				<p>4.3. Autorizado e para proteger-se de atividades ilícitas em sua cadeia de fornecimento.</p> <p>Contar com procedimentos que permitam detectar irregularidades na cadeia de abastecimento relacionadas com seus sócios comerciais, em matéria de segurança e das ações que deverão ser tomadas, caso acontecam.</p> <p>Contar com procedimentos documentados que provem as visitas anuais às instalações onde seus sócios realizam suas operações, para verificar o cumprimento dos critérios mínimos do Operador Econômico Autorizado.</p> <p>Exigir aos sócios, plano de contingência de sua atividade que garanta a continuidade de suas operações.</p>	<p>6.3. Conhecimento das medidas de segurança da empresa e das possíveis ameaças e riscos, bem como das medidas para prevenir, reconhecer e agir diante de qualquer atividade criminosa.</p> <p>Contar com programas de conscientização e prevenção do consumo de álcool e drogas.</p> <p>Planejamento de segurança na cadeia logística.</p> <p>7.1. Contar com manuais de segurança da empresa que inclua os procedimentos adequados para mitigar as ameaças e riscos nas cadeias de abastecimento. Os manuais deverão incluir indicadores e metas de gestão para medir o avanço dos objetivos e o nível de cumprimento da política de segurança.</p> <p>7.2. Dispôr de código de ética com regras de comportamento orientadas, asegurar a transparência no exercício de sua atividade.</p>	<p>1. Segurança geral e planejamento de segurança na cadeia logística.</p> <p>1.1. Contar com Programa de Gestão de Segurança da cadeia logística do comércio internacional. Anexar documento.</p> <p>1.2. Revisar seu Programa de Gestão de Segurança pelo menos uma vez ao ano.</p> <p>1.3. Contar, no Programa de Gestão de Segurança, com um responsável para supervisar seu cumprimento.</p> <p>1.4. Contar, no Programa de Gestão de Segurança, com um Manual de Procedimentos. Anexar documento.</p> <p>1.5. Ter Programa de Gestão de Segurança que cumpra com os requisitos de segurança exigidos no presente procedimento. Caso não seja possível aplicá-lo em sua empresa, algum dos requisitos, há de se especificar a medida que irá substituí-lo.</p> <p>1.6. Contar com Plano de Contingência para assegurar a continuidade das operações em situações de emergência ou crise. Anexar documento.</p> <p>1.7. Fazer auditorias ou aplicar outros controles internos para incorporar melhores práticas de segurança.</p>	
PERU				<p>1. Estar inscrito no Registro Único de Contribuintes (RUC) em estado ativo e com domicílio fiscal constituído e confirmado.</p> <p>2. Ter apresentado, caso esteja obrigado, junto à Superintendência Nacional das Aduanas e da Administração Tributária (SUNAT), nos últimos quatro anos-calendário anteriores ao ano da data de apresentação da solicitação de certificação, informações correspondentes aos estados financeiros e ao balanço de verificação, conforme a forma e os prazos estabelecidos para a declaração anual do imposto de renda da categoria.</p> <p>3. Ter apresentado suas declarações de obrigações tributárias durante os últimos doze meses contados até o mês anterior à data de apresentação da solicitação de certificação ou da avaliação periódica de validação. Este requisito será considerado como cumprido se o operador estiver comprendido na relação de bons contribuintes.</p> <p>4. Ter regularizado suas declarações aduaneiras</p>	<p>1. Contar com sistema de controle interno que permita identificar, analisar e adotar medidas corretivas e de acompanhamento sobre as operações aduaneiras e comerciais.</p> <p>2. Não registrar perdas durante três anos consecutivos nos últimos quatro anos-calendário finalizados, anteriores à data de apresentação da solicitação da certificação ou à data da avaliação periódica.</p> <p>3. Não ser sujeito de processo de concordata,</p>	<p>1.2. Possuir pastas contendo informação mínima detalhada no Anexo n.º 5 do Procedimento de Certificação OFA.</p> <p>1.3. Requerer a seus sócios de negócio envolvidos nos processos de maior risco da cadeia de abastecimentos que contêm com Programa de Gestão de Segurança. Anexar documentos probatórios.</p> <p>1.4. Avaliar periodicamente as instalações, a capacidade financeira, patrimonial e operacional, e a capacidade de resposta perante os riscos de segurança de seus sócios de negócios envolvidos nos processos de maior risco da cadeia de abastecimentos.</p> <p>1.5. Quando seu sócio de negócios subcontrata serviços a terceiros para cumprir com suas obrigações contratuais com sua empresa, ter a certeza de que esse terceiro também cumpra com os requisitos de segurança.</p>	

Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional						
Países	Requisitos prévios	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	
	<p>de mercadorias durante os últimos doze meses contados até o mês anterior à data de apresentação da solicitação de certificação ou da avaliação periódica de validação.</p> <p>5. Não ter gerado dívidas por obrigações tributárias e aduaneiras que tenham originado medidas cautelares previstas no procedimento de cobrança coativa, nos últimos quatro anos anteriores à data de apresentação da solicitação de certificação ou da obtenção da certificação QEA.</p> <p>6. Manter vigentes os vistos e permissões exigidos pelas autoridades competentes no local ou nos locais destinados a operações aduaneiras.</p> <p>7. Não ter sido sancionado com decisão transitada em julgado, pela via administrativa, nos últimos quatro anos, calendário, concluídos anteriores à data de apresentação da solicitação de certificação, ou desde a obtenção da certificação como QEA, pelas infrações aduaneiras sancionadas com multa ou comissão indireta no Anexo n.º 2, conforme previsto no anexo, com exceção das multas que tiverem sido devidamente canceladas mediante declaração de IRPE, antes da notificação da decisão de multa.</p> <p>8. Os representantes legais registrados junto à SUNAT não devem se encontrar em nenhuma destas situações:</p> <p>8.1. Registrar investigações junto ao Ministério Público ou atos judiciais em processo, ou ter condenações por crimes tributários, aduaneiros, lavagem de ativos, tráfico de drogas, terrorismo, mineração ilegal, tráfico de produtos florestais madeireiros, contra os direitos intelectuais ou contra a fé pública. Para os casos de investigações judiciais, juntar ao Ministério Público ou processos denunciados pelo Procurador Público da SUNAT ou por entidade governamental, exercido em casos de delitos contra a fé.</p>	<p>reestruturação patrimonial, falência ou liquidação no momento da apresentação da solicitação de certificação ou da avaliação periódica.</p> <p>4. Não contar com mais de três resoluções de perdas de adiantamento ou parcelamento notificadas nos últimos quatro anos, computados até a data de apresentação da solicitação de certificação ou da obtenção da certificação como QEA.</p> <p>5. Não ter divida tributária ou aduaneira, arrependida pela SUNAT, em processo de cobrança coativa no momento da avaliação da solicitação de certificação ou da avaliação periódica;</p> <p>neste último caso, não deve ultrapassar os três meses.</p> <p>8.1. Registrar investigações junto ao Ministério Público ou atos judiciais em processo, ou ter condenações por crimes tributários, aduaneiros, lavagem de ativos, tráfico de drogas, terrorismo, mineração ilegal, tráfico de produtos florestais madeireiros, contra os direitos intelectuais ou contra a fé pública. Para os casos de investigações judiciais, juntar ao Ministério Público ou processos denunciados pelo Procurador Público da SUNAT ou por entidade governamental, exercido em casos de delitos contra a fé.</p>	<p>ações voltado para o controle da informação dos processos existentes, como o objeto de garantir a gerência de estados financeiros confiáveis, e deve incluir a execução de comprovações periódicas e avaliações das políticas internas.</p> <p>2. Contratar com regulamento que estabeleça seu objeto, sua estrutura funcional e orgânica e as funções específicas de suas unidades.</p> <p>3. Contratar com sistema informático para registro, controle e atualização de suas operações logísticas e contábeis,</p>	<p>exigidos a seu sócio.</p> <p>2. Segurança de pessoal</p> <p>2.1. Garantir a segurança na seleção do pessoal que participa diretamente e indiretamente da cadeia logística do comércio internacional.</p> <p>2.2. Conferir as informações da solicitação de emprego do novo pessoal, antes de sua contratação, bem como as referências pessoais e os antecedentes de trabalho.</p> <p>2.3. Ter base de dados atualizada do pessoal empregado com dados básicos, como data de nascimento, nome, endereço, estado civil, etc.</p> <p>2.4. Contar com histórico de trabalho atualizado do pessoal envolvido, incluindo, como mínimo, arquivo fotográfico, registro de impressão digital, registro gráfico, relação com afiliação a instituições de segurança social e outros cadastros legais de ordem trabalhista.</p> <p>2.5. Identificar e atualizar cargos críticos relacionados com o comércio internacional, analisando e avaliando os riscos, conferindo periodicamente as informações e antecedentes do pessoal que ocupa esses cargos.</p> <p>2.6. Controlar o recrutamento de todas as identificações dos empregados desligados e desativar todos os acessos às instalações e sistemas informáticos, devendo comunicar a seus sócios o desligamento do trabalho.</p> <p>2.7. Controlar o fornecimento de todos os uniformes ou objetos utilizados por seu pessoal em suas instalações, se for o caso e conforme as atividades produtivas que eles desenvolvem.</p> <p>2.8. Possuir manual de conduta e código de ética estipulando canhões administrativas na hipótese de descumprimento das regras e fechamentos interiores e externos, em função de uma análise e avaliação de riscos.</p> <p>2.9. Contar com áreas diferenciadas de estacionamento para visitantes e empregados, estacionarem seus veículos nas áreas de manipulação e armazenagem de carga ou áreas próximas, e contar com sinalização indicando as zonas de acesso público e as zonas restritas.</p> <p>2.10. Ter, idealmente, instalações construídas com materiais que evitem a entrada forçada ou ilegal, fazer inspeções periódicas para verificar a integridade das instalações e ter registro das negociações e dos consertos.</p> <p>2.11. Ter e controlar mecanismos de segurança em todas as portas, janelas e fechamentos interiores e exteriores, em função de uma análise e avaliação de riscos.</p>	<p>segurança em seu Programa de Gestão de Segurança.</p> <p>2. Segurança física nas instalações</p> <p>2.1. Ter infraestrutura física e logística que permita exercer de forma segura suas atividades e garantir a segurança das instalações.</p> <p>2.2. Contar com serviço de vigilância durante 24 horas por dia.</p> <p>2.3. Analisar e avaliar riscos para identificar áreas críticas nas instalações.</p> <p>2.4. Dispor de plano das instalações identificando e descrevendo as áreas sensíveis ou críticas.</p> <p>2.5. Contar com sistemas ou meios de comunicação interna que permitam comunicação imediata entre o pessoal da empresa, na hipótese de risco ou perigo.</p> <p>2.6. Contar com cercos perimetéricos para garantir as áreas de armazenagem e de embarque da carga.</p> <p>2.7. Contar com cercos e barreiras interiores para controlar a identificação e o armazenamento das mercadorias. Manter a carga separada por natureza e devidamente sinalizada.</p> <p>2.8. Contar com um mínimo de portas necessárias para permitir o acesso e a segurança apropriados, conforme a necessidade de suas operações e da análise e avaliação de risco adequadas.</p>	<p>2. Segurança em seu Programa de Gestão de Segurança.</p> <p>2. Segurança física nas instalações</p> <p>2.1. Ter infraestrutura física e logística que permita exercer de forma segura suas atividades e garantir a segurança das instalações.</p> <p>2.2. Contar com serviço de vigilância durante 24 horas por dia.</p> <p>2.3. Analisar e avaliar riscos para identificar áreas críticas nas instalações.</p> <p>2.4. Dispor de plano das instalações identificando e descrevendo as áreas sensíveis ou críticas.</p> <p>2.5. Contar com sistemas ou meios de comunicação interna que permitam comunicação imediata entre o pessoal da empresa, na hipótese de risco ou perigo.</p> <p>2.6. Contar com cercos perimetéricos para garantir as áreas de armazenagem e de embarque da carga.</p> <p>2.7. Contar com cercos e barreiras interiores para controlar a identificação e o armazenamento das mercadorias. Manter a carga separada por natureza e devidamente sinalizada.</p> <p>2.8. Contar com um mínimo de portas necessárias para permitir o acesso e a segurança apropriados, conforme a necessidade de suas operações e da análise e avaliação de risco adequadas.</p> <p>2.9. Contar com áreas diferenciadas de estacionamento para visitantes e empregados, estacionarem seus veículos nas áreas de manipulação e armazenagem de carga ou áreas próximas, e contar com sinalização indicando as zonas de acesso público e as zonas restritas.</p> <p>2.10. Ter, idealmente, instalações construídas com materiais que evitem a entrada forçada ou ilegal, fazer inspeções periódicas para verificar a integridade das instalações e ter registro das negociações e dos consertos.</p> <p>2.11. Ter e controlar mecanismos de segurança em todas as portas, janelas e fechamentos interiores e exteriores, em função de uma análise e avaliação de riscos.</p>
					<p>Requisitos adicionais do exportador</p> <p>a) Ter realizados nos últimos dois anos-calendáriós finalizados anteriores à data de apresentação da solicitação de certificação ou da avaliação periódica.</p> <p>b) Contar com datamóbil</p>	

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional		
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
<p>publica, que são considerados apenas os denunciados pelo Procurador Público da SUNAT.</p> <p>8.2 Ter sido sancionado por infrações aduaneiras relativas a crimes aduaneiros nos últimos quatro anos-calendário anteriores à data de apresentação da solicitação de certificação, salvo na hipótese em que a autoridade competente tivesse deixado sem efeito essas sanções.</p> <p>Requisitos adicionais do exportador</p> <p>a) Não registrar, nos últimos doze meses, ajustes de valor no controle durante ou depois das declarações de importação para o consumo, executando as declarações de IRPF que signifiquem montante acumulado ao ano-calendário finalizado superior a 2% do valor FOB declarado do total de suas importações efetuadas nos períodos anuais correspondentes a tais movimentações.</p> <p>b) Não registrar, nos últimos doze meses, declarações de cobrança por reposição indevida de mercadorias com isenção tarifária nem restituição indevida de direitos tarifários (drawback), com exceção das declarações de IRPF, como resultado de ações de controle posterior que represente montante total superior a 2% do valor FOB declarado do total de suas exportações definitivas efetuadas nos períodos anuais correspondentes a tais movimentações.</p> <p>Requisitos adicionais do importador</p> <p>a) Não registrar, nos últimos doze meses, ajustes de valor no controle durante e depois das declarações do regime de importação para o consumo, com exceção das declarações de IRPF que representem montante acumulado ao ano-calendário finalizado, superior a 2% do valor FOB declarado do total de suas importações</p>	<p>declarado junto à SUNAT na Declaração Juramentada Anual do Imposto de Renda da Terceira Categoria do último exercício imponível, sem considerar os resultados acumulados positivos, as utilidades do exercício e o saldo devedor.</p> <p>Consignado na conta Acionistas (ou sócios), subscrições pendentes de cancelamento, se for o caso, iguais ou maiores a 3% do valor FOB declarado do total de suas declarações de exportação definitiva efetuadas durante o mesmo exercício imponível, considerando a taxa de câmbio média ponderada de compra do último dia útil do ano-calendário anterior à data de avaliação, publicado pela Superintendência de Bancos e Seguros e Administradora de Fundos de Previdência.</p> <p>Para o caso dos contratos associativos que não fazem a contabilidade de forma independente, a prova deste requisito compreende a soma do declarado por cada associado ou parte contratante.</p>	<p>4. Fazer a contabilidade conforme o disposto pelas normas que forem aplicadas à atividade do operador.</p>	<p>medidas de segurança e comportamentos que afetem a segurança. Garantir a circulação do manual entre todo o pessoal.</p> <p>3. Segurança das informações e do sistema informático.</p> <p>3.1. Contar com procedimentos atualizados e comunicados aos empregados, para proteger a empresa contra perda de informação, e identificar abuso dos sistemas de tecnologia da informação, a fim de garantir a segurança da informação e dos sistemas de tecnologia informática.</p> <p>3.2. Proporcionar contas individuais que exijam mudança periódica de não mais de seis (6) meses, da senha ou do código de acesso a todos os sistemas informáticos.</p> <p>3.3. Garantir a tracabilidade dos acessos efetuados pelo pessoal (tipo de ação efetuada com cada acesso: eliminação, alteração, inserção etc.), e identificar acessos impróprios e manipulação indevida ou alteração da informação orientada a sabotagem ou vulneração da segurança informática.</p> <p>3.4. Estabelecer e aplicar medidas disciplinares apropriadas a todos os infratores dos sistemas de informação da empresa.</p> <p>3.5. Formular políticas voltadas para a proteção da propriedade intelectual e dos direitos de autor, conforme disposto nas normas nacionais sobre a matéria.</p> <p>3.6. Controlar acesso e saída das informações circuladas mediante dispositivos portáteis de armazenamento, como discos duros externos, dispositivos USB, suportes magnéticos e outros dispositivos de armazenamento externo, bem como mediante correio eletrônico.</p>	<p>2.12. Dispor de iluminação adequada dentro e fora das instalações, particularmente nas entradas, saídas, áreas de manipulação e armazenamento de carga, cercos perimetrais e áreas de estacionamento.</p> <p>2.13. Contar com sistemas de alarmes e câmeras de vigilância para supervisão e monitorar as instalações e impedir o acesso não autorizado às áreas sensíveis da empresa, como a área de manipulação e armazenamento. Conservar a informação da filmagem por um prazo mínimo de quinze dias para a carga aérea e trinta dias para a carga marítima.</p> <p>2.14. Controlar as áreas de vestuário ou semelhantes, que se encontram separadas das áreas de armazenamento e operação de carga.</p> <p>2.15. Contar com uma área de carga e descarga de mercadorias, onde a autoridade aduaneira possa realizar as tarefas de inspeção que considerar necessárias.</p> <p>2.16. Armazenar a carga separada e sinalizada segundo sua natureza e conforme as regulações nacionais e padrões internacionais, incluindo normas sobre segurança industrial e manipulação de materiais perigosos.</p>	<p>3. Segurança de acesso às instalações.</p> <p>3.1. Contar com sistema de identificação dos trabalhadores e visitantes que controle o acesso às instalações e ter registro dos ingressos e saídas.</p> <p>3.2. Exigir, para controle de acesso de trabalhadores e visitantes às instalações: a) ao trabalhador: apresentação do documento de identificação proporcionada pela empresa; b) ao visitante: documento de identificação pessoal com foto; c) a ambos: exibir em lugar visível a identificação entregue pela empresa; permitir a revisão dos pares que ingressarem.</p> <p>3.3. Implementar políticas de acesso a suas áreas críticas e garantir que os trabalhadores permanecem nas áreas em que desempenham suas funções, salvo autorização expressa. Os visitantes autorizados a fazerem visitas a áreas</p>	<p>3.7. Contar com plano de contingência informática, incluindo a realização de backups da informação sensível. Guardar</p>

PERU

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional		
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
	<p>efetuadas nos períodos anuais correspondentes a tais movimentações.</p> <p>b) Não registrar, nos últimos doze meses, declarações de cobrança por direitos tarifários ou por impostos cujo pagamento tenha sido cancelado, diferentes do ajuste de valor, nas importações para o consumo, com exceção das declarações de IRPF, como resultado de ações de controle posterior que represente montante superior a 2% do valor FOB declarado do total de suas importações definitivas efetuadas nos períodos anuais correspondentes a tais movimentações.</p> <p>a) Requisitos adicionais do importador:</p> <p>b) Ter numerado declarações aduaneiras no regime de importação para o consumo nos últimos dois anos-calendário finalizados anteriores à data de apresentação da solicitação ou à data da avaliação periódica.</p> <p>Contar com patrimônio declarado junto à SUNAT na Declaração Juramentada Anual do Imposto de Renda da Terceira Categoria do último exercício tributável, sem considerar os resultados acumulados positivos, as utilidades do exercício e o saldo devedor consignado na conta Acionistas (ou sócios), subscrições pendentes de cancelamento, se for o caso, que seja igual ou maior a 3% do valor FOB declarado do total de suas declarações de exportação definitiva efetuadas durante o mesmo exercício tributável, considerando a taxa de câmbio média ponderada de compra do último dia útil do ano-calendário anterior à data de avaliação.</p>	<p>4. <b>Treinamento em segurança e conscientização de ameaças.</b></p> <p>4.1. Contar com Programa de Treinamento em Segurança e Conscientização sobre Ameacas, direcionado para todo o pessoal, visando prevenir, reconhecer e agir perante qualquer atividade suspeita ou criminosa na empresa e em cada ponto da cadeia logística.</p> <p>4.2. O Programa de Treinamento em Segurança e Conscientização sobre Ameacas inclui o oferecimento de incentivos ao pessoal por sua participação ativa e destacada.</p> <p>4.3. Treinar, de forma periódica e específica, os trabalhadores sobre a manutenção da integridade da carga, reconhecer possíveis conspirações internas ou contaminação, bem como sobre a proteção dos controles de acesso.</p> <p>4.4. Oferecer treinamento especial em segurança aos trabalhadores localizados nas áreas de recepção, armazenamento e despacho de carga, bem como aos que recebem a correspondência física.</p> <p>4.5. Implementar e atualizar, de forma periódica, um programa de conscientização e prevenção sobre efeitos e consequências do consumo de álcool e drogas.</p> <p>4.6. Realizar atividades de sensibilização para seus sócios e negócios sobre a importância de manter a integridade da carga, e divulgar os requisitos de segurança OEA. Contar, para estas atividades, com materiais informativos disponibilizados ou com informações em sua página web.</p>	<p>cópia e foro das suas instalações.</p> <p>3.4. Controlar a entrega, devolução e troca de dispositivos de acesso, como cartões de identificação, chaves e outros, que entrega a seus trabalhadores. Controlar a devolução dos cartões de identificação temporária que entrega a seus visitantes.</p> <p>3.5. Garantir o controle das pessoas não autorizadas que não identificadas dentro das instalações.</p> <p>3.6. Garantir que a correspondência os pacotes que ingressarem a suas instalações sejam examinados antes de serem distribuídos e registrar todo veículo e motorista que ingressar a suas instalações.</p>	<p>4. <b>Segurança de processos.</b></p> <p>4.1. Garantir a integridade e a segurança dos processos relativos ao ingresso, produção, armazenamento, manipulação, despacho e transporte das mercadorias destinadas à cadeia logística do comércio internacional.</p> <p>4.2. Garantir a identificação dos processos (mapa de processos) e sua caracterização.</p> <p>4.3. Garantir a integridade da informação e documentação utilizada para despachar ou receber mercadorias. Assegurar que a informação e documentação seja legível, completa e exata e que esteja protegida contra mudanças não autorizadas, perdas ou furtos. Arquivar e armazenar de forma adequada toda documentação física ou eletrônica relativa à exportação e ao processo produtivo, importação ou operação aduaneira em que se participou, se for o caso, durante cinco (5) anos contados a partir do 1º de janeiro do ano seguinte ao ano de sua emissão. Proteger a documentação contra mudanças, perdas, danos, roubos ou adulteração de informação e disponibilizá-la quando for requerida pela Administração.</p> <p>4.4. Garantir que toda carga que for armazenada, manipulada, despachada e transportada esteja devidamente documentada e registrada nos</p>		

PERU

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional		
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
	<p>publicado pela Superintendência de Banca e Seguros e Administradora de Fundos de Previdência.</p> <p><u>Requisito adicional do agente de aduana:</u></p> <p>Ter numerado em conjunto declarações aduaneiras nos regimes de importação para o consumo e exportação definitiva, por um valor FOB superior aos trezentos milhões e 00/100 dólares dos Estados Unidos da América (US\$ 300.000.000,00) nos últimos quatro anos-calendário finalizados.</p>				<p>correspondentes cadastros ou controles.</p> <p>4.6. Garantir a pesagem e a medição do pacote, unidade comercial ou de armazenamento, no controle da mercadoria ao ingressar ou sair da zona de armazenamento, segundo sua natureza.</p> <p>4.7. Implementar verificações de rotina às áreas de armazenamento da carga e dos contêineres, e da área de arquivo documental, se for o caso, com a finalidade de detectar situações suspeitas ou atividades irregulares.</p> <p>4.8. Controlar a manipulação do material de embalagem de exportação, observando diferenças com o material do produto nacional. Conferir o material de embalagem antes de ser utilizado.</p> <p>4.9. Garantir o controle e conhecimento sobre manipulação de abastecimentos (insumos para fabricação de mercadorias), da manipulação dos insumos químicos e produtos fiscalizados, bem como da manipulação de resíduos sólidos industriais.</p> <p>4.10. Garantir o controle e conhecimento sobre o processo produtivo das mercadorias a exportar, devendo prever o controle de matéria-prima, fornecimentos diversos, produtos em processo e produtos acabados, bem como sua manipulação.</p> <p>4.11. Controlar a identificação de motoristas de veículos automotores que recebem ou trasladarem a carga, durante todo seu trajeto, até a entrega para embarque ou recepção final. Ter registro sobre controle de motoristas de veículos.</p> <p>4.12. Garantir a investigação e a notificação à autoridade aduaneira ou a outras autoridades competentes, sobre faltas, excessos ou qualquer outra discrepância definida como atividade suspeita. Encaminhar essa informação para a Intendência de Aduana sob cuja jurisdição se encontra a mercadoria, num prazo de até oito (8) horas depois de detectado o fato.</p> <p>4.13. Ter registro (manual ou eletrônico) relativo a controle periódico do cumprimento de normas relacionadas com licenças e autorizações de mercadorias restritas apresentadas junto à</p>	

PERU

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional		
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Sistema de registros comerciais	Solvência financeira	Administrativa	Física	
PERU				<p>4.14. Verificar que a carga declarada, embarcada ou retirada coincide com a informação do manifesto de carga.</p> <p>5. Segurança do contêiner e unidades de carga</p> <p>5.1. Garantir a segurança dos contêineres e unidades de carga, com a finalidade de prevenir e de minimizar a contaminação da carga, implementando controles de recepção do contêiner vazio. Os controles devem refletir claramente o número de identificação do contêiner, identidade do pessoal responsável e representante do sócio, devendo constar nome, sobrenome, documento de identidade e assinatura. Deverão ser implementados mediante registro (livros) ou atas de recepção de contêineres vazios, físicos ou eletrônicos, conforme determinadas formalidades que evitem subtrações ou substituições.</p> <p>5.2. Incentivar e supervisionar seus sócios de negócios sobre a segurança dos contêineres e unidades de carga, orientados a prevenir e minimizar a contaminação da carga.</p> <p>5.3. Cumprir com o processo de inspeção de contêineres, reboques e semelhantes, para garantir que estejam vazios e sem falsos compartimentos, de conformidade com as metodologias a seguir: 1) Metodologia dos sete pontos, para inspeção de contêiner e refrigerados (reefers); 2) Metodologia dos dezessete pontos de inspeção de trator e de reboque (thermoking). Contar com registro documental do processo de inspeção de contêiner.</p> <p>5.4. Incentivar e supervisionar seus sócios de negócios a cumprirem com o processo de inspeção de contêineres, reboques e semelhantes, conforme as metodologias indicadas no item 6.3.</p> <p>5.5. Controlar a aquisição e a entrega das precintas, conforme análise e avaliação de riscos. Garantir também o travamento correto e a forma de manter a integridade física dos contêineres e demais unidades de carga antes, durante e depois</p>		

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
					<p>descarregados, evitando ou prevendo a contaminação ou a introdução de pessoal ou materiais não autorizados.</p> <p>Exigir que o pessoal encarregado pelo carregamento e vedação do contêiner preencha atas pré-numeradas contendo, pelo menos, a seguinte informação: 1) Número de identificação do contêiner; 2) Nomes e sobrenomes dos responsáveis pelo carregamento do contêiner; 3) Número de documento de identidade e assinatura do pessoal responsável; 4) Número dos selos e pincetas colocados para fechar o contêiner;</p> <p>5.7. Contar com evidência fotográfica do pessoal responsável pelo carregamento e vedação do contêiner.</p> <p>5.8. Utilizar selos que cumpram, como mínimo, com a norma ISO 17712, vigente para selos de alta segurança, e estar facultado para implantar sistemas de maior segurança.</p> <p>5.9. Colocar um ou mais selos de alta segurança em todos os contêineres e demais unidades de carga, fiscalizando a confiabilidade dos mecanismos de fechadura das portas, que não possam ser abertas ou os selos quebrados. Utilizar pacote de três selos: 1) Etiquetas autoadesivas de segurança e garantia para contêineres; 2) selo de segurança de policarbonato com arame e; 3) selo de segurança tipo prego com tambor encapsulado de policarbonato e código de barras.</p> <p>5.10. Controlar e supervisionar o traslado da carga, fazendo monitoramento em rota ou traslado da mercadoria até seu embarque definitivo, mediante dispositivos de satélite que permitem conhecer remotamente o estado da segurança da carga. A administração aduaneira deverá estabelecer normas adicionais que desenvolvam novas tecnologias sobre monitoramento de carga em rota</p> <p>5.11. Incentivar seus sócios a implementarem o monitoramento da carga.</p> <p>5.12. Reconhecer e informar a autoridade aduaneira ocorrências suspeitas com relação à</p>

PERU

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional		
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
PERU					<p>vulneração de selos ou precintas de segurança, contêineres ou outras unidades de carga. A informação será transmitida à Intendência de Aduana sob cuja jurisdição estivera mercadoria, em um máximo de oito (8) horas depois de ocorrido o fato.</p> <p>5.13. Contar com planos de contingência para casos de avarias ou emergências imprevistas nas unidades de transporte destinadas ao traslado de mercadorias (próprias ou de terceiros), durante trajeto ou rota de traslado de mercadorias, oferecendo proteção e controle, evitando vulneração ou contaminização da mercadoria destinada à exportação.</p> <p>5.14. Transportar os fardos, para o caso de exportações de mercadorias acondicionadas em carga solta unitizada, em furgões ou caminhões fechados com selos ou travamentos de alta segurança ou precintas plásticas controladas, do local ou depósito do exportador até o depósito aduaneiro autorizado ou porto de embarque, a fim de assegurar a carga e de evitar sua vulneração.</p> <p>5.15. Garantir a integridade da mercadoria por meio de mecanismos de segurança, procurando evitar sua contaminação, caso não possa ser transportada em furgões ou caminhões fechados, por razões de sua natureza.</p> <p>6. Segurança no processo de transporte</p> <p>6.1. Contar com unidades de transporte próprias e com motoristas que fazam parte da empresa para o traslado de mercadorias de exportação ou importação, desde as instalações de produção ou despacho final de mercadorias até os depósitos aduaneiros autorizados ou até o embarque definitivo.</p> <p>6.2. Exigir ao sócio encarregado do processo de transporte da mercadoria, caso não conte com transporte próprio, procedimentos de segurança para garantir a integridade e a fiscalização do meio de transporte e do motorista, incluindo, como mínimo, os seguintes requisitos:</p>	

Países	Requisitos previos			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional		
	Historico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
						<p>7.2.1.medidas para identificação e registro do meio de transporte utilizado e dos motoristas encarregados do transporte das mercadorias; 7.2.2. medidas para vedação e manutenção da integridade do meio de transporte e suas mercadorias; 7.2.3. fiscalização física das áreas acessíveis do meio de transporte (compartimentos, painéis internos e externos, precintas, etc.); 7.2.4. documentação da inspeção do meio de transporte mediante lista de verificação, que deve ser preenchida previamente pelo motorista ao sair do último ponto de carregamento das mercadorias. Caso realize diretamente o processo de transporte de mercadorias exportadas, elaborar e cumprir com o procedimento.</p> <p>6.3. Verificar que seu associado de negócio transportador conte com registro sobre movimentações e acompanhamento do meio de transporte e atividades do motorista efetuadas durante o trajeto, bem como do movimento oportuno da carga. Incluir, como mínimo, a seguinte informação 7.3.1. verificação do tempo entre o ponto de carga, recepção do reboque e destino de entrega; 7.3.2. notificação de demoras na rota decorrentes de condições climáticas, trânsito intenso ou mudanças de rota.</p> <p>6.4. Contar com rotas completamente predeterminadas e identificadas e com plano de contingência para resolver incidências ou situações inesperadas; 7.4.1. desvio de rotas do meio de transporte; 7.4.2. detenção, furto ou saqueio do veículo e mercadorias; 7.4.3. bloqueio de vias e demoras do veículo ou meio de transporte; 7.4.4. acidentes de trânsito, avarias mecânicas e sinistros de veículos; 7.4.5. aberturas de mercadorias; 7.4.6. vulneração de selos ou precínias de segurança.</p> <p>6.5. Dispor de registro físico ou eletrônico da identificação das unidades de transporte, indicando: 7.5.1. tipos de veículos de transporte empregados (trator e reboque); 7.5.2. número de placados veículos de transporte; 7.5.3. número de</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
				<p>Seguro Obrigatório de Acidentes de Trânsito (SOAT).</p> <p>6.6. Verificar se o sócio transportador subloca serviços de transporte para outros transportadores que deverão cumprir com requisitos de segurança OEA, além de contar com procedimento de segurança que garantir a integridade e a inspeção do meio de transporte e do motorista, conforme critérios mínimos do Requisito 7.2.</p> <p>6.7. Garantir a segurança da seleção do pessoal que participa direta ou indiretamente da cadeia logística do comércio internacional.</p> <p>6.8. Verificar a informação de solicitação de emprego de pessoal novo antes de sua contratação, bem como suas referências pessoais e antecedentes de trabalho.</p> <p>6.9. Contar com base de dados atualizada do pessoal empregado, incluindo dados básicos, como nome, data de nascimento, número de identificação, domicílio, estado civil, data de ingresso ou desligamento e cargo ocupado.</p> <p>6.10. Contar com histórico de trabalho atualizado do pessoal empregado, incluindo, como mínimo, arquivo fotográfico, registro de impressão digital, registro gráfico, vinculação ou afiliação a instituições de segurança social e demais registros legais de ordem de trabalho.</p> <p>6.11. Identificar e atualizar os cargos críticos relativos à cadeia logística do comércio internacional, com base em análise e avaliação de riscos, e revisar periodicamente a informação e os antecedentes do pessoal que ocupa esses cargos.</p> <p>6.12. Controlar o recolhimento de todas as identificações dos empregados desligados e desativar todos os acessos às instalações e sistemas informáticos, devendo comunicar o desligamento a seus sócios de negócios.</p> <p>6.13. Controlar o fornecimento e, se necessário, a devolução de todos os uniformes ou objetos que o pessoal utilizar em suas instalações, quando for o caso e conforme as atividades desempenhadas.</p> <p>6.14. Contar com manual de conduta e código de ética.</p>	

PERU

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional		
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
	<p>1. Estar inscrito no Registro Único Tributário da Direção Geral Impositiva e ter no mínimo três anos como operador de comércio exterior. Contar com todas as autorizações requeridas pelas normas nacionais e internacionais aplicáveis a suas operações.</p> <p>2. Apresentar declaração juramentada com detalhe das causas em processo ou encerradas envolvendo a empresa, seus proprietários ou diretores, em crimes ou infrações aduaneiras, tributárias ou criminais relativas a narcotráfico, terrorismo, contrabando, pirataria, tráfico de armas ou pessoas, crimes relacionados com lavagem de ativos e crimes delle decorrentes ou de outras atividades relativas à segurança do comércio exterior. Caso não exista nenhuma causa em processo ou encerrada, detalhar na declaração juramentada.</p> <p>3. Cumprir com as normas contábeis de aplicação obrigatória e apresentar os estados contábeis auditados, exigindo como máximo os estados dos três anos anteriores à apresentação da solicitação OEA.</p> <p>4. Ter, tanto a empresa quanto seus proprietários e diretores, histórico de cumprimento aduaneiro e tributário satisfatório, conforme critério da autoridade aduaneira, de acordo com os critérios estabelecidos nas resoluções que para tais efeitos a Direção Nacional de Aduanas venha proferir.</p> <p>5. Contar com uma adequada gestão administrativa, documentada e de aplicação comprovável, que garanta que a empresa</p>	<p>1. Ter procedimentos documentados e de aplicação comprovável para a gestão de comércio exterior (elaboração e apresentação de documentos, acompanhamento dos processos aduaneiros, etc.) e contar com sistema contábil atualizado e confiável para uma adequada gestão de seus registros comerciais, e para garantir sua transparência, manutenção, proteção e acessibilidade para o controle aduaneiro.</p>	<p>1. Segurança relativa aos sócios comerciais</p> <p>A organização deve estabelecer e manter procedimentos, documentados e de aplicação comprovável, para:</p> <p>1.1. Selecionar sócios comerciais confiáveis, tanto fornecedores quanto clientes (veja definição);</p> <p>1.2. Fiscalizar instalações dos sócios comerciais (vísta às instalações dos sócios comerciais críticos ou outras providências equivalentes necessárias);</p> <p>1.3. Verificar antecedentes dos sócios comerciais críticos;</p> <p>1.4. Registrar as certificações SGS de que dispõem os sócios comerciais críticos em matéria de segurança;</p> <p>1.5. Solicitar aos sócios comerciais, que não contêm com SGS certificado, prova formal de cumprimento dos requisitos OEA que lhes são aplicáveis, e fazer auditorias periódicas para verificar seu cumprimento e atualizar a análise de risco da organização.</p>	<p>1. Sistema de gestão da segurança</p> <p>1.1. Política de segurança</p> <p>1.2. Planejamento da segurança (análise de risco, objetivos e indicadores, programa de segurança)</p>	<p>2. Segurança nas unidades de transporte de carga</p> <p>A organização deve estabelecer e manter procedimentos, documentados e de aplicação comprovável, para:</p> <p>2.1. fiscalizar as unidades de transporte de carga com critérios definidos de aceitação e rejeição e pontos vulneráveis a serem fiscalizados segundo o tipo de conteúdo ou unidade de transporte (p. ex.: parede, chão, teto, fechos, dobradiças, compartimentos ocultos em equipamentos de refrigeração, pneus sobressalentes, etc.);</p> <p>2.2. registrar a inspeção das unidades de transporte de carga;</p> <p>2.3. restringir o acesso às áreas onde permanecem as unidades de transporte de carga durante a carga, a espera ou o armazenamento;</p> <p>2.4. verificar a identidade dos transportadores, acompanhantes, verificadores, gestores ou outras pessoas que tenham contato com a carga, a documentação e os precintas de segurança;</p> <p>2.5. garantir que as precintas de segurança utilizadas em suas operações de comércio exterior cumpram com a norma PAS ISO 17712, que sejam mantidas numa área de acesso restrito e utilizadas de forma aleatória, e que conste registro e controle das precintas utilizadas e das disponíveis;</p> <p>2.6. reconhecer e denunciar a adulteração ou uso fraudulento das precintas de segurança.</p>	<p>2. Segurança na contratação de pessoal</p> <p>A organização deve estabelecer e manter procedimentos documentados e de aplicação comprovável para:</p> <p>2.1. definir as competências requeridas do pessoal e a informação a solicitar aos candidatos (dados pessoais, antecedentes de trabalho, acadêmicos, referências pessoais, etc.).</p> <p>2.2. verificar os antecedentes dos candidatos;</p> <p>2.3. fazer uma indução sobre SGS, requisitos de segurança e suas responsabilidades aos</p> <p>2. Contar ainda</p>

URUGUAII

Países	Requisitos prévios					Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional				
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física					
	<p>tenha controle de suas operações de comércio exterior, que assegure a transparéncia dos registros comerciais e permita seu controle aduaneiro.</p> <p>Requisitos adicionais, segundo tipo de operador:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Importadores/Exportadores <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Ter escritórios de comércio exterior fisicamente devidos, com pessoal contratado e funções claramente estabelecidas.</li> <li>○ Ter arquivo de cinco anos de todas as operações de comércio exterior identificáveis por n.º de Documento Único Aduaneiro (DUA) (conteúdo de cada pasta: nota fiscal definitiva, documentos de embarque, transferências bancárias, frete e seguro, caso sejam exigíveis certidões de outros organismos [Ministério da Saúde Pública (MSP), Ministério da Pecuária, Agricultura e Pesca (MAPA), etc.]). Caso efetue admissões temporárias, contar com: pastas por n.º de Admissão Temporária - admissões pelo Laboratório Tecnológico do Uruguai (LATU) -, as contratações e o procedimento de manipulação de estoque.</li> <li>○ Despachantes aduaneiros <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Ter procedimento estabelecido de preparação, liquidação e apresentação do DUA junto à aduana.</li> <li>○ Ter procedimento estabelecido de controle da qualidade prévio à apresentação dos DUAs junto à aduana.</li> <li>○ Ter procedimento que defina as tarefas que devem ser levadas adiante pelo pessoal que interage com a aduana e que acompanha as operações com observações pendentes.</li> <li>○ Contar com procedimento estabelecido para a apresentação do PreGexe seu acompanhamento.</li> </ul> </li> </ul> </li> </ul>	<p>durante os três últimos anos.</p>	<p>com procedimentos documentados e de aplicação comprovável para identificar, registrar e manter atualizada a informação considerada crítica, em matéria de segurança, de seus sócios comerciais e produtos comercializados (p. ex.: produtos sujeitos a permissões ou certificados, informação financeira, confidencial, etc.).</p>	<p>novos empregados;</p> <p>2.4. sensibilizar periodicamente os empregados e mantê-los informados sobre a importância de cumprir com os requisitos de segurança na cadeia logística e os riscos de contrabando, narcotráfico, terrorismo, falsificação e outras atividades ilícitas associadas ao comércio internacional;</p> <p>2.5. treinar o pessoal sobre como manter a integridade da carga e dos meios de transporte e como reconhecer e notificar situações infreqüentes que possam implicar conspirações internas, poluição ou alteração da carga ou da documentação;</p> <p>2.6. identificar mudanças infreqüentes na situação social e econômica dos empregados em posições críticas;</p> <p>2.7. controlar e manter registros da entrega e recolhimento de uniformes ao pessoal, identificações, insígnias, senhas de acesso, chaves, etc.</p>	<p>3. Segurança no acesso de pessoas</p> <p>A organização deve estabelecer e manter procedimentos, documentados e de aplicação comprovável, para:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>3.1. identificar os empregados, visitantes e contratantes; definir e identificar áreas de acesso restrito, que devem dispor de meios para reconhecer acessos não autorizados;</li> <li>3.2. registrar ingresso de visitantes e contratantes que acessam as áreas críticas, coerente com a análise de risco;</li> <li>3.3. identificar e retirar pessoas não autorizadas.</li> </ul> <p>4. Segurança física nas instalações</p> <p>A organização deve estabelecer e manter procedimentos, documentados e de aplicação comprovável, para:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>4.1. verificar e manter a adequação e integridade das barreiras físicas (como muros ou cercas perimetrais), das construções prediais e seus materiais para impedir o acesso não autorizado às instalações onde a carga é manipulada e armazenada;</li> <li>4.2. registrar o acesso de veículos e pessoas;</li> <li>4.3. identificar e separar as áreas de estacionamento de veículos privados das áreas de manipulação, armazenamento e carga da mercadoria;</li> <li>4.4. verificar que todas as janelas e portas das áreas críticas contêm com fechaduras;</li> <li>4.5. registrar e controlar chaves e cartões de acesso entre si;</li> <li>4.6. iluminar externa e internamente as áreas críticas de modo a fiscalizá-las corretamente;</li> <li>4.7. contar com sistemas de alarme e câmeras de vídeopropriado à extensão e complexidade das áreas a serem fiscalizadas;</li> <li>4.8. restringir o acesso desse os vestuários do pessoal ate as áreas de armazenagem, acondicionamento e carga;</li> <li>4.9. garantir a revisão periódica e a manutenção (plano de manutenção e registros dos travamentos, fechaduras, iluminação e demais equipamentos e sistemas empregados para a</li> </ul>	<p>3. Segurança da Informação</p> <p>A organização deve estabelecer e manter políticas, procedimentos e medidas de segurança para a gestão da informação em seus sistemas informáticos, que devem estar documentados, ser de aplicação comprovável e compreender:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>3.1. classificação da informação segundo seu grau de confidencialidade e os requerimentos para sua proteção;</li> <li>3.2. grau de acesso à informação e aos controles de acesso (do pessoal próprio, contratados e sócios comerciais), conforme suas responsabilidades e funções que desempenham;</li> <li>3.3. requisitos de segurança para a sócios comerciais com acesso a seus sistemas informáticos;</li> <li>3.4. cópia, reprodução ou extração de informação da organização;</li> <li>3.5. direitos de propriedade intelectual e de</li> </ul>				

URUGUAI

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional		
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Contar com procedimento estabelecido de segurança da informação.</li> <li>○ Ter registros de antecedentes dos clientes comprovatórios de seu conhecimento pessoal, e de visitas aos domicílios constituídos declarados, como salas de venda, depósitos e instalações industriais.</li> </ul> <p>c) Transportadores</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Ter escritórios de Manifestos definidos fisicamente, com pessoal contratado e funções claramente estabelecidas.</li> <li>○ Ter procedimento estabelecido para a confecção de MIGs/DTAs ou Manifestos de Entrada/Saída e transmissão informática para o Sistema LI/CIA (Sistema informático da Aduana do Uruguai).</li> <li>○ Ter procedimento que defina as tarefas que devem ser levadas adiante pelo pessoal que interage com a aduana e que acompanha as operações com observações pendentes.</li> <li>○ Contar com procedimento estabelecido para a apresentação de GEX (processo eletrônico iunto à Aduana do Uruguai) e seu acompanhamento.</li> <li>○ Contar com procedimento estabelecido de segurança da informação.</li> <li>○ Possuir registros de antecedentes dos clientes comprovatórios de seu conhecimento pessoal, e de visitas aos domicílios constituidos declarados, como depósitos de carregamento ou descarregamento de mercadorias.</li> </ul> <p>d) Denotários de mercadorias em regime de suspensão de direitos aduaneiros</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Ter arquivo de cinco anos dos MIGs/DTAs e conhecimentos de embarque, identificáveis por n.º de DUA.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>3.6. autor dos sistemas operacionais e software utilizado;</li> <li>3.7. traçabilidade das operações de comércio exterior;</li> <li>3.8. proteção dos sistemas informáticos perante intrusões na rede (antivírus, senhas que caduquem periodicamente, firewalls, servidores de autenticação, dentre outros);</li> <li>3.9. manuseio e proteção dos equipamentos informáticos que processam e armazenam informações (especialmente servidores);</li> <li>3.10. resguardar histórico da informação (backup, armazenamento e recuperação dos arquivos)</li> <li>3.11. identificação (sistema de detecção e registro de ocorrências de segurança) e punição do abuso ou alteração de informação crítica;</li> <li>3.12. manutenção e reparação dos equipamentos informáticos;</li> <li>3.13. plano de continuidade do negócio na hipótese de falhas dos sistemas informáticos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>5. Segurança das mercadorias.</li> <li>A organização deve estabelecer e manter procedimentos, documentados e de aplicação comprovável, para:</li> <li>5.1. controlar e registrar as sucessivas etapas do movimento de mercadorias (embalagem, armazenamento, carga, transporte, tempo de trânsito em trajetos críticos, etc.);</li> <li>5.2. garantir que a informação utilizada para despachar e receber mercadorias (documentos e sistemas informáticos) seja legível, completa, exata e esteja protegida de adulteração ou perda;</li> <li>5.3. controlar as mercadorias, sua embalagem, identificação e peso, definindo a forma de pesquisar, notificar responsáveis e autoridades e, eventualmente, solucionar discrepâncias identificadas;</li> <li>5.4. registrar os processos de carga que incluem pessoal interveniente (responsável, dados do meio de transporte e do motorista, fotos ou vídeos do estado da carga e fechamento do veículo ou contêiner, etc.);</li> <li>5.5. restringir o acesso às áreas de embalagem e carga de mercadorias para o pessoal autorizado e contar com supervisão permanente durante esses processos;</li> <li>5.6. embalagem para evitar seu uso indevido (caixas, etiquetas, cintas com logo, etc.).</li> </ul>	<p>Para a implementação e operação da segurança, o programa OEA uruguai prevê estabelecer um Sistema de Gestão de Segurança que exige os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Responsabilidade e autoridade</li> <li>○ Tomada de consciência e competências</li> <li>○ Comunicação</li> <li>○ Documentação</li> <li>○ Controle de documentos</li> <li>○ Controle de registros</li> <li>○ Planejamento e capacidade de resposta perante emergências</li> <li>○ Incidentes e ações preventivas e corretivas</li> <li>○ Auditorias</li> <li>○ Revisão pela Direção</li> <li>○ Melhora contínua</li> </ul>			
					<b>URUGUAI</b>	

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
URUGUAI	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Ter procedimento estabelecido para a transmissão para a aduana, em tempo real, dos números de estoque.</li> <li>○ Ter procedimento estabelecido para desacregamento/carregamento de contêiner, unitização e desunitização automatizada.</li> <li>○ Ter procedimento que defina as tarefas que devem ser levadas adiante pelo pessoal que interage com a aduana e que acompanha as operações com observações pendentes.</li> <li>○ Contar com procedimento estabelecido para colocar a mercadoria para disposição do controle aduaneiro.</li> <li>○ Instalações apropriadas (físicas e informáticas) para o desenvolvimento dos controles aduaneiros.</li> </ul> <p>6. Outros requisitos que a Direção Nacional das Aduanas venha estabelecer a fim de adequar o programa OEA aos riscos associados à logística do comércio exterior, às tendências mundiais em matéria de segurança ou a eventuais ARMs com outros países.</p>				
VENEZUELA	Informação não disponível	-----	-----	-----	-----

(\*) Consideramos conveniente apresentar o quadro comparativo com as seguintes categorias e subcategorias: requisitos prévios (histórico satisfatório e demais formalidades, solvência financeira e sistema de registros comerciais) e requisitos de segurança (administrativa e física), uma vez que essas variáveis estão presentes em todos os países-membros da ALADI e seguem os padrões estabelecidos no Marco SAFE da OMC e no ACF da OMC.

(\*\*)No que diz respeito aos critérios exigidos para a certificação, a estrutura do programa OEA brasileiro é diferente da estruturado resto dos países-membros da ALADI. Esses critérios são resumidos em quatro categorias: *Requisitos de admissão*, que permite ao operador participar do processo de certificação do Programa OEA; *Critérios de elegibilidade*, que indica o grau de fiabilidade do operador; *Critérios de segurança* e *Critérios de conformidade*.

N. da T.: Para facilitar sua leitura, os nomes de todos os organismos e entidades foram traduzidos para o português neste anexo.



Associação Latino-Americana de Integração:  
Cebollatí 1461, CEP 11200  
Montevidéu - Uruguai  
Tel.: (598-2) 410 1121  
E-mail: [sgaladi@aladi.org](mailto:sgaladi@aladi.org)  
[www.aladi.org](http://www.aladi.org)

